

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Prefeitura Municipal de Água Boa

#### PREGÃO PRESENCIAL 054/2010

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2.140/2009 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 054/2010 no dia 08/10/2010 às 14h30min (Horário de Brasília), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 054/2010.

OBJETO: Serviço de Publicidade de Ações realizadas pelas secretarias de Saúde, Educação e Gabinete do Prefeito.

REALIZAÇÃO: 08/10/2010.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 27 de Setembro de 2.010.

**Fábio Tadeu Weiler**  
Pregoeiro



### JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS

#### GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em CD ou enviadas para o e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

#### Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17h30 horas

**Distribuição:** Via Correio

#### Equipe Jornal Oficial

Noides Cenio Da Silva - Editoração Eletrônica/Controle de Planilhas

Silvio Luiz Gomes da Silva - Editoração Eletrônica

Patricia de Oliveira Moreira - Atendimento

Asuir Nunes da Silva - Impressão

Gerência de Comunicação da AMM: Malu Sousa

Telefones: (65) 2123-1270/1228

#### PREGÃO PRESENCIAL 055/2010

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2.140/2009 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 055/2010 no dia 08/10/2010 às 09h30min (Horário de Brasília), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 055/2010.

OBJETO: Aquisição de passagens para a Secretaria Municipal de Saúde.

REALIZAÇÃO: 08/10/2010.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 27 de Setembro de 2.010.

**Fábio Tadeu Weiler**  
Pregoeiro

#### PREGÃO PRESENCIAL 056/2010

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2.140/2009 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 056/2010 no dia 13/10/2010 às 09h30min (Horário de Brasília), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 056/2010.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção para as Secretarias de Desenvolvimento, Educação, Infra-Estrutura e Gerência do Demae.

REALIZAÇÃO: 13/10/2010.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 27 de Setembro de 2.010.

**Fábio Tadeu Weiler**  
Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL  
057/2010**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2.140/2009 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 057/2010 no dia 13/10/2010 às 14h30min (Horário de Brasília), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 057/2010.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de material gráfico.  
REALIZAÇÃO: 13/10/2010.  
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 27 de Setembro de 2.010.

**Fábio Tadeu Weiler  
Pregoeiro**

**PREGÃO PRESENCIAL  
058/2010**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2.140/2009 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 058/2010 no dia 14/10/2010 às 09h30min (Horário de Brasília), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 058/2010.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet.  
REALIZAÇÃO: 14/10/2010.  
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 27 de Setembro de 2.010.

**Fábio Tadeu Weiler  
Pregoeiro**

**PREGÃO PRESENCIAL  
059/2010**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2.140/2009 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 059/2010 no dia 14/10/2010 às 14h30min (Horário de Brasília), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 059/2010.  
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação de Internet.  
REALIZAÇÃO: 14/10/2010.  
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 27 de Setembro de 2.010.

**Fábio Tadeu Weiler  
Pregoeiro**

**Prefeitura Municipal de Alto Garças**

**TERMO DE RERATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA RETIFICAÇÃO**

O PRESENTE TERMO INSERI AS EMPRESAS CARAMORI EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE LTDA E RODOBENS CAMINHÕES CUIABÁ S/A QUE NÃO FORAM MENCIONADAS NA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2010, E CORRIGE O VALOR GLOBAL DA DISPENSA DE R\$ 50.977,46 (CINQUENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) PARA R\$ 63.822,84 (SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Ficando os demais termos inalterados.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas os demais  
OBJETO: **Prestação de serviço de revisão dos Veículos que estão na Garantia da Concessionária.;**

FAVORECIDO:  
**PAETTO VEICULOS LTDA – R\$ 2.000,00**  
CAROLINA VEICULOS LTDA – R\$ 17.000,00  
SAGA S/A GOIÁS DE AUTOMÉVEIS – 5.000,00  
COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – R\$ 18.027,46  
TORK SUL COM. DE PAÇAS E MÁQUINAS LTDA – R\$ 8.950,00  
CARAMORI EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE LTDA – R\$ 4.000,00  
RODOBENS CAMINHÕES CUIABÁ S/A – R\$ 8.845,38  
PERÍODO: 03 meses  
VALOR GLOBAL: **R\$ 63.822,84 (sessenta e três mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).**  
DATA: 27/09/2010  
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso XVII, Lei n.º 8.666/93.**

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 20 de setembro de 2010.

**ROLANDI TRENTINI  
Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Apicás**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2010**

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos

interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial**

**039/2010** no dia **13/10/2010 às 08:00 horas** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - PARA OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA. RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA  
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT  
Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL -225.

**Sebastião Silva Trindade  
Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 673/2010**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2.010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado na forma da Lei, a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais) utilizando os recursos previstos no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS -MT,  
Em 28 de Setembro de 2010.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 674/2010**

**SÚMULA: "REGULAMENTA NOMES DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, SEBASTIÃO SILVA TRINDADE. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar nomes de Ruas e Avenidas do Município de Apiacás, em substituição aos citados nas Leis 379, 380 e Decreto nº 026/96, conforme segue:

**I** – Avenida Julio Campos passa a ser identificada por: Avenida Governador Dante Martins de Oliveira; (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 002/2010 de autoria do Vereador Osvaldo Pereira Dias)

**II** – Avenida Jaime Campos passa a ser identificada por : Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior;

**III** – Rua Edson Arantes do Nascimento, passa a ser identificada por: Rua Vinícius de Moraes;

**IV** - Rua Prefeita Silda, passa a ser identificada por: Rua Prefeito Vaner Mechi.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS -MT,  
Em 28 de Setembro de 2010.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 037/2010  
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que realizou-se na data de **24/09/2010**, licitação na modalidade Pregão Presencial **037/2010**  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - PARA OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA. RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA LICITAÇÃO DESERTA – POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS AO CERTAME

**CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS**  
RELATORIO DE GESTAO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alinea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	420.140,95	
Pessoal Ativo	420.140,95	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NAO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria		
Decorrentes de Decisao Judicial		
Despesas de Exercicios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	420.140,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	420.140,95	
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	14.272.654,94	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,94%	
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) -	856.359,30	
LIMITE PRUDENCIAL (§ unico do art. 22 da LRF) -	813.541,33	

FONTE: Serviço de Contabilidade da CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS em 24 de setembro de 2010

OSVALDO PEREIRA DIAS  
Presidente da Câmara

SIDNEY ORIBES DA SILVA  
Contador CRC-MT 006497/O-0

JOÃO TEODORO GNÇALVES  
Primeiro Secretário

MARCIA FREIESLEBEN  
Controle Interno da Câmara

**Prefeitura Municipal de Araputanga**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS Nº 153/2010**

**QUARTO ADITAMENTO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VANO JOSE BATISTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **M. CILENE DE SOUZA COMERCIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Marechal Rondon nº 223, Bairro Santo Antonio em Araputanga - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.832.302/0001-87 e inscrição estadual 13.205.947-9, neste ato representada pela Sra. **MARIA CILENE DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, CPF 811.971.101-78 e RG 952.949 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato de prestação de fornecimento, decorrente da Pregão Presencial Nº 005/2010, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E QUANTITATIVO**

1.1 - O aditivo de objeto tem por contratação o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios**.

1.2 - O aditivo de objeto e conseqüentemente seu valor aplica se em razão das necessidades das Secretarias de Ação Social, para a realização e desenvolvimento de seus serviços diários.

1.3 - Fica aditado na proporção abaixo:

LOTE ITEN	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
LOTE 02 ITEM 01	AGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS COM VASILHAME RETORNAVEL	Und	30	CRISTALINA	R\$ 6,00	R\$ 180,00

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 prevê: "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 - Dá-se a este aditamento o valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, passando o contrato a ter um valor total de **R\$ 119.426,30 (cento e dezanove mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - O valor do presente aditamento é de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, será empenhado na Dotação Orçamentária correspondentes **IGDBF - (477) 09-002-2.063-3390.30.**, nas rubricas e condições do contrato original.

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. **Araputanga/MT, 27 de setembro de 2010.** **VANO JOSÉ BATISTA** PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS REFERENTE AO CONTRATO N.º 074/2009**

Terceiro Termo Aditivo de Contrato de Obras, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob nº 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, nº 911, neste ato representante pelo **Sr. VANO JOSÉ BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 98470-ZA SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 056.675.981-04, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1040, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **R. O. CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com se na **Rua Tiradentes nº 188 - Centro na Cidade de Cáceres - MT, CEP: 78.200-000, inscrita no CNPJ 03.108.175/0001-05**, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o **Sr. OSVALDO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito na cédula de RG sob o nº 766.875/SSP/MT e CPF sob o nº 340.208.101-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, nos termos do **Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009**, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto deste contrato é a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** em consonância com o Projeto Básico, conforme **Contrato de Obras n.º 074/2009**, as partes mencionadas resolvem em "**Terceiro Termo Aditivo**" alterar a

**Cláusula QUINTA do contrato originário**, que trata do prazo pactuado para a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO - Adita-se o prazo para a execução dos serviços que era de 01/07/2010 à 30/09/2010, prorroga-se o prazo de vigência, ficando estabelecido novo prazo de vigência para 01/10/2010 a findar em 01/01/2011.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica justificado o presente ato, pela ocorrência de fato alheio à vontade das partes, consubstanciado nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Não sendo possível a execução do objeto pactuado nas datas aprazadas, mas, a escassez do prazo impossibilita a plena execução do objeto, não restando outra alternativa, se não a prorrogação de novo prazo

**CLÁUSULA QUARTA** - O fato que levou as partes Contratantes a concordar em assinar o Termo Aditivo, foi em virtude das Cláusulas e condições ora mencionadas, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também assinam. **Araputanga/MT, 28 de SETEMBRO de 2010.** **VANO JOSÉ BATISTA** PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**

**PORTARIA N.º 86/2010**

Dispõe sobre **Concessão de Licença-prêmio, nos termos do Art. 102.º do RJU Regime Jurídico Único, a Sr.ª. ÂNGELA DOS REIS ALMEIDA.**

**VANO JOSÉ BATISTA**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **Conceder Licença-prêmio, nos termos do Art. 102.º do RJU Regime Jurídico Único, Lei Municipal 135/1992, a Sr.ª. ÂNGELA DOS REIS ALMEIDA**, no período de 20 de setembro de 2010 à 18 de dezembro de 2010.

Art. 2.º - **Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.**

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de setembro de 2010.

Esta portaria foi publicada e fixada no local De costume desta Prefeitura Municipal

**VANO JOSÉ BATISTA**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 87/2010**

Dispõe sobre **Concessão de Licença-prêmio, nos termos do Art. 102.º do RJU Regime Jurídico Único, a Sr.ª. VERA LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA.**

**VANO JOSÉ BATISTA**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **Conceder Licença-prêmio, nos termos do Art. 102.º do RJU Regime Jurídico Único, Lei Municipal 135/1992, a Sr.ª. VERA LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, no período de 22 de setembro de 2010 à 20 de dezembro de 2010.

Art. 2.º - **Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.**

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

Esta portaria foi publicada e fixada no local De costume desta Prefeitura Municipal

**VANO JOSÉ BATISTA**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 88/2010**

Dispõe sobre **Concessão de Licença para Tratar de Assuntos Particulares nos termos do Art. 99.º da Lei Municipal 135/1992**, do RJU – Regime Jurídico Único ao Senhor, **ELDO PEREIRA DOS SANTOS**, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 29/09/2010.

**VANO JOSÉ BATISTA**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, nos termos do Art. 99.º, da Lei Municipal 135/1992**, do RJU – Regime Jurídico Único ao Senhor, **ELDO PEREIRA DOS SANTOS**, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 29/09/2010.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de setembro de 2010.

Esta portaria foi publicada e fixada no local De costume desta Prefeitura Municipal

**VANO JOSÉ BATISTA**  
Prefeito Municipal

Portaria n.º 0058/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. MARIA ANTONIA DE JESUS SILVA”.

O Diretor Executivo do PREVIARA, **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, § 5º da Lei Municipal Complementar n.º 135/1992, de 08 de Maio de 1992, Art. 28, inciso “I” da Lei Municipal n.º. 636/2005, de 03 de junho de 2005.

Resolve,

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** a **Sra. MARIA ANTONIA DE JESUS SILVA**, portadora do RG. de n.º. 637.291 SSP/MT, CPF/MF n.º 419.806.031-20, e da Cédula Eleitoral de n.º 67863118/64, Zona “041”, Seção “0017”, esposa do servidor aposentado **Sr. JOSÉ GOMES DA SILVA IRMÃO**, sob **Acórdão n.º 292/2009**, com **proventos Integrais**, conforme o processo do PREVIARA n.º 2010.07.0001-PRE, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Neste Ato revoga-se as Portarias n.º. 0069/2008, de 15 de Dezembro de 2008, e a 44-2010, de 02 de Agosto de 2010 .

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 27 de Setembro de 2010.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**  
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

**VANO JOSÉ BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres**

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 38/2010**

Sr. *Wilson Francelino de Oliveira*, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com ata da sessão pública e valores adjudicado pela Pregoeira Sr<sup>a</sup>. *Marilene da Silva Campos* :

1- Homologa o processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º. 38/2010**, que tem como objeto e “A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PÃO, ÁGUA MINERAL, CARGA DE GÁS DE COZINHA 13 kg, CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES”, á favor das empresas: **SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA** no valor total de **R\$ 74.358,77**(Setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), **CLAUDINEI**

**ZANARDI – EPP** no valor total de **R\$ 21.995,50**(Vinte e um mil reais e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta ), **GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** no valor total de **R\$ 64.753,50**(Sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), **PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA** no total de **R\$ 22.895,20**(Vinte e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) e **COMERCIO HF – COMERCIO DE PROD. DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA** no valor total de **R\$ 38.931,70**(Trinta e oito mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos).

2- Convoco a empresa vencedora do certame, para no prazo de cinco dias úteis, comparecerem para assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT – 15 de setembro de 2010.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE PREGÃO 38/2010.

**OBJETO:** “A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PÃO, ÁGUA MINERAL, CARGA DE GÁS DE COZINHA 13 kg, CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES”.

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com a proposta apresentada pela empresa participante deste certame e o resultado do lance apresentado, conforme histórico de lance e termo de homologação, no qual foi declarado como vencedora a empresa **SUPERMERCADO MASSAROLI LTDA** no valor total de **R\$ 74.358,77**(Setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), **CLAUDINEI ZANARDI – EPP** no valor total de **R\$ 21.995,50**(Vinte e um mil reais e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta ), **GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** no valor total de **R\$ 64.753,50**(Sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), **PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA** no total de **R\$ 22.895,20**(Vinte e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos) e **COMERCIO HF – COMERCIO DE PROD. DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA** no valor total de **R\$ 38.931,70**(Trinta e oito mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos). do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º. 38/2010**, que tem como o objeto e A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PÃO, ÁGUA MINERAL, CARGA DE GÁS DE COZINHA 13 kg, CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES”.

Esclarecendo que a homologação recaiu sobre a proposta mais vantajosa, estando em conformidade com os valores praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Barra do Bugres – MT, 15 de setembro 2010.

**MARILENE DA SILVA CAMPOS**  
PREGOEIRA

**Prefeitura Municipal de Cáceres**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N.º 53/2010 – PROCESSO 143/2010**

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, pela Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o resultado da licitação.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da obra de reforma e ampliação do prédio onde funciona a Central de Regulação Municipal da Secretaria Municipal de Saúde no município de Cáceres-MT.

Fonte de Recursos: GESTÃO DO SUS / FICHA 208.

Vencedora: **CONSTRUCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** - Valor: R\$ 105.154,00 (Cento e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais).

Realização: 08 de setembro de 2010

**LUIS AURÉLIO ALVES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 49/2010 – PROCESSO 132/2010**

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, pela Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o resultado da licitação.

OBJETO: Aquisição de Material para pintura de meio fio das áreas Central da Cidade, Avenidas de acesso ao Centro, Bairros: Cohab Velha, Cavalhada I e Av. 7 de Setembro.

Fonte de Recursos: PRÓPRIOS.  
Vencedora: ASSUNÇÃO E MOREIRA LTDA - Valor: R\$ 513,00 (Quinhentos e treze reais).  
A comissão desclassificou os itens 1, 2 e 3, por estarem com o valor acima do estimado, ficando vencedora somente no item 04.  
Realização: 01 de setembro de 2010

**LUIS AURÉLIO ALVES**  
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE CÁ CERES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 23/09/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2010 (c)	% (c/a)	
<b>A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	120.387.550,00	120.387.550,00	14.396.259,55	11,96	54.972.137,72	45,66	65.415.412,28
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	87.299.900,00	87.299.900,00	13.455.774,86	15,41	52.628.434,93	60,28	34.671.465,07
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	8.919.700,00	8.919.700,00	1.400.517,31	15,70	5.073.505,70	56,88	3.846.194,30
1.1.1.0.00.00 - Impostos	7.683.700,00	7.683.700,00	1.260.034,57	16,40	4.409.668,82	57,39	3.274.031,18
1.1.2.0.00.00 - Taxas	1.203.600,00	1.203.600,00	140.482,74	11,67	663.836,88	55,15	539.763,12
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.621.140,00	4.621.140,00	625.551,44	13,54	2.488.165,48	53,84	2.132.974,52
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	2.565.240,00	2.565.240,00	278.577,21	10,86	961.911,66	37,50	1.603.328,34
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	2.055.900,00	2.055.900,00	346.974,23	16,88	1.526.253,82	74,24	529.646,18
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	2.399.900,00	2.399.900,00	632.215,31	26,34	2.407.888,65	100,33	-7.988,65
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	2.399.800,00	2.399.800,00	632.215,31	26,34	1.757.888,65	73,25	641.911,35
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	100,00	100,00	0,00	0,00	650.000,00	650,00	-649.900,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	5.760.900,00	5.760.900,00	739.620,01	12,84	2.955.173,94	51,30	2.805.726,06
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.419.500,00	62.419.500,00	9.626.506,62	15,42	37.970.951,67	60,83	24.448.548,13
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	61.355.400,00	61.355.400,00	9.465.905,93	15,43	37.190.316,86	60,61	24.165.083,14
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	3.341,00	79,55	859,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.059.900,00	1.059.900,00	160.600,69	15,15	777.294,01	73,34	282.605,99
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.178.760,00	3.178.760,00	431.364,17	13,57	1.732.749,29	54,51	1.446.010,71
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	332.500,00	332.500,00	54.909,22	16,51	196.495,20	59,10	136.004,80
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	627.860,00	627.860,00	53.673,52	8,55	617.393,25	98,33	10.466,75
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	2.040.700,00	2.040.700,00	182.660,52	8,95	694.533,13	34,03	1.346.166,87
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	177.700,00	177.700,00	140.120,91	78,85	224.327,71	126,24	-46.627,71
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	33.087.650,00	33.087.650,00	940.484,69	2,84	2.343.702,79	7,08	30.743.947,21
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.029.200,00	2.029.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.029.200,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	2.029.200,00	2.029.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.029.200,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	80.500,00	80.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.500,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.958.450,00	30.958.450,00	940.484,69	3,04	2.343.702,79	7,57	28.614.747,21
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	51.760,31	0,00	51.760,31	0,00	-51.760,31
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	30.958.450,00	30.958.450,00	888.724,38	2,87	2.291.942,48	7,40	28.666.507,52
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	2.480.000,00	2.480.000,00	399.431,18	16,11	1.431.569,78	57,72	1.048.430,22

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	122.867.550,00	122.867.550,00	14.795.690,73	12,04	56.403.707,50	45,91	66.463.842,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	2.029.200,00	2.029.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.029.200,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	124.896.750,00	124.896.750,00	14.795.690,73	11,85	56.403.707,50	45,16	68.493.042,50
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	124.896.750,00	124.896.750,00	14.795.690,73	11,85	56.403.707,50	45,16	68.493.042,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	85.688.070,87	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2010 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	117.407.093,86	-53.100,00	117.353.993,86	12.741.838,33	64.422.252,19	14.144.337,59	52.186.976,86	44,47	65.167.017,00
DESPESAS CORRENTES	79.241.968,86	12.380.157,00	91.622.125,86	11.567.196,87	57.517.063,53	12.642.848,96	48.230.124,20	52,64	43.392.001,66
Pessoal e Encargos Sociais	44.767.738,86	4.251.805,50	49.019.544,36	8.155.438,07	30.223.849,23	8.288.519,13	30.127.755,17	61,46	18.891.789,19
Juros e Encargos da Dívida	876.600,00	35.000,00	911.600,00	5.073,87	339.228,41	54.750,28	175.458,63	19,25	736.141,37
Outras Despesas Correntes	33.597.630,00	8.093.351,50	41.690.981,50	3.406.684,93	26.953.985,89	4.299.579,55	17.926.910,40	43,00	23.754.071,10
DESPESAS DE CAPITAL	36.525.025,00	-12.433.257,00	24.091.768,00	1.174.641,46	6.905.188,66	1.501.488,63	3.956.852,66	16,42	20.134.915,34
Investimentos	33.226.525,00	-12.558.257,00	20.668.268,00	942.972,94	3.839.858,97	792.726,94	1.421.738,04	6,88	19.246.529,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.298.500,00	125.000,00	3.423.500,00	231.668,52	3.065.329,69	708.761,69	2.535.114,62	74,05	888.385,38
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.640.100,00	0,00	1.640.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640.100,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.145.100,00	53.100,00	3.198.200,00	602.229,54	2.278.315,96	615.128,68	2.278.315,96	71,24	919.884,04
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VII+IX)	120.552.193,86	0,00	120.552.193,86	13.344.067,87	66.700.568,15	14.759.466,27	54.465.292,82	45,18	66.086.901,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	120.552.193,86	0,00	120.552.193,86	13.344.067,87	66.700.568,15	14.759.466,27	54.465.292,82	45,18	66.086.901,04
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.938.414,68	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	120.552.193,86	0,00	120.552.193,86	13.344.067,87	66.700.568,15	14.759.466,27	56.403.707,50	46,79	64.148.486,36

FONTE:

MUNICÍPIO DE CÁCERES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 23/09/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>87.380.100,00</b>	<b>13.326.347,34</b>	<b>52.758.830,50</b>	<b>49.702.554,31</b>
Receita Tributária	8.919.700,00	1.400.517,31	5.073.505,70	4.568.086,62
IPTU	1.362.600,00	106.414,39	125.805,12	419.787,78
ISS	4.052.900,00	676.099,36	2.380.319,86	2.154.811,28
ITBI	802.800,00	125.479,36	671.821,85	444.005,25
IRRF	1.465.400,00	352.041,46	1.231.721,99	828.107,16
Taxas	1.203.600,00	140.482,74	663.836,88	721.375,15
Contribuição de Melhoria	32.400,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	7.101.140,00	1.024.982,62	3.919.735,26	2.022.314,87
Receita Previdenciária	5.045.240,00	678.008,39	2.393.481,44	873.176,18
Outras Contribuições	2.055.900,00	346.974,23	1.526.253,82	1.149.138,69
Receita Patrimonial Líquida	100,00	0,00	650.000,00	0,00
Receita Patrimonial	2.399.900,00	632.215,31	2.407.888,65	1.544.988,33
(-) Aplicações Financeiras	2.399.800,00	632.215,31	1.757.888,65	1.544.988,33
Transferências Correntes	62.419.500,00	9.729.863,23	38.427.666,31	39.214.199,56
FPM	15.487.900,00	2.035.929,02	8.879.486,61	8.415.491,18
ICMS	11.798.200,00	1.941.768,42	7.414.498,84	6.807.141,33
Outras Transferências Correntes	35.133.400,00	5.752.165,79	22.133.680,86	23.991.567,05
Demais Receitas Correntes	8.939.660,00	1.170.984,18	4.687.923,23	3.897.953,26
Dívida Ativa	2.040.700,00	182.660,52	694.533,13	1.003.698,63
Receitas Correntes Diversas	6.898.960,00	988.323,66	3.993.390,10	2.894.254,63
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>33.087.650,00</b>	<b>940.484,69</b>	<b>2.343.702,79</b>	<b>5.437.593,60</b>
Operações de Crédito (III)	2.029.200,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	0,00	89.660,00
Transferências de Capital	30.958.450,00	940.484,69	2.343.702,79	5.347.933,60
Convênios	30.958.450,00	888.724,38	2.291.942,48	5.347.933,60
Outras Transferências de Capital	0,00	51.760,31	51.760,31	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>30.958.450,00</b>	<b>940.484,69</b>	<b>2.343.702,79</b>	<b>5.347.933,60</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>118.338.550,00</b>	<b>14.266.832,03</b>	<b>55.102.533,29</b>	<b>55.050.487,91</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>94.820.325,86</b>	<b>13.257.977,64</b>	<b>50.508.440,16</b>	<b>42.665.775,60</b>
Pessoal e Encargos Sociais	52.217.744,36	8.903.647,81	32.406.071,13	24.922.589,93
Juros e Encargos da Dívida (IX)	911.600,00	54.750,28	175.458,63	431.006,99
Outras Despesas Correntes	41.690.981,50	4.299.579,55	17.926.910,40	17.312.178,68
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>93.908.725,86</b>	<b>13.203.227,36</b>	<b>50.332.981,53</b>	<b>42.234.768,61</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>24.091.768,00</b>	<b>1.501.488,63</b>	<b>3.956.852,66</b>	<b>6.736.674,21</b>
Investimentos	20.668.268,00	792.726,94	1.421.738,04	4.171.737,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.423.500,00	708.761,69	2.535.114,62	2.564.937,09
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>20.668.268,00</b>	<b>792.726,94</b>	<b>1.421.738,04</b>	<b>4.171.737,12</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>1.640.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>116.217.093,86</b>	<b>13.995.954,30</b>	<b>51.754.719,57</b>	<b>46.406.505,73</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)</b>	<b>2.121.456,14</b>	<b>270.877,73</b>	<b>3.347.813,72</b>	<b>8.643.982,18</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-353.900,00

FONTE: BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MUNICÍPIO DE CÂCERES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 23/09/10

RRFO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (b)	% (b/a)
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)</b>	44.952.700,00	44.952.700,00	6.581.052,61	26.530.779,76	59,02
Receitas de Impostos	7.879.400,00	7.879.400,00	1.072.107,75	3.811.880,25	48,38
Impostos	6.218.300,00	6.218.300,00	907.993,11	3.177.946,83	51,11
Dívida Ativa dos Impostos	1.410.000,00	1.410.000,00	128.513,25	499.127,97	35,4
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	251.100,00	251.100,00	35.601,39	134.805,45	53,69
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	37.073.300,00	37.073.300,00	5.508.944,86	22.718.899,51	61,28
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	15.487.900,00	15.487.900,00	2.035.929,02	8.879.486,61	57,33
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-25.900,00	-25.900,00	-3.787,38	-15.149,52	58,49
Cota-Parte ICMS	11.798.200,00	11.798.200,00	1.941.768,42	7.414.498,84	62,84
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	122.100,00	122.100,00	18.413,12	61.283,96	50,19
Cota-Parte ITR	228.000,00	228.000,00	12.996,34	119.042,45	52,21
Cota-Parte IPVA	2.045.800,00	2.045.800,00	400.431,01	1.710.868,04	83,63
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	7.415.800,00	7.415.800,00	1.103.194,33	4.548.704,52	61,34
Cota-Parte IOF-OURO	1.400,00	1.400,00	0,00	164,61	11,76
<b>RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)</b>	21.676.300,00	21.676.300,00	3.530.115,88	13.916.094,39	64,2
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	19.925.500,00	19.925.500,00	3.131.008,46	12.506.407,48	62,77
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	19.925.500,00	19.925.500,00	3.131.008,46	12.506.407,48	62,77
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	1.750.800,00	1.750.800,00	399.107,42	1.334.434,58	76,22
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	75.252,33	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)</b>	59.213.200,00	59.213.200,00	9.007.974,16	35.898.169,63	60,63

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (d)	% (d/c)
<b>VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	6.745.828,00	7.396.269,91	949.648,68	3.469.668,10	46,91
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	5.295.628,00	5.276.690,91	583.644,28	2.450.100,86	46,43
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	1.122.400,00	1.430.193,00	201.004,40	706.567,24	49,4
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	327.800,00	689.386,00	165.000,00	313.000,00	45,4
<b>DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)</b>	21.118.600,00	23.562.031,00	3.738.937,37	12.953.847,16	58,88
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	12.944.900,00	13.894.900,00	2.613.387,90	9.271.539,80	72,3
Outras Despesas no Ensino Básico	8.173.700,00	9.667.131,00	1.125.549,47	3.682.307,36	39,61
<b>VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	833.200,00	933.200,00	166.935,68	473.753,53	50,77
<b>FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO</b>	1.750.800,00	817.600,00	312.824,07	941.333,38	115,13
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)</b>	30.448.428,00	32.709.100,91	5.409.042,70	18.759.165,56	57,35

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	7.957.702,96
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
<b>TOTAL (XVIII)</b>	7.957.702,96

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

**TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)** 8.018.372,62

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS

	%
MÍNIMO DE <25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	30,22
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XII / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	74,13

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Ago 2010
	0,00	773.887,22

MUNICÍPIO DE CÁCERES  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 23/09/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	621.100,00	641.972,91	76.780,11	245.004,64	38,16
ENSINO FUNDAMENTAL	23.776.928,00	26.508.786,41	4.359.025,46	15.327.036,11	57,82
ENSINO MÉDIO	301.700,00	689.386,00	165.000,00	313.000,00	45,4
ENSINO SUPERIOR	10.600,00	45.462,59	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.442.600,00	3.228.793,00	497.976,90	1.693.320,52	52,44
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>27.168.428,00</b>	<b>31.129.900,91</b>	<b>5.098.782,47</b>	<b>17.578.361,27</b>	<b>56,47</b>

FONTE: BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 30/2010 PROCESSO: 136/2010**

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Equipe de Pregão, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação.

OBJETO: Aquisição de pneus, filtros de óleo e filtros de ar para manutenção de veículos, bens comuns utilizados pelas Secretarias Municipal de Saúde e de Ação Social.

Recursos: CRDAC/VISA/Próprios / PAID / Projovem Adolescente

Resultado: A comissão tornou o certame deserto, devido o não comparecimento de nenhuma empresa.

Realização: 20 de setembro de 2010.

**LUIS AURÉLIO ALVES**  
 Pregoeiro Oficial

**PORTARIA N.º 105/2009**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Sr.<sup>a</sup> **Adelina dos Santos Silva**”.

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117 inciso III, alínea “a” e 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 88, da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** em favor da Sr.<sup>a</sup> **Adelina dos Santos Silva**, portadora do RG 0061493-9 SSP/MT e do CPF 177.916.341-04 Efetiva no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, nível “I”, Classe “J”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 1.113/09, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 01 de outubro de 2009.

**SILVIA FERNANDES FERREIRA**  
 Diretora Executiva

**HOMOLOGO:**

**TÚLIO ARÉLIO CAMPOS FONTES**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Campo Verde**

**PUBLICAÇÃO EXTRATO PORTARIA**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 337/2010.

PORTARIA Nº. 337/2010, DE 20 DE SETEMBRO 2010.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

NOMEIA A SENHORA ELENIRA MARIA MARIANO FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PSF PARQUE DAS ARARAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Prefeitura Municipal de Canarana**

**Lei Municipal Nº 945/2010**  
**De 23 De Setembro De 2010.**

Altera Art, 8º da Lei Orçamentária Anual – LOA, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canarana para o Exercício Financeiro de 2010, e dá outras providências.

**WALTER LOPES FARIA**, Prefeito Municipal de **CANARANA-MT** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica alterado o caput do Art. 8º da Lei Municipal nº 916/2009, que Estima Receita e Fixa a Despesa do município de CANARANA, para o Exercício Financeiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 8.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, que somara ao montante autorizado pelo artigo 6º desta Lei.”

**Art. 2.º** - Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de setembro de 2010.

WALTER LOPES FARIA  
Prefeito Municipal

Lei Municipal n.º 946/2010  
De 23 de setembro de 2010.

*Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial ou total de dotação conforme Artigo 43 inciso III da Lei 4.320/64 e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de **CANARANA-MT**, Senhor **Walter Lopes Faria**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da Lei Orçamentária do exercício de 2010 um crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.428.905,00 (três milhões quatrocentos e vinte oito mil, novecentos e cinco reais) para reforço de dotações conforme abaixo discriminadas:

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

**02.01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES**

ELEMENTO PROJ/ATIV	DOT	VALOR
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2008	92 65.800,00

**03 - SECRETARIA DE SAUDE**

**03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2015	108 1.170.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2015	109 111.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2015	110 46.000,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2015	111 678.000,00
3.3.50.41.00 - Contribuições 2017	389	110.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 2011	100	30.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2011	393 20.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2011	392 23.405,00

**04 - SECRETARIA DE OBRAS ESTRADAS E RODAGEM**

**04.01 - SECRETARIA DE OBRAS ESTRADAS E RODAGEM**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2022	125 80.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2110	166 223.800,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2110	169 25.500,00

**05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2051	137 7.400,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2051	140 4.000,00

**05.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2084	380 5.500,00
--	------	--------------

**05.05 - FUNDEB**

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2057	57 10.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2055	150 350.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2055	152 37.500,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2057	156 40.000,00

**06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

**06.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2074	233 6.500,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2074	235 47.000,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2074	236 26.000,00

**07 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

**07.01 - SECRETARIA E TESOOURARIA**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2075	245 63.500,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2075	436 11.000,00

**07.02 - FUNDESIP**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1058	43 70.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	1058	45 40.000,00

**08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**08.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2107	289 30.000,00
--	------	---------------

**09 - SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**

**09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2124	438 55.000,00
--	------	---------------

**10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

**10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2232	364 42.000,00
--	------	---------------

**TOTAL SUPLEMENTADO**

**3.428.905,00**

**Art. 2.º** - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43. inciso III da Lei Federal 4.320/64, abaixo discriminadas.

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

**02.01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES**

**ELEMENTO PROJ/ATIV DOT VALOR**

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2008	93 6.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2008	94 2.300,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2008	432 4.000,00

**04 - SECRETARIA DE OBRAS ESTRADAS E RODAGEM**

**04.01 - SECRETARIA DE OBRAS ESTRADAS E RODAGEM**

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2110	167 7.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2110	168 1.900,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1024	21 1.363.785,00

**05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2051	139
90.000,00		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2051	141
1.300,00		
05.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo 2077	374	5.500,00
05.05 - FUNDEB		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2055	148
23.000,00		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2055	151
19.000,00		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2057	157
583.000,00		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2057	186
12.000,00		
07 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
07.01 - SECRETARIA E TESOUREARIA		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2075	246
5.000,00		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2075	247
5.000,00		
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		
08.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2107	290
14.000,00		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2107	291
9.000,00		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2107	437
3.000,00		
09 - SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2124	331
67.000,00		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2124	332
18.000,00		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2124	333
8.000,00		
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1145	458
986.120,00		
10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1074	53
170.000,00		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2232	365
7.000,00		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2232	440
18.000,00		
<b>TOTAL ANULADO</b>	<b>3.428.905,00</b>	

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de setembro de 2010.

**WALTER LOPES FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MENSAGEM**

De 15 de setembro de 2010

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente  
Senhores(a) Vereadores (a)

Estamos encaminhando para apreciação e votação o Projeto de Lei datado de 15 de setembro de 2010, que Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei nº 4.320/64. e dá Outras Providências.

Justificamos pela necessidade da cobertura orçamentária para as despesas com pessoal civil e obrigações patronais as quais não são mais suficientes para manter os salários e obrigações ate o findar do exercício corrente alem de dotação para aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação publica, e para custeio com o consorcio intermunicipal de saúde, conforme resumo apresentado para maiores esclarecimentos.

Pessoal Civil e Obrigações -	2.995.000,00
Consortio de saúde -	110.000,00
Aquisição de Materiais Elétricos -	89.138,00
Rede Cemat (Iluminação Publica) -	60.000,00
Outras Despesas Diversas -	174.767,00

Certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores renovamos protestos de estima consideração.

Atenciosamente

**Walter Lopes Faria**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Carlinda**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 195/2010.**

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2006.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2006, realizado no dia 21 de janeiro de 2007.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO SANITÁRIO		
101	ODILO PEREIRA LACERDA	03º.

**Artigo 2º** - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em, 27 de setembro de 2010.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 185/2010.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Art. 34 da Lei Municipal nº. 132/2001.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - A pedido fica **EXONERADA** a Senhora **LUZIA APARECIDA CONZZATTI** efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Cultura/Esporte e Lazer, investida via aprovação em Concurso Público Municipal nº. 001/2002, nomeada pela Portaria nº. 122/2002 de 10 de Junho de 2002.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em, 01 de setembro de 2010.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO Nº 026/2010**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2010, **não houve comparecimento de participantes interessados em concorrer na Licitação de PREGÃO PRESENCIAL 026/2010 destinado a selecionar melhor proposta para a Aquisição de Materiais de Construção e Materiais Elétricos**, ocorrido no dia 20 de setembro de 2010.

Carlinda/MT, em 28 de setembro de 2010.

**ELAINE BATISTA COSTA**  
PREGOEIRA

Publique-se

**Prefeitura Municipal de Castanheira**



DECRETO LEGISLATIVO n.º 002/2010

**SÚMULA: DECRETA A REJEIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – EXERCÍCIO DE 2009, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR JOSÉ ANTUNES DE FRANCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Senhor OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:*

CONSIDERANDO, a decisão por quatro (04) votos favorável e cinco (05) votos contrário:

DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica conforme resultado final da votação do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento nº 06/2010, mantido o Parecer nº 18/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ficando REJEITADAS as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Castanheira, referente ao exercício de 2009.

**Art. 2.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO  
Presidente da Câmara

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRE-SE.

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra e em local de costume  
Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de setembro de 2010.

**Prefeitura Municipal de Colíder**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2010**

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 08 de Outubro de 2010, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto: Aquisição de Móveis para Implantação de Laboratórios de Informática Através do Programa Nacional de Informática na Educação – PROINFO e para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do no Município de Colíder/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 60 – Colíder/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br).

Colíder/MT, em 28 de Setembro de 2010.

**VIVIENE C. GONÇALVES RIBEIRO**  
Pregoeira

Publique-se

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2010**

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 13 de Outubro de 2010, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo para Implantação da Casa Comunitária de Sementes e Espaço de Comercialização e Troca de Sementes e Outros Produtos da Agricultura Familiar no Município

de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 60 – Colider/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br).

Colider/MT, em 28 de Setembro de 2010.

**VIVIENE C. GONÇALVES RIBEIRO**  
Pregoeira

Publique-se

### Prefeitura Municipal de Colniza

#### EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 09 § 4º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, torna publico o CANCELAMENTO da Audiência Pública que seria realizada no dia 29 de Setembro de 2010, com início às 20:30 horas nas dependências do Auditório Municipal, situado a Av. Mato Grosso s/n, Centro, Colniza – MT para apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais dos quadrimestres relativos ao 1º, 2º e 3º Quadrimestre/2009 e 1º, 2º Quadrimestre/2010, a qual será remarcada para data futura.

Colniza - MT, 28 de Setembro de 2010.

**NELCI CAPITANI**  
Prefeita Municipal

### Prefeitura Municipal de Comodoro

#### COMUNICADO

**COMUNICO**, para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, QUE O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) RESPECTIVO AO 2.º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE – EXERCÍCIO 2010, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIIS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL, a partir desta data.

É a expressão da verdade e dou fé.

Comodoro, 21 de Setembro de 2010.

**MARCELO BEDUSCHI**  
Prefeito Municipal

#### COMUNICADO

**COMUNICO**, para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, QUE O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVO AO 4.º (QUARTO) BIMESTRE/2010, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIIS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL, a partir desta data.

É a expressão da verdade e dou fé.

Comodoro, 21 de Setembro de 2010.

**MARCELO BEDUSCHI**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Confresa

Portaria nº 193/2010 de 20 de Setembro de 2010

#### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sra. **TEREZINHA LORSCHTEITZ ROCHA** Matrícula 000063, ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PSF JARDIM PLANALTO, conforme disposto no Art. 125 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DA LICENÇA
29/09/2002    27/02/2007	01/10/2010    30/10/2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Setembro de 2010.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

Portaria nº 194/2010 de 21 de Setembro de 2010

#### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sra. **LAZARA TATIANA DE OLIVEIRA** – Matrícula 000378, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA MAGISTERIO**, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA, conforme disposto no Art. 125 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DA LICENÇA
28/02/2005    26/02/2010	01/10/2010    29/12/2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Setembro de 2010.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

Portaria nº 195/2010 de 22 de Setembro de 2010

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sra. **MARGARIDA SIELSKI LOSSCHEITER** – Matrícula 000508, ocupante do Cargo Efetivo de **TEC ADM EDUCACIONAL**, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA, conforme disposto no Art. 125 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DA LICENÇA
27/09/2003	24/09/2008 01/10/2010 29/12/2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Setembro de 2010.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

Portaria nº 196/2010 de 22 de Setembro de 2010

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sra. **DIVINALVA ALVES DA SILVA** – Matrícula 000581, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA MAGISTERIO**, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA, conforme disposto no Art. 125 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DA LICENÇA
28/02/2005	26/02/2010 01/10/2010 29/12/2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Setembro de 2010.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

Portaria nº 200/2010 de 24 de Setembro de 2010

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sra. **NEUZA BATISTA DE ALMEIDA** – Matrícula 000345, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA MAGISTERIO**, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA conforme disposto no Art. 125 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DA LICENÇA
28/02/2005	26/02/2010 01/10/2010 29/12/2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Setembro de 2010.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

Portaria nº 199/2010 de 23 de Setembro de 2010

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sra. **NILZA MARIA DA SILVA** – Matrícula 000343, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA MAGISTERIO**, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL conforme disposto no Art. 125 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DA LICENÇA

28/02/2005 26/02/2010 01/10/2010 29/12/2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Setembro de 2010.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 197/2010 de 22 de Setembro de 2010**

**DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO.**

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005 Art. 071.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida ascensão de Classe por Escolaridade conforme disposto no Art. 043 da Lei Complementar nº 046/2008 de 04 de Abril de 2008 ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo:

MAT SERVIDOR	CARGO/FUNCAO	ELEVACAO/CLASSE
000850	EURIPEDES PEREIRA DOS SANTOS	APOIOADM EDUC/VIGILANCIA B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Setembro de 2010

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 198/2010 de 22 de Setembro de 2010**

**DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE CLASSE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA.**

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005 Art. 071.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida ascensão de Classe por Escolaridade conforme disposto no Art. 043 da Lei Complementar nº 046/2008 de 04 de Abril de 2008 a Servidora Pública Municipal relacionada abaixo:

MAT SERVIDOR	CARGO/FUNCAO	ELEVACAO/CLASSE
010391	EDIVANIA DA COSTAATAIDES FERREIRA	A P O I O ADM EDUC/INFRAESTRUTURA B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Setembro de 2010

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Diamantino**

**Decreto nº73**  
**de 24 de agosto de 2010 .**

"Trata-se de nomeação de gestor do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Diamantino-MT e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **Erival Capistrano de Oliveira**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação do gestor municipal do programa "**Bolsa Família**", conforme portaria 246/2005 do Ministério de Estado do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

DECRETA:

**Art. 1º** - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **REGINA SANTANA SAMPAIO**, funcionária da Secretaria de Promoção Social, Esporte e Lazer, portadora do documento de identidade nº. 680084 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 486.848.561-04, **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, no âmbito do Município de Diamantino/MT.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 24 de agosto de 2010.

**ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Decreto nº 076,**  
**De 02 de Setembro de 2010.**

"Dispõe sobre Ponto Facultativo, e dá outras providências"

**ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**Considerando** o feriado nacional do "**Dia da Independência**", celebrado na data de **07 de Setembro de 2010** (terça-feira), através de solenidades cívicas.

DECRETA:

**Artigo 1º** - Haverá "**ponto facultativo**" para os servidores do Município de Diamantino-MT, no dia 06 de Setembro de 2010 (2ª feira).

**Artigo 2º** - Ficam mantidas as atividades dos serviços essenciais, havendo compensações com descansos em outros dias, com escalas previamente determinadas.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

**ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2010**

A comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Nº. 108 de 14/07/2010, através da sua Presidente, tornam publico e para o conhecimento dos licitantes que, em sessão publica da mesma, datada de 24/09/2010, as 09h00min, após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

1º lugar: **VLM – CONSTRUÇÕES LTDA**, com proposta no valor total de R\$ 167.752,08 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

Diamantino-MT, 27 de setembro de 2010.

**LETYCIA QUEIROZ WIRGUES BOTELHO**  
**Presidente da CPL**

**LEI Nº 760/2010**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação de imóveis a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 05.437.178/0001-18, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Cuiabá – MT.

§ 1º. A área total dos imóveis doados perfazem 6.245 M2, provenientes dos lotes 01 até 10, Quadra 35, do Loteamento Bela Vista, Bairro Jd. Eldorado, com os seguintes limites e confrontações: **Ao Norte confina com a Rua E; Ao Sul confina com a Av. Irmão Miguel Abib; Ao Leste confina com a Rua O2; Ao Oeste confina com a Rua Q.**

§ 2º. Os imóveis objetos da presente de doação serão registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino – MT, especificamente nas matrículas **24.917, 24.918, 24.919, 24.920, 24.921, 24.922, 24.923, 24.924, 24.925 e 24.926.**

**Art. 2º** - Os imóveis patrimoniais constantes do artigo 1º desta Lei tem como único objetivo, através da implantação e construção da Vara da Justiça Federal, com sede de jurisdição no Município de Diamantino – MT.

**Art. 3º** - A presente doação ora feita é livre de qualquer cláusula ou condição, sendo celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade.

**Art. 4** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 09 de Agosto de 2010

Erival Capistrano de Oliveira  
 Prefeito Municipal

LEI Nº 764/2010

Altera o Art. 1º da Lei nº 744/2010, acrescentado Parágrafo Único que dispõe sobre o percentual a ser arcado pelo Município de Diamantino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. Erival Capistrano de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei nº 744/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

**Parágrafo Único** – O Município de Diamantino arcará com 50% (cinquenta por cento) do valor do Plano de Saúde a ser contratado, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) a cargo dos Servidores Públicos Municipais de Diamantino.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 13 de Setembro de 2010.

**Erival Capistrano de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 131,  
 de 02 de SETEMBRO de 2010,

**ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar o Sr **EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 02 de setembro de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132,  
 de 02 de SETEMBRO de 2010,

**ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar o Sr **ABRAÃO MELQUIADES DE SANTANA** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 02 de setembro de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133,  
 de 02 de SETEMBRO de 2010,

**ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear o Sr **ABRAÃO MELQUIADES DE SANTANA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará sua função junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

**Art. 2º** - A remuneração será a de DAS 03, com gratificação de 40% (quarenta por cento).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 02 de setembro de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135,  
de 14 de SETEMBRO de 2010,

**ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o Art. 76 da Lei nº 006/90 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT.

RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** 02 (dois) meses de afastamento, sem remuneração, para trato de interesse particular, ao Servidor Público **DAVI EMANOEL DA CRUZ MORAES**, convocado pelo Decreto nº 85/2006, e empossado em 08/01/2007, tendo seu período de gozo, conforme abaixo:

Período de gozo:	Início	-	14/09/2010
	Término	-	13/11/2010

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de setembro de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Dom Aquino

#### AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2010

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, através de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2009, de 08/01/2009, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **Leilão**  
Data e hora: **Dia 18/10/2010 às 10:00 horas**  
Tipo : **Maior Lance**  
Objeto : **O objeto do presente edital de Leilão consiste na alienação dos seguintes bens** (veículos e máquinas): Marca/

Modelo: **MOTONIVELADORA 165 S HUMBER WACO**, Ano de Fabricação/Modelo: 1.974, Motor: 7400081; Marca/Modelo: **VW/SANTANA COMFORTLINE**, Ano de Fabricação/Modelo: 2006/2006, Espécie Tipo: PAS/AUTOMOVEL/ Placa: KAG5593 Cor: PRATA Chassi: 9BWAC03X56P001350 Combustível: GASOLINA; **TRATOR CBT 2105**;

Marca/Modelo: **IVECO/MPOLO FRATELLO ESC**, Ano de Fabricação/Modelo: 2001/2001, Espécie Tipo: PAS/ONIBUS/, Placa: JZH9993, Cor: BRANCA, Chassi: 93ZC4980118301208, Combustível: DIESEL; Marca/Modelo: **FIAT/DUCATO 15**, Ano de Fabricação/Modelo: 2001/2001, Espécie Tipo: CAR/CAMINHONETE/FURGÃO, Placa: KAA2640, Cor: BRANCA, Chassi: 93W23174011001622, Combustível: DIESEL.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av Cuiabá, 143, bairro Centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), Fones (66) 3451 1127, (66), 3451 1202, fax (0xx66) 3451-1236, ou ainda pelo e-mail: [licitacaopmda@hotmail.com](mailto:licitacaopmda@hotmail.com).

Dom Aquino-MT., 27 de setembro de 2010  
MARILENE COIMBRA DE LIMA SALUSTIANO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Visto

EDUARDO ZEFERINO  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 224/2010

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de serviços de retifica nos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT

**DATA:** 01/09/2010  
**CONTRATADA:** EDVALDO ANTONIO RIBEIRO - ME  
**VALOR GLOBAL** R\$ 44.835,00

#### CONTRATO Nº 225/2010

**OBJETO:** Contratação de profissional habilitado/empresa especializada em serviços de procedimentos médicos em clínica geral, fisioterapeuta e farmacêutico/bioquímico conforme descrito no OBJETO e especificações do item 1 e subitem 1.2 do edital e seus anexos.

**DATA:** 02/09/2010  
**CONTRATADO:** FÁBIO PACHECO BRANT  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.250,00

#### CONTRATO Nº 226/2010

**OBJETO:** Contratação de profissional habilitado/empresa especializada em serviços de procedimentos médicos em clínica geral, fisioterapeuta e farmacêutico/bioquímico conforme descrito no OBJETO e especificações do item 1 e subitem 1.2 do edital e seus anexos.

**DATA:** 02/09/2010  
**CONTRATADA:** MÔNICA MIRANDA DE VASCONCELOS  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 83.160,00

#### CONTRATO Nº 227/2010

**OBJETO:** Contratação de profissional habilitado/empresa especializada em serviços de procedimentos médicos em clínica geral, fisioterapeuta e farmacêutico/bioquímico conforme descrito no OBJETO e especificações do item 1 e subitem 1.2 do edital e seus anexos.

**DATA:** 02/09/2010  
**CONTRATADA:** CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.250,00

#### CONTRATO Nº 228/2010

**OBJETO:** Contratação de profissional habilitado/empresa especializada em serviços de procedimentos médicos em clínica geral, fisioterapeuta e farmacêutico/bioquímico conforme descrito no OBJETO e especificações do item 1 e subitem 1.2 do edital e seus anexos.

**DATA:** 02/09/2010  
**CONTRATADA:** TACIANE SALVI  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.250,00

#### CONTRATO Nº 229/2010

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** de material para

manutenção de veículos, ônibus e máquinas pesadas, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

**DATA:** 09/09/2010

**CONTRATADA:** AUTO PEÇAS TAMOIOS LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.381,71

**CONTRATO Nº 230/2010**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** de material para manutenção de veículos, ônibus e máquinas pesadas, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

**DATA:** 09/09/2010

**CONTRATADA:** NAF PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.741,80

**CONTRATO Nº 231/2010**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** de material para manutenção de veículos, ônibus e máquinas pesadas, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

**DATA:** 09/09/2010

**CONTRATADA:** IMPORCATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 91.700,00

**CONTRATO Nº 232/2010**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** de material para manutenção de veículos, ônibus e máquinas pesadas, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

**DATA:** 09/09/2010

**CONTRATADA:** DIMAQ COMPOTRAT CUIABÁ COMÉRCIO LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 33.080,00

Guarantã do Norte/MT, 28 de setembro de 2010.

**Mercidio Panosso**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 233/2010**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** de material para manutenção de veículos, ônibus e máquinas pesadas, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT

**DATA:** 17/09/2010

**CONTRATADA:** H7 SUPERMERCADO LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 52.156,05

**CONTRATO Nº 234/2010**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** de material para manutenção de veículos, ônibus e máquinas pesadas, de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

**DATA:** 17/09/2010

**CONTRATADA:** R. C. MACCARI - ME

**VALOR GLOBAL:** R\$ 101.324,30

**CONTRATO Nº 235/2010**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PADRONIZADOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

**DATA:** 20/09/2010

**CONTRATADA:** LUIZ CARLOS CECCHIN – ME

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.893,60

**CONTRATO Nº 236/2010**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PADRONIZADOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

**DATA:** 20/09/2010

**CONTRATADA:** J. T. CICHELERO – ME

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.645,80

**CONTRATO Nº 237/2010**

**OBJETO:** Contratação de profissional habilitado/empresa especializada em serviços de procedimentos médicos em clínica geral e fisioterapeuta conforme descrito no OBJETO e especificações do item 1 e subitem 1.2 do edital e seus anexos, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

**DATA:** 22/09/2010

**CONTRATADA:** BIANCA KELLI BRITO

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.250,00

**CONTRATO Nº 238/2010**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação dos participantes dos XXIX Jogos Estudantis Regionais do município de Guarantã do Norte, a serem realizados no período de 24 a 29 de setembro de 2010, de acordo com o projeto elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, para execução do convênio nº199/2010 celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT

**DATA:** 24/09/2010

**CONTRATADA:** H7 SUPERMERCADO LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.008,44

**CONTRATO Nº 239/2010**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação dos participantes dos XXIX Jogos Estudantis Regionais do município de Guarantã do Norte, a serem realizados no período de 24 a 29 de setembro de 2010, de acordo com o projeto elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, para execução do convênio nº199/2010 celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT

**DATA:** 24/09/2010

**CONTRATADA:** SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.466,80

Guarantã do Norte/MT, 28 de setembro de 2010.

**Mercidio Panosso**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2010

**OBJETO:** re-ratificação da Cláusula Quinta do CONTRATO Nº 219/2010

**DATA:** 01/09/2010

**CONTRATADA:** AMIGO AUTO CENTER ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2010

**OBJETO:** re-ratificação da Cláusula Quinta do CONTRATO Nº 220/2010

**DATA:** 01/09/2010

**CONTRATADA:** MARLI TEREZINHA VIDARENKO DA SILVA - ME

Guaranta do Norte/MT, 28 de setembro de 2010

**Mercidio Panosso**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2010

**OBJETO:** Acréscimo de quantitativo, e valor e Inclusão de Dotação Orçamentária do inicialmente pactuado no contrato original

**DATA:** 22/09/2010

**CONTRATADA:** H 7 SUPERMERCADO LTDA

**VALOR GLOBAL R\$** 15.999,53

Guaranta do Norte/MT, 28 de setembro de 2010

**Mercidio Panosso**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Itaúba**

**LEI Nº. 857/2010**

**SÚMULA:** “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a Desafetação e Doação de lote urbano pertencente ao patrimônio público municipal, destinando-o à empresa que menciona, e dá outras providências”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONAA SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado desafetar e doar o imóvel descrito como lote urbano Nº. 010, Quadra Nº. 11, Setor Industrial, pertencente ao patrimônio público municipal à Empresa Privada A G M MADEIRAS LTDA ME, Portadora do CNPJ Nº. 10.833.525/0001-61 e Inscrição Estadual Nº. 13.400.752-2, com Sede no mesmo endereço, sito à Rodovia BR 163, Lote Nº. 10, Quadra Nº. 11, Setor Industrial, Itaúba-MT.**

**Artigo 2º - A área acima individualizada tem por finalidade a regularização fundiária através do instituto da doação e incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e incentivo ao programa de geração de emprego e renda.**

**Artigo 3º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à Empresa de que trata esta Lei.**

**Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.**

**Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 28(vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**RAIMUNDO ZANON**  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que a Lei n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, foi publicada por afixação em mural em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme previsto na Lei Orgânica.

**Secretário da Administração**

**LEI Nº. 856/2010**

**SÚMULA:** “*Implanta e Regulamenta a Concessão dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social, e dá outras providências*”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONAA SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** A Provisão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido ao cidadão nos termos do art. 22, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e do Decreto Federal nº 6.307/2007, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública e será regida por esta Lei.

**Parágrafo Único -** O benefício eventual deve atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes princípios:

**I -** integração à rede de serviços sócio-assistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

**II -** constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

**III -** proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

**IV -** adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

**V -** garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

**VI -** garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

**VII -** afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

**VIII -** ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

**IX -** desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

**Art. 2º -** O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos e se destina aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

**Parágrafo Único -** Considera-se família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrita a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.

**Art. 3º -** Terá direito ao benefício eventual a família em situação de vulnerabilidade social ou que tenha sido agravada por natalidade ou morte desde que se enquadre nos seguintes critérios para que o cidadão tenha acesso aos benefícios eventuais:

- I – Que a renda mensal familiar seja igual ou inferior a 1/4 (um quarto) salário mínimo “*per capita*”;
- II – A família seja residentes no município de Itaúba-MT;
- III – A família mantenha seus filhos se matriculados e frequentando regularmente a rede de ensino;
- IV – famílias cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social e no cadastro único de assistência social;
- V – Seja realizado por profissional do CRAS, devidamente habilitado e qualificado (Assistente Social) um estudo sócio econômico com parecer favorável; e
- VI – a família beneficiária participe de pelo menos um dos programas sociais do Município.

**Art. 4º** - São formas de benefício eventuais:

- I - auxílio natalidade;
- II - auxílio funeral;
- III - Distribuição de cestas básicas;
- IV - Passagens para itinerantes e usuários da política de Assistência Social;
- V – Aquisição de Óculos, desde que prescrito por profissional habilitado;
- VI – Aquisição de Próteses Dentárias, desde que prescrito por profissional habilitado;
- VII – Aquisição de exames ou Medicação que não estejam contemplados na Unidade Básica de Saúde;
- VIII - Outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, regulamentadas por lei futura.

**Parágrafo 1º** - A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.

**Parágrafo 2º** - O valor do benefício será de até 80% do salário mínimo vigente à época da concessão.

**Art. 5º** - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II - perdas: privação de bens e de segurança material; e

**Parágrafo único.** Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

- I - da falta de:
  - a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
  - b) documentação;
- II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- III - de desastres e de calamidade pública; e
- IV - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

**Art. 6º** - O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

**Parágrafo 1º** - O benefício natalidade será concedido sob a forma de bens de consumo sendo representado pelo enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

**Parágrafo 2º** - O benefício Auxílio Natalidade deve ser requerido até 30 (trinta) dias após o nascimento e será concedido em até quinze dias após o requerimento.

**Art. 7º** - O auxílio natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

- I - atenções necessárias ao recém-nascido;
- II - apoio à família no caso da morte da mãe;
- III - outras providências que o operador da Política de Assistência Social julgar necessárias.

**Art. 8º** - O benefício eventual para funeral se constitui em uma prestação temporária, não contributiva para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, e se dará, preferencialmente, de forma indireta, por meio de bens de consumo, e isenção de taxas, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

**Art. 9º** - O alcance do benefício funeral será distinto em modalidades de custeio das despesas de urna funerária e das taxas de sepultamento, acompanhamento psico-social, orientação jurídica e atendimentos realizados pelo CRAS.

**Parágrafo 1º** - Para sua concessão a família deverá procurar a assistência social imediatamente após o falecimento do seu membro, para a comprovação dos requisitos necessários e adoção das medidas legais pela Secretaria de Ação Social.

**Parágrafo 2º** - A Secretaria de Assistência Social de Itaúba-MT fornecerá a importância equivalente a 80% do salário mínimo vigente para ajuda no custeio da urna funerária, cedendo espaço físico para que a família realize o velório e o sepultamento, incluindo utilização de Salão público próprio para o ato, isenção de taxas, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

**Art. 10º** - O benefício natalidade será concedido diretamente à mãe e, caso essa faleça no parto e a criança sobreviva, ao responsável pelo recém-nascido.

**Art. 11** - Os benefícios natalidade e funeral serão devidos às famílias em número igual ao das ocorrências desses eventos, desde que preenchidos os requisitos do art. 3º, desta Lei.

**Art. 12** - Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de pecúnia ou de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender a vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais.

**Art. 13** - Para atendimento de vítimas de calamidade pública poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º, do art. 22, da Lei nº 8.742 - LOAS, de 1993.

**Parágrafo único** - Para os fins desta Lei, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

**Art. 14** - As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais, sem prejuízo das formas de realização da Assistência Social de que trata o parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Orgânica da Assistência Social, não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social objeto desta Lei.

**Art. 15** - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

- I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
- II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
- III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

**Parágrafo único** - O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 16** - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

**Art. 17** - Os casos omissos serão encaminhados para parecer do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 18** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual da Assistência Social, sendo suplementada, se necessário.

**Parágrafo 1º** – Além da fonte prevista no “caput” deste artigo, serão aceitas como receitas destinadas a compor as verbas para a concessão dos benefícios eventuais previstos na presente Lei:

I - Doações ou contribuições em espécie feitas diretamente para este fim;

II - Serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência social;

III - Rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais;

**Parágrafo 2º** – As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito;

**Parágrafo 3º** – Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete desonerar o erário, promovendo a complementação das verbas para a concessão de benefícios eventuais e a constituição de um Fundo sob sua administração para esse fim, cuja renda será proveniente de eventos sociais, bingos ou rifas, promovidos só ou em parceria com outras entidades assistenciais ou o Poder Público.

**Art. 19** - Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta dias) após a data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 27(vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**RAIMUNDO ZANON  
DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que a Lei n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, foi publicada por afixação em mural em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme previsto na Lei Orgânica.

\_\_\_\_\_  
**Secretário da Administração  
Prefeito Municipal**

**LEI Nº. 855/2010**

**SÚMULA: “Revoga a Lei Municipal nº. 085, de 24 de junho de 1991, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde, regulamentando a matéria no texto da presente Lei que ora se apresenta, e dá outras providências”.**

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONAA SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, criado pelo artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Itaúba - LOM, que

tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos orçamentários e extra-orçamentários destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento da saúde da população, executadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, que compreende:

**I** - O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;

**II** - Atenção Básica Ampliada: Atenção aos Ciclos de Vida (Nascituro, Puerpério, Criança e Adolescente e Idosos); Saúde e Gênero (Saúde do Homem e da Mulher); Saúde Mental; Saúde Bucal; Saúde da Família; Alimentação e Nutrição; Urgência e Emergência e Saúde do Trabalhador).

**III** - Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde: Vigilância Epidemiológica; Vigilância Ambiental; Vigilância Sanitária e atenção à Pessoa em Situação de Risco e Violência.

**IV** – Gestão do Sistema Único de Saúde: Planejamento, Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria; Controle Social; Gestão do Trabalho em Saúde; Educação Permanente em Saúde; Inter-setorialidade das Ações em Saúde; Redes de Atenção à Saúde; Transporte em Saúde (Garantia de Acesso) e Financiamento da Saúde;

**V** – O estímulo ao exercício físico orientado, como forma de prevenir doenças, controlar e recuperar a saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Fundo Municipal de Saúde, apesar de ser um ente sem personalidade Jurídica vinculado à Secretaria Municipal Saúde, em obediência à Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.005/2010, deverá ser regularmente inscrito no CNPJ, na forma da Lei.

**CAPÍTULO II  
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO  
SEÇÃO I  
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO**

**Art. 2º** - O Fundo Municipal de Saúde – FMS ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT e será Dirigido e Administrado pelo Secretário Municipal de Saúde, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único**- Funcionará e terá domicílio para os fins legais dentro da Secretaria Municipal de Saúde - de Itaúba/MT.

**SEÇÃO II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Art. 3º** - É atribuição do Prefeito Municipal, de acordo com a presente Lei, assinar cheques juntamente com o Secretário Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

**CAPÍTULO III  
DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 4º** - São atribuições do Diretor do Fundo Municipal de Saúde de Itaúba/MT:

**I** - Gerir o Fundo Municipal de Saúde – FMS e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

**II** - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde de Itaúba/MT;

**III** - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo Municipal de Saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde de Itaúba/MT e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO do Município de Itaúba/MT;

**IV** – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde;

**V** - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

**VI** – Realizar audiência pública trimestral referente à Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde e das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

**VII** - Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;

VIII - Assinar cheques juntamente com o Prefeito Municipal, especificando o sacado, o número do contrato ou convênio conforme o caso, em conformidade com a Lei 8666/93, ou a natureza do pagamento autorizado;

IX - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Saúde, especificando o sacado, o número do contrato ou convênio conforme o caso, em conformidade com a Lei 8666/93;

X - Firmar convênios e contratos, em conformidade com a Lei 8666/93, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Saúde;

XI - Abrir, Movimentar, Transferir, Encerrar e praticar todos os atos administrativos, exceto saques, para a gestão administrativa da contas corrente e/ou aplicações do Fundo, em conformidade com a Lei 8666/93;

XII – Nomear o Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, nos termos desta Lei.

#### SEÇÃO III

#### DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

**Art. 5º** - O Fundo Municipal de Saúde terá uma Coordenação exercida por funcionário efetivo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde e nomeado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 6º** - São atribuições do Coordenador do Fundo Municipal de Saúde:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde;

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo Municipal de Saúde;

IV - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Conselho Municipal de Saúde:

- a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
- b) Trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
- c) Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do FMS.

V - Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Secretário Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação do mesmo;

VII - Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde e apresentar mensalmente ao Conselho Municipal de Saúde;

VIII - Apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do FMS detectada nas demonstrações mencionadas;

IX - Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

X - Encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde de Itaúba/MT os relatórios de acompanhamento e avaliação de produção de serviços prestados pelo setor privado, mencionados no inciso anterior;

XI - Manter o controle e a avaliação da produção das Unidades de Saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde;

XII - Encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde de Itaúba/MT relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** – Para a execução de suas atribuições o Coordenador do Fundo Municipal de Saúde terá autonomia para se relacionar com os setores da Secretaria Municipal de Saúde e com os

demais órgãos Municipais envolvidos com as ações de saúde, bem como externamente com o órgão Estadual e Federal participante do Sistema Único de Saúde – SUS.

#### SEÇÃO IV

#### DOS RECURSOS DO FUNDO

#### SUBSEÇÃO I

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 7º** - São receitas do Fundo Municipal de Saúde:

I - As transferências oriundas do orçamento da União, da Seguridade Social, de Produto de Convênios firmados com pessoas Físicas e Jurídicas, Públicas e Privadas, Nacionais e Internacionais, do Orçamento Estadual, e o mínimo de 15% do Orçamento Próprio Municipal, como decorrência do que dispõe o Artigo 30, Inciso VII, da Constituição Federal de 1988 e a Emenda Constitucional Nº 29/2000;

II - Alienações patrimoniais, os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - O produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

IV - O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município de Itaúba/MT tenha direito a receber, por força de lei e de convênios no setor;

VI – Doações ou contribuições em espécie feitas diretamente para este Fundo;

VII - Serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde;

VIII - Rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais;

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito;

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

- a) Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
- b) De prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

§ 3º - As liberações de receitas por parte do Município de Itaúba/MT, conforme estipulado nos Incisos IV e V deste Artigo serão realizadas no máximo no 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que se efetivaram as respectivas arrecadações.

#### SUBSEÇÃO II

#### DOS ATIVOS DO FUNDO

**Art. 8º** - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I - Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especiais oriundas das receitas especificadas;

II - Direitos que porventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do Município de Itaúba/MT;

IV - Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;

V - Bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do Município de Itaúba/MT.

**Parágrafo Único** - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

#### SUBSEÇÃO III

#### DOS PASSIVOS DO FUNDO

**Art. 9º** - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município de Itaúba/MT, venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

SEÇÃO V  
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I  
DO ORÇAMENTO

**Art. 10º** - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as Políticas e os Programas de Trabalho Governamentais, observados o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO e os princípios da Universidade e do Equilíbrio.

**§ 1º** - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município de Itaúba/MT, em obediência ao princípio da Unidade.

**§ 2º** - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II  
DA CONTABILIDADE

**Art. 11** - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

**Art. 12** - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de apurar, apropriar, e informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

**Art. 13** - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas possibilitando a interpretação e análise dos resultados obtidos.

**§ 1º** - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços, cujo extrato deverá ser, mensalmente, enviado para a Câmara Municipal e sua cópia afixada em local visível e de fácil acesso ao público em geral.

**§ 2º** - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela Legislação pertinente.

**§ 3º** - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município de Itaúba/MT.

SEÇÃO VI  
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
SUBSEÇÃO I  
DA DESPESA

**Art. 14** - Imediatamente após a promulgação da Lei Orçamentária Anual - LOA, o Secretário Municipal de Saúde aprovará a quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

**Art. 15** - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

**Parágrafo Único** - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

**Art. 16** - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I - Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou com ela conveniados;

II - Pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no Art. 1º da presente Lei;

III - Pagamento pela prestação de serviços e entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor saúde, observado o disposto no parágrafo 1º, do Art. 199 da Constituição Federal de 1988;

IV - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - Desenvolvimento de Programas de Capacitação e aperfeiçoamento de Recursos Humanos em saúde e dos Conselheiros Municipais de Saúde;

VIII - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no Art. 1º, da presente Lei.

**Parágrafo Único** - As despesas de que trata o presente Artigo, quando oriundos de Processo de Municipalização do encargo de saúde do Estado e/ou da União, só poderão ser assumidos pelo Fundo Municipal de Saúde ou pela Municipalidade na forma da Lei e condições estabelecida no Artigo 15, desta Lei.

SUBSEÇÃO II  
DAS RECEITAS

**Art. 17** - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO IV  
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT,

**Art. 18** - Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde - SUS serão depositados em conta especial, a ser aberta em Banco Oficial da União e constituirão o Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - O Fundo Municipal de Saúde será gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, com poderes de ordenador de despesas dos mesmos que o integram e estará sob a responsabilidade do Secretário Municipal da Saúde do Município Itaúba/MT.

CAPÍTULO V  
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19** - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

**Art. 20** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 21** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº. 085, de 24 de junho de 1991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 27(vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**RAIMUNDO ZANON  
DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que a Lei n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, foi publicada por afixação em mural em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme previsto na Lei Orgânica.

Secretário da Administração  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Itiquira**

**PORTARIA Nº. 69 ITIQUIRA-MT, 20 DE SETEMBRO DE 2010.**

“Concede Licença Premio a Servidora que menciona, e da outras providencias”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art.51, inciso I e VI, combinado com art.95 da Lei Orgânica do Município, e art.87, § 1º e 2º da lei Municipal nº. 379, de 03 de março de 1999 e;

**CONSIDERANDO** o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Licença Premio, de acordo com os Art. 51,52 e 53 da Lei Municipal nº384 de 19 de maio de 1999, a servidora abaixo relacionada:

**1. HERLY BARBOSA DE ALMEIDA** servidora pública, concursada para o Cargo de Professora II, aprovada em Concurso Público Municipal admitida em 29 de abril de 1994, lotada na Secretaria de Educação, por um período de 03 (três) meses de 21/09/2010 a 20/12/2010, referente ao período aquisitivo de 2000/2005.

**Art. 2º** - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencia cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira, 20 de setembro de 2010.

**ERNANI JOSE SANDER**  
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

Lei nº 300, de 28 de setembro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 273, de 10 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 900.518,00 (novecentos mil e quinhentos e dezoito reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
03 – GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária 001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função 04 – ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa 0002 – Gestão dos Servidores do Gabinete do Prefeito	
Projeto/Atividade 2002 – Manutenção e encargos do gabinete do prefeito	
Elemento 3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.800,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>13.800,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
04 – SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Unidade Orçamentária 001 – GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Função 04 – ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Programa	0006 – Gestão da Política da Administração	
Projeto/Atividade	2005 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Coordenação Geral	
Elemento	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Elemento	3190.13 Obrigações Patronais	35.000,00
Elemento	3191.13 Obrigações Patronais – RPPS	2.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>		<b>137.000,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária 001 – GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função 12 – EDUCAÇÃO	
Sub-Função 361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa 0014 – Gestão da Política da Secretaria de Educação	
Projeto/Atividade 2012 – Manutenção e Encargos com Departamento de Administração Escolar	
Elemento 3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.200,00
Elemento 3190.13 Obrigações Patronais	5.600,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>8.800,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária 005 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – 60%	
Função 12 – EDUCAÇÃO	
Sub-Função 361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa 0020 – Qualidade no Ensino Fundamental	
Projeto/Atividade 2017 – Manutenção e Encargos do FUNDEB Ensino Fundamental 60%	
Elemento 3190.04 Contratação por tempo Determinado	28.300,00
Elemento 3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
Elemento 3191.13 Obrigações Patronais – RPPS	20.500,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>248.800,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária 006 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – 40%	
Função 12 – EDUCAÇÃO	

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	
Orçamentária	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	0045 - Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade	2038 - Bloco III - Vigilância Epidemiológica
Elemento	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>5.000,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade	
Orçamentária	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0051 - Gestão da Política Pública na área Social
Projeto/Atividade	2046 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Ação Social
Elemento	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 80.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>80.000,00</b>

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Unidade	
Orçamentária	001 - GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0006 - Gestão da Política da Administração
Projeto/Atividade	1008 - Implantação do Cadastro Imobiliário e Cadastro de Produtor Rural
Elemento	3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>3.000,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	
Orçamentária	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	0045 - Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade	2038 - Bloco III - Vigilância Epidemiológica
Elemento	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>5.000,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade	
Orçamentária	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0051 - Gestão da Política Pública na área Social
Projeto/Atividade	2046 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Ação Social
Elemento	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 80.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>80.000,00</b>

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Unidade	
Orçamentária	001 - GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0006 - Gestão da Política da Administração
Projeto/Atividade	1008 - Implantação do Cadastro Imobiliário e Cadastro de Produtor Rural
Elemento	3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>3.000,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
04 - SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Unidade 04 - SECRETARIA ESPECIAL DE	
Orçamentária 001 - COORDENAÇÃO GERAL	
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa 0006 - Gestão da Política da Administração	
Projeto/Atividade 2005 - Manutenção e Encargos com a Administração Municipal	
Elemento 3390.30 Material de Consumo	10.000,00
Elemento 3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	15.000,00
Elemento 3390.91 Sentenças Judiciais	5.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>30.000,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Orçamentária 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa 0010 - Modernização da infra-estrutura escolar	
Projeto/Atividade 1012 - Construção Ampliação e reformas de Escolas Municipais	
Elemento 4490.51 Obras e instalações	105.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>105.000,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Orçamentária 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa 0010 - Modernização da infra-estrutura escolar	
Projeto/Atividade 1015 - Aquisição e Desapropriação de imóveis	
Elemento 4590.61 Aquisição de Imóveis	5.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>5.000,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Orçamentária 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	

Programa 0011 - Transporte Escolar	
Projeto/Atividade 1017 - Aquisição de Veículo Ônibus para o Transporte Escolar	
Elemento 4490.52 Equipamentos e Material Permanente	98.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>98.000,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Orçamentária 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa 0011 - Transporte Escolar	
Projeto/Atividade 2009 - Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento 3390.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	50.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>50.000,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Orçamentária 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa 0016 - Formação Continuada de Educadores	
Projeto/Atividade 1019 - Apoio a Formação e capacitação de educadores	
Elemento 3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>5.000,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Orçamentária 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa 0017 - Atendimento de Crianças em Creche	
Projeto/Atividade 2014 - Manutenção e aparelhamento da Creche	
Elemento 3390.30 Material de Consumo	8.000,00
Elemento 3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
Elemento 3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>23.000,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função 13 - CULTURA	
Sub-Função 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa 0024 - Cultura Viva, Arte Educação e Cidadania	
<b>Projeto/Atividade 1022 - Apoio e incentivo a Atividades Sócio-Culturais e Recreativas</b>	
Elemento 3390.30 Material de Consumo	8.000,00
Elemento 3390.31 Premiações Culturais, Artísticas, científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
Elemento 3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.200,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>18.200,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função 13 - CULTURA	
Sub-Função 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa 0024 - Cultura Viva, Arte Educação e Cidadania	
<b>Projeto/Atividade 2024 - Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura</b>	
Elemento 3390.14 Diária - Civil	1.000,00
Elemento 3390.30 Material Consumo	5.000,00
Elemento 3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
Elemento 3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
Elemento 4490.52 Equipamentos e material Permanente	5.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>21.000,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função 13 - CULTURA	
Sub-Função 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa 0025 - Livro Aberto Educação e Cidadania	
<b>Projeto/Atividade 2025 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal</b>	
Elemento 3390.30 Material Consumo	9.400,00
Elemento 3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>14.400,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária 004 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Função 27 - DESPORTO E LAZER	
Sub-Função 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa 0026 - Esporte e Lazer de Ipiranga	
<b>Projeto/Atividade 2026 - Manutenção e Encargos com Departamento de Esportes e Lazer</b>	
Elemento 3390.30 Material Consumo	5.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>5.000,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária 006 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	
Função 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa 0020 - Qualidade no Ensino Fundamental	
<b>Projeto/Atividade 2016 - Manutenção e Encargos do FUNDEB Ensino Fundamental 40%</b>	
Elemento 3190.04 Contratação por tempo Determinado	3.691,00
Elemento 3390.30 Material de Consumo	10.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>13.691,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária 008 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 40%	
Função 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função 365 - ENSINO INFANTIL	
Programa 0021 - Qualidade no Ensino Infantil	
<b>Projeto/Atividade 2018 - Manutenção e Encargos do FUNDEB Ensino Infantil 40%</b>	
Elemento 3190.04 Contratação por tempo Determinado	10.000,00
Elemento 3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal Civil	46.917,00
Elemento 3190.13 Obrigações patronais	11.000,00
Elemento 3191.13 Obrigações patronais -RPPS	5.000,00
Elemento 3390.14 Diárias - Civil	1.000,00
Elemento 3390.30 Material de Consumo	8.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>81.917,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade	
Orçamentária	012 - FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 40%
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa	0023 - Qualidade no Ensino de Educação Especial
Projeto/Atividade	2022 - Manutenção das atividades da educação básica especial - FUNDEB - 40%
Elemento	3190.04 Contratação por tempo Determinado 5.000,00
Elemento	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal Civil 5.000,00
Elemento	3190.13 Obrigações patronais 2.000,00
Elemento	3191.13 Obrigações patronais - RPPS 2.000,00
Elemento	3390.36 Outros Serviços de Terceiros Física 5.000,00
Elemento	3390.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica 5.000,00
Elemento	4490.52 Equipamentos e Material Permanente 1.500,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>25.500,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	
Orçamentária	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0027 - Manutenção da Fábrica de Tubos
Projeto/Atividade	2027 - Manutenção e Encargos com a Fábrica de Tubos
Elemento	4490.52 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>5.000,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	
Orçamentária	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0047 - Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2042 - Bloco V - Gestão do SUS
Elemento	3390.30 Material de Consumo 5.000,00
Elemento	3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 5.000,00
Elemento	3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 5.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>15.000,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade	
Orçamentária	012 - FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 40%
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa	0023 - Qualidade no Ensino de Educação Especial
Projeto/Atividade	2022 - Manutenção das atividades da educação básica especial - FUNDEB - 40%
Elemento	3190.04 Contratação por tempo Determinado 5.000,00
Elemento	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal Civil 5.000,00
Elemento	3190.13 Obrigações patronais 2.000,00
Elemento	3191.13 Obrigações patronais - RPPS 2.000,00
Elemento	3390.36 Outros Serviços de Terceiros Física 5.000,00
Elemento	3390.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica 5.000,00
Elemento	4490.52 Equipamentos e Material Permanente 1.500,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>25.500,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	
Orçamentária	001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0027 - Manutenção da Fábrica de Tubos
Projeto/Atividade	2027 - Manutenção e Encargos com a Fábrica de Tubos
Elemento	4490.52 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>5.000,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	
Orçamentária	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0047 - Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2042 - Bloco V - Gestão do SUS
Elemento	3390.30 Material de Consumo 5.000,00
Elemento	3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 5.000,00
Elemento	3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 5.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>15.000,00</b>

Programa	0043 – Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2036 – Apoio a Saúde da Mulher	
Elemento	3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>		<b>5.000,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)	
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Orçamentária		
Função	10 – SAÚDE	
Sub-Função	305– VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0045 – Vigilância em Saúde	
Projeto/Atividade	2038 – Bloco III – Vigilância Epidemiológica	
Elemento	3190.04 Contratação por tempo Determinado	18.187,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>		<b>18.187,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)	
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
Unidade	001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Orçamentária		
Função	08 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Função	122– ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0051 – Gestão da política Pública na área social	
Projeto/Atividade	2046– Manutenção e encargos com a secretaria municipal de ação social	
Elemento	3190.04 Contratação por tempo Determinado	5.000,00
Elemento	4590.61 Aquisição de imóveis	5.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>		<b>10.000,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)	
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
Unidade	002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Orçamentária		
Função	08 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Função	241– ASSISTENCIA AO IDOSO	
Programa	0052 – Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	2048– Apoio a Pessoa Idosa – API Projeto Viva Melhor	
Elemento	3350.43 Subvenções Sociais	5.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>		<b>5.000,00</b>

Programa	0043 – Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2036 – Apoio a Saúde da Mulher	
Elemento	3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>		<b>5.000,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)	
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Orçamentária		
Função	10 – SAÚDE	
Sub-Função	305– VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0045 – Vigilância em Saúde	
Projeto/Atividade	2038 – Bloco III – Vigilância Epidemiológica	
Elemento	3190.04 Contratação por tempo Determinado	18.187,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>		<b>18.187,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)	
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
Unidade	001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Orçamentária		
Função	08 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Função	122– ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0051 – Gestão da política Pública na área social	
Projeto/Atividade	2046– Manutenção e encargos com a secretaria municipal de ação social	
Elemento	3190.04 Contratação por tempo Determinado	5.000,00
Elemento	4590.61 Aquisição de imóveis	5.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>		<b>10.000,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)	
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
Unidade	002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Orçamentária		
Função	08 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Função	241– ASSISTENCIA AO IDOSO	
Programa	0052 – Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	2048– Apoio a Pessoa Idosa – API Projeto Viva Melhor	
Elemento	3350.43 Subvenções Sociais	5.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>		<b>5.000,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade	
Orçamentária	002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Função	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função	243- ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	0052 - Ipiranga Proteção Familiar
Projeto/Atividade	1064 - Implantação e Manutenção do Programa PETI
Elemento	3390.30 Material de Consumo 1.500,00
Elemento	3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.500,00
Elemento	3390.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 4.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>9.000,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade	
Orçamentária	002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Função	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função	243- ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	0052 - Ipiranga Proteção Familiar
Projeto/Atividade	2049- Manutenção das Atividades do IGD - Índice de Gestão Descentralizado
Elemento	3390.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 2.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>2.000,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade	
Orçamentária	002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Função	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função	243- ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	0052 - Ipiranga Proteção Familiar
Projeto/Atividade	2050- Manutenção das Atividades do PBTR - Piso Básico de Transição
Elemento	3390.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 2.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>2.000,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade	
Orçamentária	002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Função	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função	243- ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa	0052 - Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	2054- Manutenção e encargos com as atividades do FUPIS	
Elemento	3390.30 Material de Consumo	5.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>		<b>5.000,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade	
Orçamentária	002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Função	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função	243- ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	0052 - Ipiranga Proteção Familiar
Projeto/Atividade	2056- Manutenção das atividades do conselho Tutelar
Elemento	3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 7.450,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>7.450,00</b>

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade	
Orçamentária	002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Função	16 - HABITAÇÃO
Sub-Função	482- HABITAÇÃO URBANA
Programa	0053 - Vida nova
Projeto/Atividade	1068- Construção de Casas Populares
Elemento	4490.51 Obras e instalações 22.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>22.000,00</b>

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2010.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jaciara

MUNICÍPIO DE JACIARA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 23/09/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.339.000,00	1.339.000,00	355.982,09	1.254.865,33	798.169,57
RECEITAS CORRENTES	1.339.000,00	1.339.000,00	355.982,09	1.254.865,33	798.169,57
Receita de Contribuições	493.500,00	493.500,00	107.741,52	364.553,28	349.628,09
Pessoal Civil	493.500,00	493.500,00	107.741,52	364.553,28	344.652,51
Contribuição de Servidor Ativo Civil	493.500,00	493.500,00	106.913,26	363.725,02	344.652,51
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	828,26	828,26	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	4.975,58
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	652.500,00	652.500,00	223.795,27	509.912,33	388.431,67
Receita Imobiliárias	2.500,00	2.500,00	510,00	1.530,00	1.660,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	386.771,67
Outras Receitas Patrimoniais	650.000,00	650.000,00	223.285,27	508.382,33	0,00
Outras Receitas Correntes	193.000,00	193.000,00	24.445,30	380.399,72	60.109,81
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.085.913,00	1.085.913,00	181.983,82	619.040,82	525.228,12
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.424.913,00	2.424.913,00	537.965,91	1.873.906,15	1.323.397,69
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	1.974.913,00	1.974.913,00	260.275,58	987.448,05	837.880,92
ADMINISTRAÇÃO	254.913,00	254.913,00	50.289,11	134.515,70	106.622,45
Despesas Correntes	242.913,00	242.913,00	50.289,11	134.515,70	106.622,45
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.720.000,00	1.720.000,00	209.986,47	852.932,35	731.258,47
Pessoal Civil	1.720.000,00	1.720.000,00	209.986,47	852.932,35	731.258,47
Aposentadorias	1.000.000,00	1.000.000,00	154.062,42	609.410,70	501.060,20
Pensões	270.000,00	270.000,00	27.213,79	110.792,78	90.697,02
Outros Benefícios Previdenciários	450.000,00	450.000,00	28.710,26	132.728,87	139.501,25
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	2.424.913,00	2.424.913,00	260.275,58	987.448,05	837.880,92
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	277.690,33	886.458,10	485.516,77
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM/2010		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2009	2010	
Caixa	296,88		0,00	324,96	
Bancos Conta Movimento	337.585,31		50.921,83	354.773,04	
Investimentos	5.916.128,65		6.474.407,87	7.056.689,80	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
RECEITAS CORRENTES	1.085.913,00	1.085.913,00	181.983,82	619.040,82	525.228,12
Receita de Contribuições	1.085.913,00	1.085.913,00	181.983,82	619.040,82	525.228,12
Pessoal Civil	1.085.913,00	1.085.913,00	181.983,82	619.040,82	525.228,12
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	1.085.913,00	1.085.913,00	181.983,82	619.040,82	525.228,12
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE JACIARA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.**

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidadão - 9.10 - 23/09/10

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	1.085.913,00	1.085.913,00	181.983,82	619.040,82	525.228,12
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**MUNICÍPIO DE JACIARA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.**

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

LRF-Cidadão - 9.10 - 23/09/10

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Jun 2010 (b)	Em 31 Ago 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.624.021,53	4.210.408,28	4.125.364,13
DEDUÇÕES (II)	10.967.062,77	14.195.840,60	13.167.307,14
Ativo Disponível	11.754.740,04	14.724.634,52	13.670.481,06
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	787.677,27	528.793,92	503.173,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.343.041,24	-9.985.432,32	-9.041.943,01
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-6.343.041,24	-9.985.432,32	-9.041.943,01
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2010 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	943.489,31	-2.698.901,77	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-300.000,00	

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Jun 2010 (b)	Em 31 Ago 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	6.525.329,70	7.134.097,47	7.411.787,80
Ativo Disponível	6.525.329,70	7.134.097,47	7.411.787,80
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE JACIARA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 23/09/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	33.595.010,91	6.162.869,65	25.006.364,83	23.348.552,53
Receita Tributária	3.234.849,13	708.822,88	2.761.337,79	2.009.303,11
IPTU	653.000,00	24.124,50	517.499,83	392.536,98
ISS	1.200.000,00	358.063,80	1.186.140,65	695.512,09
ITBI	333.000,00	76.422,16	186.374,80	285.419,77
IRRF	755.000,00	133.719,08	365.293,09	330.885,53
Taxas	293.849,13	116.493,34	506.029,42	304.948,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	2.235.413,00	397.871,13	1.419.401,13	1.011.922,55
Receita Previdenciária	1.585.413,00	291.498,31	990.052,54	874.856,21
Outras Contribuições	650.000,00	106.372,82	429.348,59	137.066,34
Receita Patrimonial Líquida	775.000,00	223.795,27	554.426,71	1.660,00
Receita Patrimonial	912.000,00	317.683,24	825.122,77	542.905,42
(-) Aplicações Financeiras	137.000,00	93.887,97	270.696,06	541.245,42
Transferências Correntes	24.670.339,66	4.236.341,21	17.771.828,45	18.786.937,82
FPM	7.000.000,00	1.018.615,00	4.441.081,29	4.208.204,47
ICMS	5.960.000,00	1.003.832,90	3.835.158,30	3.646.385,97
Outras Transferências Correntes	11.710.339,66	2.213.893,31	9.495.588,86	10.932.347,38
Demais Receitas Correntes	2.679.409,12	596.039,16	2.499.370,75	1.538.729,05
Dívida Ativa	534.620,24	166.556,13	474.915,54	233.131,51
Receitas Correntes Diversas	2.144.788,88	429.483,03	2.024.455,21	1.305.597,54
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.161.087,00	193.442,20	843.187,95	912.717,80
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.061.087,00	193.442,20	843.187,95	912.717,80
Convênios	3.061.087,00	193.442,20	628.240,17	912.717,80
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	214.947,78	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.061.087,00	193.442,20	843.187,95	912.717,80
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>36.656.097,91</b>	<b>6.356.311,85</b>	<b>25.849.552,78</b>	<b>24.261.270,33</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.379.427,91	5.286.415,45	21.040.863,14	20.941.587,02
Pessoal e Encargos Sociais	16.619.179,66	3.079.147,44	12.386.922,29	11.523.691,90
Juros e Encargos da Dívida (IX)	176.500,00	14.035,96	72.572,49	58.510,68
Outras Despesas Correntes	13.583.748,25	2.193.232,05	8.581.368,36	9.359.384,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	30.202.927,91	5.272.379,49	20.968.290,65	20.883.076,34
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	9.499.709,00	1.765.597,55	3.860.504,24	2.018.441,75
Investimentos	8.624.709,00	1.656.230,20	3.386.060,16	1.507.012,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	875.000,00	109.367,35	474.444,08	511.429,56
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	8.624.709,00	1.656.230,20	3.386.060,16	1.507.012,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	540.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	450.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>39.817.636,91</b>	<b>6.928.609,69</b>	<b>24.354.350,81</b>	<b>22.390.088,53</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)</b>	<b>-3.161.539,00</b>	<b>-572.297,84</b>	<b>3.247.390,97</b>	<b>1.871.181,80</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.752.189,00</b>	<b>-</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	292.000,00

FONTE:

**Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar nº. 101, com referência a ampla publicidade, o município de Lucas do Rio Verde-MT, vem a público informar que, encontram-se afixados no Mural da Prefeitura e no sítio [www.lucasdoriverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriverde.mt.gov.br), os anexos: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 4º Bimestre e o Relatório Gestão Fiscal (RGF) referente ao 2º Quadrimestre da administração direta e indireta de 2010.

Lucas do Rio Verde-MT, 27 de setembro de 2010.

**MARINO JOSÉ FRANZ**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Matupá**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DO CMAS/MATUPÁ-MT**

Certifico que a Entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, com sede na RUA 04, Nº 153, BAIRRO UNIAO, MATUPÁ-MT CEP: 78528-000, CNPJ 0078212/0001-00, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS da cidade de Matupá - MT, registrada em reunião ordinária em 24/09/2010 em Ata de nº 09, Folha 05, publicada em 27/09/2010, segundo o que determina o Artigo nº. 203 da Constituição da República, a Lei Federal nº. 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social. A inscrição vale durante o período de 27/09/2010 a 27/09/2012.

Matupá - MT, 27 de setembro de 2010.

Angela Maria de Oliveira  
Presidente do CMAS de Matupá/MT

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N° 005/2010**

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado, aprovado no processo seletivo realizado em 24/01/2010, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 8 da Lei Complementar nº. 001/1990, na sede da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Originals:

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (nos últimos 5 anos).
- Exame de sanidade Física e Mental, retirado em qualquer unidade de saúde pública da Federação (especialmente para fins de Trabalho).
- Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.
- Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

02 Fotocópias Legíveis:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
- Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;
- Comprovante de Endereço
- Carteira de PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira de Habilitação;
- Documento Militar;
- Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso)
- Quando curso Superior completo apresentar registro nos respectivos conselhos.

NOME	CARGO
INES CARDOSO DE OLIVEIRA COELHO	Agente Comunitário de Saúde
MARCIA JANETE WACHHOLZ	Agente Comunitário de Saúde
MARCIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde
JOSIMAR APARECIDO DE AMORIN	Agente Saúde Ambiental
WASCHINGTON GOMES DOS SANTOS	Agente Saúde Ambiental
ADRIANA LUIZA VENDRUSCULO	Agente Saúde Ambiental
KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	Agente Saúde Ambiental

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Matupá – MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo à ordem de classificação.

Matupá - MT, 26 de Janeiro de 2010.

**FERNANDO ZAFONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MATUPÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadeo - 9.01 - 21/09/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	765.500,00	765.500,00	216.063,88	578.662,01	388.860,34
RECEITAS CORRENTES	765.500,00	765.500,00	216.063,88	578.662,01	388.860,34
Receita de Contribuições	461.000,00	461.000,00	69.457,25	262.038,27	189.262,83
Pessoal Civil	461.000,00	461.000,00	69.457,25	262.038,27	189.262,83
Contribuição de Servidor Ativo Civil	460.000,00	460.000,00	69.457,25	262.038,27	189.262,83
Contribuição de Servidor Inativo Civil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	301.000,00	301.000,00	146.606,63	316.613,74	197.745,04
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	24.292,33
Outras Receitas Patrimoniais	301.000,00	301.000,00	146.606,63	316.613,74	173.452,71
Outras Receitas Correntes	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	1.842,47
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	584.500,00	584.500,00	75.337,35	270.976,59	195.669,97
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I)+(II)+(III)+(IV)	1.350.000,00	1.350.000,00	291.401,23	849.638,60	584.520,31
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	762.500,00	762.500,00	70.840,85	213.261,72	175.878,90
ADMINISTRAÇÃO	256.500,00	256.500,00	14.891,85	58.749,77	60.708,89
Despesas Correntes	246.500,00	246.500,00	14.891,85	58.749,77	60.708,89
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	506.000,00	506.000,00	55.949,00	154.511,95	115.170,01
Pessoal Civil	506.000,00	506.000,00	55.949,00	154.511,95	115.170,01
Aposentadorias	46.000,00	46.000,00	9.621,59	32.141,55	0,00
Pensões	108.000,00	108.000,00	11.934,16	45.213,29	58.834,60
Outros Benefícios Previdenciários	352.000,00	352.000,00	34.393,25	77.157,11	56.335,41
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. de A. posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	3.000,00	3.000,00	302,34	1.144,04	965,96
RESERVA DO RPPS(VIII)	584.500,00	584.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS (IX)=(VI)+(VII)+(VIII)	1.350.000,00	1.350.000,00	71.143,19	214.405,76	176.844,88
RESULTADO PREV.(X)=(V)-(IX)	0,00	0,00	220.258,04	635.232,84	407.675,43
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM2010		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2009	2010	
Caixa		0,00	0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento		7.442,99	486,47	22.626,22	
Investimentos		3.163.129,35	3.611.908,43	4.224.791,52	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRAORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
RECEITAS CORRENTES	584.500,00	584.500,00	75.337,35	270.976,59	195.669,97
Receita de Contribuições	584.500,00	584.500,00	75.337,35	270.976,59	195.669,97
Pessoal Civil	584.500,00	584.500,00	75.337,35	270.976,59	195.669,97
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	584.500,00	584.500,00	75.337,35	270.976,59	195.669,97
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE MATUPA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.**

LRF-Cidadão - 9.01 - 21/09/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	584.500,00	584.500,00	75.337,35	270.976,59	195.669,97
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**MUNICÍPIO DE MATUPA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.**

LRF-Cidadão - 9.01 - 21/09/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Jun 2010 (b)	Em 31 Ago 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	412.771,77	345.437,84	322.347,10
DEDUÇÕES (II)	5.783.719,87	6.721.609,14	6.824.929,47
Ativo Disponível	5.783.719,87	6.733.502,47	6.836.822,80
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	11.893,33	11.893,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-5.370.948,10	-6.376.171,30	-6.502.582,37
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>-5.370.948,10</b>	<b>-6.376.171,30</b>	<b>-6.502.582,37</b>

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2010 (c - a)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	-126.411,07	-1.131.634,27

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	0,00

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Jun 2010 (b)	Em 31 Ago 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	3.612.394,90	4.027.359,70	4.247.617,74
Ativo Disponível	3.612.394,90	4.027.359,70	4.247.617,74
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

**MUNICÍPIO DE MATUPA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.**

LRF-Cidadão - 9.01 - 21/09/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	23.433.000,00	3.462.532,01	14.015.056,29	14.368.476,77
Receita Tributária	2.140.000,00	291.402,92	1.284.209,83	1.227.699,00
IPTU	500.000,00	31.171,67	377.046,51	367.182,44
ISS	550.000,00	129.059,80	440.821,77	292.434,36
ITBI	300.000,00	27.776,12	114.150,95	75.259,15
IRRF	500.000,00	93.353,71	237.107,55	338.517,75
Taxas	130.000,00	9.611,34	110.238,01	89.318,65
Contribuição de Melhoria	160.000,00	430,28	4.845,04	64.986,65
Receitas de Contribuições	1.145.500,00	150.294,52	551.552,49	404.957,96
Receita Previdenciária	1.045.500,00	144.794,60	533.014,86	384.932,80
Outras Contribuições	100.000,00	5.499,92	18.537,63	20.025,16
Receita Patrimonial Líquida	301.000,00	146.606,63	316.613,74	173.452,71
Receita Patrimonial	471.000,00	170.288,08	415.596,70	249.442,92
(-) Aplicações Financeiras	170.000,00	23.681,45	98.982,96	75.990,21
Transferências Correntes	19.312.500,00	2.785.598,92	11.527.833,08	12.262.181,40
FPM	5.440.000,00	727.582,15	3.172.200,97	3.004.091,90
ICMS	5.200.000,00	711.488,13	3.042.755,04	2.874.960,44
Outras Transferências Correntes	8.672.500,00	1.346.528,64	5.312.877,07	6.383.129,06
Demais Receitas Correntes	534.000,00	88.629,02	334.847,15	300.185,70
Divida Ativa	393.000,00	71.540,77	236.326,61	234.797,72
Receitas Correntes Diversas	141.000,00	17.088,25	98.520,54	65.387,98
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	9.040.000,00	840.410,00	3.263.012,43	3.855.474,82
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	25.000,00	0,00	7.710,00	0,00
Transferências de Capital	9.015.000,00	840.410,00	3.255.302,43	3.855.474,82
Convênios	9.015.000,00	840.410,00	3.255.302,43	3.855.474,82
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	9.015.000,00	840.410,00	3.255.302,43	3.855.474,82
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>32.448.000,00</b>	<b>4.302.942,01</b>	<b>17.270.358,72</b>	<b>18.223.951,59</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	21.409.479,50	2.924.511,77	11.795.338,77	11.384.500,67
Pessoal e Encargos Sociais	10.706.800,00	1.324.145,39	6.660.851,74	6.790.406,71
Juros e Encargos da Dívida (IX)	9.570,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.693.109,50	1.600.366,38	5.134.487,03	4.594.093,96
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	21.399.909,50	2.924.511,77	11.795.338,77	11.384.500,67
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	10.650.020,50	1.162.568,76	3.376.189,87	3.415.913,82
Investimentos	10.550.020,50	1.162.568,76	3.285.765,20	3.326.815,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	100.000,00	23.090,74	90.424,67	89.098,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	10.550.020,50	1.162.568,76	3.285.765,20	3.326.815,82
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	1.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>	584.500,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>32.535.430,00</b>	<b>4.087.080,53</b>	<b>15.081.103,97</b>	<b>14.711.316,49</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)</b>	<b>-87.430,00</b>	<b>215.861,48</b>	<b>2.189.254,75</b>	<b>3.512.635,10</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	0,00

FONTE:

**MUNICÍPIO DE MATUPA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.**

LRF-Cidadão - 9.01 - 21/09/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	15.846.500,00	15.846.500,00	2.181.159,01	9.465.687,03	59,73
Receitas de Impostos	1.736.500,00	1.736.500,00	253.556,02	1.166.180,37	67,16
Impostos	1.350.000,00	1.350.000,00	188.007,59	932.019,23	69,04
Dívida Ativa dos Impostos	330.000,00	330.000,00	59.244,12	199.627,01	60,49
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	56.500,00	56.500,00	6.304,31	34.534,13	61,12
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	14.110.000,00	14.110.000,00	1.927.602,99	8.299.506,66	58,82
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.440.000,00	5.440.000,00	727.582,15	3.172.200,97	58,31
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-10.100,00	-10.100,00	-1.537,82	-6.151,28	60,9
Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	711.488,13	3.042.755,04	58,51
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	128.000,00	128.000,00	421,77	29.501,43	23,05
Cota-Parte IPVA	520.000,00	520.000,00	87.200,95	401.225,86	77,16
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.832.100,00	2.832.100,00	402.447,81	1.659.974,64	58,61
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.345.950,00	4.345.950,00	628.237,10	2.767.900,85	63,69
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.785.000,00	3.785.000,00	539.911,00	2.156.575,01	56,98
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.785.000,00	3.785.000,00	539.911,00	2.156.575,01	56,98
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	310.950,00	310.950,00	88.326,10	261.096,65	83,97
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	350.229,19	140,09
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)</b>	<b>17.360.350,00</b>	<b>17.360.350,00</b>	<b>2.406.948,30</b>	<b>10.573.613,24</b>	<b>60,91</b>

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.351.000,00	3.313.550,00	544.621,97	2.064.344,32	62,3
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.941.000,00	2.903.550,00	399.183,68	1.449.972,66	49,94
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	355.000,00	355.000,00	145.438,29	614.371,66	173,06
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	3.785.000,00	3.785.000,00	399.703,39	2.081.785,59	55
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	2.271.000,00	2.271.000,00	249.984,06	1.321.555,65	58,19
Outras Despesas no Ensino Básico	1.514.000,00	1.514.000,00	149.719,33	760.229,94	50,21
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)</b>	<b>7.136.000,00</b>	<b>7.098.550,00</b>	<b>944.325,36</b>	<b>4.146.129,91</b>	<b>58,41</b>

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

496.600,37

**DEDUÇÕES DA DESPESA**

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	496.600,37
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
<b>TOTAL (XVIII)</b>	<b>496.600,37</b>

**CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS**

	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-

**TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)** **3.649.529,54**

**TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS**

	%
MINIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	38,56
MINIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	61,28

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009		Jan a Ago 2010	
	0,00		186.050,65	

**MUNICÍPIO DE MATUPA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.**

LRF-Cidadão - 9.01 - 21/09/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	5.632.000,00	5.081.050,00	658.759,21	2.806.923,37	55,24
ENSINO PROFISSIONAL	205.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO SUPERIOR	115.000,00	588.000,00	99.837,01	559.695,20	95,19
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.049.000,00	1.096.000,00	123.428,45	646.069,25	58,95
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	130.000,00	263.000,00	62.300,69	133.442,09	50,74
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>7.136.000,00</b>	<b>7.098.550,00</b>	<b>944.325,36</b>	<b>4.146.129,91</b>	<b>58,41</b>

FONTE:

**Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste**

**EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2010.**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 095/2010, firmado entre o Município e a Sra. Roseli Bento Ferreira em 27/04/2010. OBJETO: Aditamento de prazo - Fica prorrogado até 21/10/2010 o prazo de que trata a cláusula 6º do contrato 095/2010 e ratifica as demais cláusulas. Data da Assinatura: 21/09/2010.

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 109/2010, firmado entre o Município e a Sra. **IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS**. OBJETO: Prestação de serviços inerentes as funções do cargo de Professora da área de Pedagogia, com atendimento no "Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré", com lotação na secretaria de Educação e Cultura em substituição a Professora **SÔNIA TEREZINHA TEIXEIRA**, que se encontra afastada para tratamento de Saúde, conforme atestado médico. Carga Horária 40 horas. Prazo: 16 de setembro de 2010 a 08 de outubro. Valor: R\$ 1.627,99. Data da Assinatura: 16/09/2010.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 105 DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.**

ALTERA REDAÇÃO E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe a Alínea "a", Inciso II, § 1º do Artigo 61 da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2010, e eu Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste-MT, no uso das atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A Lei Complementar nº 098, de 21 de maio de 2010, que Cria Incentivo de Traslado para motoristas de ambulâncias e de transporte escolar, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a conceder Incentivo de Traslado, aos servidores que exercerem função de motorista de transporte escolar e de motorista de ambulância, da seguinte forma:"

"I - .....

II - .....

§ 1º - .....

§ 2º - O incentivo somente será devido ao servidor com habilitação adequada para a função e curso de qualificação especial devidamente comprovado.

§ 3º - ....."

"Artigo 4º - Para dar cumprimento ao disposto nesta Lei, fica revogado o art. 35 e parágrafo único da LC nº 010/99, bem como ficam extintas do Anexo I-C da Lei Complementar nº 010/99 e Anexo III da Lei Complementar

nº 068/07, as Funções Gratificadas de Motorista de Veículos de Transporte Escolar FG-3 e de Motorista de Ambulância FG-2."

**Artigo 2º** - As demais disposições da Lei Complementar nº 098/2010 permanecem inalteradas.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei Complementar nº 098/2010, com as alterações imposta pela presente Lei Complementar.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de setembro de 2010.

**Aparecido Donizeti da Silva -  
Prefeito**

**LEI Nº 972 DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.**

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 334 DE 20 DE ABRIL DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso e gozo de suas legais atribuições,

*FAÇO SABER* que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, *APROVOU* em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2010 e eu *SANCIONO* a seguinte *LEI*:

Art. 1º - Acrescenta parágrafo 5º ao artigo 2º da Lei nº 334, de 20 de abril de 1992, com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

§ 1º [...]

§ 2º [...]

§ 3º [...]

§ 4º [...]

§ 5º Poderão ser aprovados desmembramentos com área inferior a 1 (um) hectare somente para os imóveis constantes do setor 14, do cadastro de chácaras que ainda não foram objeto de loteamento, desde que a referida contenha imóveis edificadas a mais de 10 (dez) anos e que as áreas a serem desmembradas não fiquem inferiores a 280 m² (duzentos e oitenta metros quadrados), não se aplicando aos casos mencionados neste parágrafo o disposto no parágrafo 2º deste artigo."

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a reeditar a Lei 334 de 20 de abril de 1992, com as alterações impostas pelas Leis 399/93, 482/96, 634/2001 e 962/2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com validade até 31 de março de 2011, ficando a partir de 01/04/2011 restabelecidos os efeitos da Lei 111/81 e Lei Complementar nº 052/2006.

Art. 4º - Revogue-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 24 de setembro de 2010.

Aparecido Donizeti da Silva – Prefeito

LEI Nº 973 DE 24 DE SETEMBRO DE 2010  
 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA MODALIDADE PERMUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 132, Inciso I, Alínea "c", da Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2010, e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Considerados o interesse público e a conveniência sócio-econômica para a municipalidade, fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica, autorizado a alienar em favor à empresa BRF – BRASIL FOODS S/A, sediada na Rodovia Transefônica KM 04, inscrita no CNPJ sob o nº 01.838.723/0096-98 e Inscrição Estadual nº 13.340.631-8, imóvel urbano com as seguintes características:

- Inicia-se no marco denominado 'M01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-57°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 381239.358 m e N= 8265310.544 m dividindo-o com a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste; Daí segue confrontando com Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste e Paulo Mendonça com o azimute de 148°44'02" e a distância de 262.94 m até o macro 'M02'; Daí segue confrontando com Paulo Mendonça com o azimute de 235°40'21" e a distância de 160.00 m até o marco 'M03'; Daí segue confrontando com Estrada Vicinal com o azimute de 323°33'53" e a distância de 185.20 m até o marco 'M04'; Daí segue confrontando com Estrada Vicinal com o azimute de 324°05'21" e a distância de 132.45 m até o marco 'M05'; Daí segue confrontando com Devanil Botelho de Carvalho Maurício com o azimute de 74°05'34" e a distância de 192.77 m até o marco 'M01' início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, avaliada em R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), pela comissão de avaliação nomeada pela Portaria 202/2007.

**Parágrafo Único** - O imóvel acima descrito destina-se a construção de um condomínio com 200 (duzentas) Unidades Habitacionais, com infra-estrutura de apoio, recreação e lazer.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica, autorizado a transferir em caráter precário à empresa BRF – BRASIL FOODS S/A, sediada na Rodovia Transefônica KM 04, inscrita no CNPJ sob o nº 01.838.723/0096-98 e Inscrição Estadual nº 13.340.631-8, imóvel urbano destinado à construção de Creche, com as seguintes características:

- Lote 03 da Quadra 18 do Setor Urbano do Distrito de Sonho Azul, com 1.012,76m, com os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte confrontando com o lote 02, com distância de 50,55m

Ao Sul, confrontando-se com os lotes 04, 05 e 06, com distância de 50,60m

A Oeste, confrontando-se com os lotes 01 e 11, com distância de 20,00m

A Leste, confrontando-se com a Rua Frederico Nogueira, com distância de 20,05m

§ 1º - O Imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se a construção de 01 (uma) Unidade Educacional Infantil (creche), com valor aproximado de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) e capacidade para atender 80 (oitenta) crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

§ 2º - A construção de que trata o parágrafo anterior deverá ser concluída até o mês de agosto de 2011.

§ 3º - Finda a construção e a averbação do prédio na matrícula, o imóvel de que trata o *caput* deste artigo, reverterá em favor ao município, sem qualquer ônus ou direito de indenização, voltando a integrar o patrimônio municipal, com as benfeitorias ali edificadas pela Brasil Foods, em contrapartida ao lote alienado de que trata o Artigo 1º.

**Artigo 3º** - A transferência definitiva do imóvel objeto da alienação autorizada por esta Lei fica condicionado a que a empresa beneficiária atenda às seguintes condições:

I – Proceder à construção das unidades de que trata o § 1º do Artigo 1º, até dezembro de 2012;

II - O imóvel objeto desta alienação, não poderá ter outra destinação que não aquelas constantes do parágrafo único do Art. 1º desta Lei;

III – Cumprimento do descrito no artigo 2º.

**Parágrafo Único** – O descumprimento das condições expressas neste artigo, implicará na reversão dos imóveis descritos nos artigos 1º e 2º ao Município, sendo que neste caso não se obriga o Município a qualquer indenização por benfeitorias e/ou construções.

**Artigo 4º** - Da escritura deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei, ficando ainda a municipalidade autorizada a proceder a transmissão de domínio e competentes registros de baixas e inclusões no cadastro e balanço patrimonial do Município.

**Artigo 5º** - As obras relacionadas nos artigos 1º e 2º desta Lei serão executadas pela empresa beneficiada, nos prazos indicados.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de setembro de 2010. **Aparecido Donizeti da Silva** - **Prefeito**

LEI Nº 974 DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

CRIO O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE AQUICULTURA (PISCICULTURA) FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste – MT., **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de setembro de 2010, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no Município de Mirassol D'Oeste – MT, o programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura (Piscicultura) Familiar, com apoio e incentivo a atividade da piscicultura, na fase de implantação e construção de tanques (viveiros), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais, mediante projetos específicos.

**Art. 2.** Para viabilidade de implantação e construção de tanques (viveiros), o interessado solicitará à Secretária de Estado do Meio Ambiente – SEMA uma licença, observando no que tange as diretrizes e proteção Ambiental para execução da presente obra.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar recurso financeiro e maquinário próprio ou de terceiros mediante locação, para a construção de tanques (viveiros) no Máximo de 01 (hum) hectare de lâmina d'água por família, apta a desenvolver o Programa mencionado.

§ 1º. Considerando o interesse Público Primário, fica definido que o atendimento para disponibilização do maquinário para implantação e construção de tanques (viveiros), será definida através de um cronograma de trabalho entre a Secretária de Agricultura e a Secretária de Obras e Infra-Estrutura.

§ 2º. O número de famílias beneficiadas será definido pelo montante de recursos disponíveis no orçamento municipal e ou captados mediante convênios com entidades municipais, estaduais e federais.

§ 3º. O custo despendido na construção dos tanques será definido no final da construção dos mesmos, mediante relatório e planilha de gastos do executor, com a participação e concordância da família beneficiada.

§ 4º. Na planilha de gastos serão considerados os valores de mercado referente aos combustíveis, aos lubrificantes e demais produtos necessários na manutenção e custeio da máquina executora, no período de uso em favor do produtor beneficiado, aplicando-se os valores constantes do Decreto 1732/2006 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º.** O custo despendido na construção dos tanques (viveiros) captados mediante convênios será ressarcido pela família beneficiada ao Erário Municipal, nos 02 (dois) primeiros ciclos de produção de cada viveiro.

§ 1º. O ressarcimento deverá ser feito em moeda corrente, após a construção dos tanques (viveiros), tomando-se por base o preço da hora/máquina atualizados na data do pagamento ou em 02 (duas) parcelas iguais anuais.

§ 2º. Em caso de falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo, sendo excluído do presente programa, assim como, desde já, fica autorizado o município de Mirassol D'Oeste/MT, tomar todas as medidas judiciais cabíveis.

§ 3º. Poderá ser criado um fundo para hospedar os valores ressarcidos, que somente poderão ser utilizados para benefício de outros produtores da mesma linha e finalidade do Programa referenciado.

Art. 5º. São condições imprescindíveis aos produtores para obtenção dos benefícios do Programa em questão:

- a) Ser proprietário ou posseiro, formalizado e devidamente comprovado de estabelecimentos rurais e assentamentos localizados no Município de Mirassol D'Oeste-MT;
- b) Ter qualificação e perfil de enquadramento nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF do Governo Federal, nas categorias A, AC, B, C, D e
- c) Ter participação da família (esposa, filhos ou filhas) nas reuniões, oficinas, cursos do Programa em no mínimo 80% (oitenta por cento) da presença.

Parágrafo único – Os beneficiários do Programa serão selecionados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, de forma isonômica e criteriosa, considerando, principalmente, os efeitos da proteção ao meio ambiente.

Artigo 6º. O Executivo Municipal concederá descontos 20% (vinte por cento) no ressarcimento dos custos de implantação e construção dos tanques (viveiros) para os produtores (as) organizados em grupos nas áreas sociais dos Assentamentos e comunidades tradicionais que participam em empreendimentos de Economia Solidária (associações, cooperativas).

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 24 de setembro de 2010.

Aparecido Donizeti da Silva -  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Nortelândia**

**PORTARIA Nº 242/2010**

**Concede licença sem remuneração para o servidor Milton Pereira Junior e dá outras providências.**

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder **Licença Sem Remuneração**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 01 (um) ano, **à partir de 03.09.2010 (três de setembro de dois mil e dez) à 03.09.2011 (três de setembro de dois mil e onze)** ao Servidor: **Milton Pereira da Silva Junior**, lotado na Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 96 da Lei Municipal n.º **021/2005** (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de setembro de 2010, 55º da Emancipação Político-Administrativa.

**NEURILAN FRAGA**                      **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal      Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 243/2010**

**Concede férias de 20 (vinte) dias à servidora Natalina Rodrigues Pedroso e dá outras providências.**

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora **NATALINA RODRIGUES PEDROSO**, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13.08.2007 (treze de agosto de dois mil e sete) a 13.08.2008 (treze de agosto de dois mil e oito), cujo gozo se dará no período de 08.09.2010 (oito de setembro de dois mil e dez) a 28.09.2010 (vinte e oito de setembro de dois mil e dez).

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal n.º **021/2005** (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de setembro de 2010, 55º da Emancipação Político-Administrativa.

**NEURILAN FRAGA**                      **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal      Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 244/2010**

**Concede licença paternidade ao servidor Everaldo Rodrigues Filho e dá outras providências.**

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença paternidade de 10 (dez) dias ao servidor **EVERALDO RODRIGES FILHO**, Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Fiscalização na Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, cujo gozo se observará no período de 08.09.2010 (oito de setembro de dois mil e dez) a 17.09.2010 (dezessete de setembro de dois mil e dez).

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 102 da Lei Municipal n.º **021/2005** (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de setembro de 2010, 55º da Emancipação Político-Administrativa.

**NEURILAN FRAGA**                      **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal      Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 245/2010**

**Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Vagnir Barbosa Batista e dá outras providências.**

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor **VAGNIR BARBOSA BATISTA**, facilitador de laboratório, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 03.07.2001 (três de julho de dois mil e um) a 03.07.2006 (três de julho de dois mil e seis) cujo gozo se observará no período de 09.09.2010 (nove de setembro de dois mil e dez) a 08.10.2010 (oito de outubro de dois mil e dez), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 119, *caput*, X e 139, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº **155/2010** (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Nortelândia - MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de setembro de 2010, 55º da Emancipação Político-Administrativa.

**NEURILAN FRAGA**      **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**      **Secretário de Administração,**  
**Planejamento e Gestão**

**PORTARIA Nº 247/2010**

**Recompõe o Conselho Municipal de Saúde, nomeando os membros que menciona, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. **NEURILAN FRAGA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos do Decreto nº 001/97 de 20 de janeiro de 1997,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, como Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde (CMS), recompondo este órgão consultivo, deliberativo e recursal do Sistema Municipal de Saúde, representando os seguintes Órgãos e Entidades:

**I – REPRESENTANTES USUÁRIOS:**

**a) IGREJA BATISTA DE NORTELÂNDIA:**

- **Titular:** Fernando José Ewald;
- **Suplente:** Marcelo de Oliveira;

**b) PASTORAL DA CRIANÇA DE NORTELÂNDIA:**

- **Titular:** Natália Maria da Silva;
- **Suplente:** José Ribeiro da Silva;

**c) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NORTELÂNDIA:**

- **Titular:** Helena Figueiredo de Souza;
- **Suplente:** Maria Íris Lopes de Freitas;

**d) CASA ESPIRITA BEZERRA DE MENEZES:**

- **Titular:** Vera Rita Portela Alves;
- **Suplente:** Evanice Pereira Barreto;

**e) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA):**

- **Titular:** Lúcia Izaura Piovezan Tavares;
- **Suplente:** Maria Filomena Salvalaggio;

**f) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NORTELÂNDIA (APAE):**

- **Titular:** Jackeline Rodrigues de Souza Fernalda;
- **Suplente:** Tatiane Ascari;

**II - PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO:**

- **Titular:** Idelma Ferraz;
- **Suplente:** Juliana de Souza Alves Oliveira;
- **Titular:** Eltron da Silva Carvalho;
- **Suplente:** Anna Paula Amaral F. Figueiredo;
- **Titular:** Diógenes Souza Amaral;
- **Suplente:** Athaide Bastos Guimarães;

**III – GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇO**

**a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

- **Titular:** Nivete Rodrigues Godois;
- **Suplente:** Patrícia Aparecida da Silva Mendes;

**b) SECRETARIA DE SAÚDE:**

- **Titular:** Joilson Francisco da Silva;
- **Suplente:** Aliane Piovezan Gomes;

**c) HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA SANTANA:**

- **Titular:** Luzinete Marques da Silva Moitim;
- **Suplente:** Delza Rosalina da Silva;

Parágrafo Único. Fica revogada expressamente a Portaria nº **053/2009** de 13 de Março de 2009.

Art. 2º Consoante dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 3º, do Decreto nº 001/97, de 20 de janeiro de 1997, os membros nomeados no Artigo 1º desta portaria, poderão ser substituídos, mediante solicitação dos órgãos ou entidades que representam, a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de setembro de 2010, 55º da Emancipação Político-Administrativa.

**NEURILAN FRAGA**      **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**      **Secretário de Administração,**  
**Planejamento e Gestão**

**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2010 – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Zenildo Pacheco Sampaio **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º quadrimestre / 2010 e Prestação de Contas do 4º Bimestre de 2010, a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 29/09/2010 as 10:00 hs** da manhã.

Contamos com a presença de todos.

Este edital está publicado no site: [nossasenhoradolivramento.mt.gov.br](http://nossasenhoradolivramento.mt.gov.br)

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Setembro de 2010.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**  
**Prefeito Municipal**

**ATO N° 001/2010**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Edézio Ferreira Pompilho**, do Cargo em Comissão de Diretor da Creche Alice Viegas de Pinho, Localidade de Pirizal, a partir de 01/01/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Janeiro de 2010.

**Zenildo Pacheco Sampaio**  
**Prefeito Municipal**

**ATO N° 002/2010**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Gilmar José de Magalhães**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Obras, a partir de 04/01/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Janeiro de 2010.

**Zenildo Pacheco Sampaio**  
**Prefeito Municipal**

**ATO N° 003/2010**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Eigo Otaviano da Costa Miranda**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Transporte, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Janeiro de 2010.

**Zenildo Pacheco Sampaio**  
**Prefeito Municipal**

**ATO N° 004/2010**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Edir Gonçalo da Silva**, para o Cargo em Comissão de Gerente, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Janeiro de 2010.

**Zenildo Pacheco Sampaio**  
**Prefeito Municipal**

**ATO N° 005/2010**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Norberto Domingos da Conceição**, para o Cargo em Comissão de Gerente, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Janeiro de 2010.

**Zenildo Pacheco Sampaio**  
**Prefeito Municipal**

**ATO N° 006/2010**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Gizelly da Silva Monteiro Carvalho**, para o Cargo em Comissão de Assessora de Imprensa, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Janeiro de 2010.

**Zenildo Pacheco Sampaio**  
**Prefeito Municipal**

**ATO N° 007/2010**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Rosimeire Auxiliadora de Carvalho**, para o Cargo em Comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Alice Viegas de Pinho – Distrito de Pirizal, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Janeiro de 2010.

**Zenildo Pacheco Sampaio**  
**Prefeito Municipal**

**ATO N° 008/2010**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Eduardo Sávio de Oliveira**, para o Cargo em Comissão de Coordenador da Cultura, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 05 de Janeiro de 2010.

**Zenildo Pacheco Sampaio**  
**Prefeito Municipal**

**ATO N° 009/2010**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Elias Eugênio da Silva**, para o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Luis Mandes da Silva, na localidade de Estrela do Oriente a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 20 de Janeiro de 2010.

**Zenildo Pacheco Sampaio**  
**Prefeito Municipal**

**ATO N° 010/2010**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Jocilda Maciel**, para o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa, na localidade de Pedro a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 20 de Janeiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 011/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Marlei de Campos Tavares**, para o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Vera Pereira do Nascimento, na localidade de Capão das Antas a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 20 de Janeiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 012/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Sebastião dos Santos Brum**, para o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Henriqueta Rainha de França, na localidade de Laginha de Cima a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 21 de Janeiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 013/2009

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Lucienio Batista da Silva**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Infra-estrutura, **DAS – 5**, retroagindo a partir de 04/01/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Janeiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 014/2009

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Iriana de Oliveira Kock**, do Cargo em Comissão de Gerente do DAE na Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura, a partir de 30/01/2009.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 015/2009

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Jaime Daniel de Oliveira Vergara**, para o Cargo em Comissão de Gerente do DAE na Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura, retroagindo a partir de 04/01/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Fevereiro de 2010.

**Zenildo Pacheco Sampaio**  
Prefeito Municipal

ATO N° 016/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Edmilson Vasconcelos de Moraes**, do Cargo em Comissão de Procurador Municipal, **DAS – 5**, a partir de 01/02/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 17/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Srº. **Hitler Pullig Filho**, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, a partir de 01 de Fevereiro de 2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 018/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Ari Ramos Saldiba, OAB n° 000627** para o Cargo em Comissão de Procurador Municipal, **DAS – 5**, a partir de 01/02/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 019/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **João Batista Duarte Neto** para o Cargo em Comissão de Coordenador, a partir de 04/01/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 020/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **José Inácio de Arruda** para o Cargo em Comissão de Supervisor, a partir de 04/01/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 021/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Fernando Jorge Monteiro da Silva** para o Cargo em Comissão de Coordenador do DAE, a partir de 01/02/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Fevereiro de 2010.

**Zenildo Pacheco Sampaio**  
Prefeito Municipal

**ATO N° 022/2010**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Vanessa Magalhães** para o Cargo em Comissão de Coordenadora, a partir de 02/02/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

**ATO N° 023/2010**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Marionei Vaz de Paula**, do Cargo em Comissão de Motorista no Gabinete do Prefeito, a partir de 19/02/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

**ATO N° 024/2010**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Nilton Cesar Alves de Oliveira**, para o Cargo em Comissão de Motorista no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

**ATO N° 025/2010**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Gerson Januario de Amorim**, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial, a partir de 01/02/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

**ATO N° 026/2010**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido a Senhora **Elimara Joana do Nascimento**, do Cargo de apoio serviços de saúde, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 24 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

**ATO N° 027/2010**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Edir Gonçalo da Silva**, do Cargo em Comissão de Gerente, a partir de 26/02/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Fevereiro de 2010.

**Zenildo Pacheco Sampaio**  
Prefeito Municipal

**ATO N° 028/2010**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Norberto Domingos da Conceição**, do Cargo em Comissão de Gerente, a partir de 26/02/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

**ATO N° 029/2009**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **José Carlos Costa Marques**, do Cargo em Comissão de Diretor Clínico do Hospital Municipal na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo a partir de 30/01/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

**ATO N° 030/2010**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a senhora **Lidiane Borges de Castro**, CRM n° 6113 e CPF n° 060925446-44 como Medica Diretora Clinica do Hospital Municipal de Nossa Senhora do Livramento Profª Maria Arlindo da Costa, retroagindo a data de 01/02/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

**ATO N° 031/2010**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a senhora **Rosimeire Auxiliadora de Carvalho**, do Cargo em Comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Alice Viegas de Pinho – Distrito de Pirizal, retroagindo a data de 01/02/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

**ATO N° 032/2010**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a senhora **Doracy Antunes de Campos**, do Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Vera Pereira do Nascimento retroagindo a data de 20/01/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

**ATO N° 033/2010**

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o senhor **Marinaldo de Paula**

**Nascimento**, do Cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa retroagindo a data de 20/01/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 034/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a senhora **Sebastiana Guimarães da Silva**, do Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Luis Mandes da Silva retroagindo a data de 20/01/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 035/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Lucimary de Araújo Rodrigues**, do Cargo em Comissão de Diretora da EMPG Senhora Henriqueta Rainha de França, na Localidade de Laginha de Cima, a partir de 21/01/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 036/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido o Senhor **André Luiz de Moraes e Silva**, do Cargo de técnico administrativo, a partir de 23/02/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Fevereiro de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 037/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Carlos Alexandre Leite de Araujo**, do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 28/02/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 /03/2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 038/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Roberto Oliveira**

**Mendes**, para o Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03/03/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 /03/2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 039/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Paulo Cesar da Silva Souza**, do Cargo em comissão de Coordenador da EMPG Monte Hermom localidade Pari - Ninho das Águias, a partir de 03/03/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Março de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 040/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Lucimary de Araujo Rodrigues**, para o Cargo em comissão de Coordenador da EMPG Monte Hermom localidade Pari - Ninho das Águias, a partir de 03/03/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Março de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 041/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Jaime Daniel de Oliveira Vergara**, do Cargo em Comissão de Gerente do DAE na Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura, a partir de 01/03/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Março de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 042/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **João Bosco de Miranda**, para o Cargo em comissão de Coordenador de Esporte na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Março de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 043/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Robelson Hugnei de**

**França Galindo**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Compras, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Março de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 044/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Karolina Aparecida de Figueiredo**, do Cargo em Comissão de Coordenadora da Escola Municipal Luiz Mandes da Silva, retroagindo a 15/02/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 20 de Abril de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 045/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Luzinete Aparecida Pereira**, no Cargo em Comissão de Coordenadora da Escola Municipal Luiz Mandes da Silva, retroagindo a 15/02/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 20 de Abril de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 046/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Nilton Cesar Alves de Oliveira**, do Cargo em Comissão de Motorista do Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Abril de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 047/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido o Servidor **Luís Claudio de Barros**, do Cargo de apoio aos serviços de saúde, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Abril de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 048/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido a Servidora **Tânia Mara dos Santos**, do Cargo de apoio administrativo Educacional - Merendeira, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Maio de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio

Prefeito Municipal  
ATO N° 049/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Servidor **Roberto Oliveira Mendes**, do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Maio de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 050/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Servidor **Roberto Oliveira Mendes**, para o Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Maio de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 051/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Servidor **Benedito Catarino do Espírito Santo**, do Cargo em Comissão de Gerente, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 31 de Maio de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 052/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Franciele Pereira de Oliveira**, para o Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Administração, retroagindo a 13 de maio de 2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Junho de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 053/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Adão Catarino de Campos**, para o Cargo em Comissão de Supervisor do Programa Bolsa Família – DAS – 2, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Junho de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 054/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Eigo Otaviano da Costa Miranda**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Transporte, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Junho de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 055/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **José Inácio de Arruda** do Cargo em Comissão de Supervisor, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Junho de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 056/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Mario Campos Neves**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Convênios na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Junho de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 057/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Gerson Januario de Amorim**, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Julho de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 058/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **José Inácio de Arruda**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Transporte, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Julho de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 059/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Mario Campos Neves**, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Julho de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 060/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Edio Luis Costa**, para o Cargo em Comissão de Coordenador, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Julho de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 061/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Ari Ramos Saldiba**, do Cargo em Comissão de Procurador Municipal, **DAS – 5**, a partir de 02/08/2010. Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Agosto de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 062/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Rafael Magalhães Coelho, OAB n° 13.566-A/MT** para o Cargo em Comissão de Procurador Municipal, **DAS – 5**, a partir de 03/08/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Agosto de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal

ATO N° 063/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Juverci Alves de Oliveira**, para o Cargo em Comissão de Motorista no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 16 de Agosto de 2010.

Zenildo Pacheco Sampaio  
Prefeito Municipal  
ATO N° 064/2010

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Alice Francisca Pereira Cardoso**, do Cargo de Professora da Escola Municipal Venceslau da Silva Barros, por força do relatório conclusivo contido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2010, a partir de 09/09/2010.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de setembro de 2010.

**Zenildo Pacheco Sampaio**  
**Prefeito Municipal**

**Lei n° 669/2010**

**“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para aquisição de terreno para a Construção do Terminal Rodoviário Municipal de Passageiros e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Zenildo Pacheco Sampaio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra o terreno urbano constante da Matrícula n° 47496, do Livro n° 2, folhas n°1, devidamente Registrado na Circunscrição Imobiliária da Comarca de Várzea Grande, junto ao Cartório de 1° Serviço Notarial de Registro, com os limites sendo: frente para rua S/D com 120m, lado direito com a ao Lotes n° 14, 15, 11B e 11A, com 59m, lado esquerdo

com Rodovia MT 060, com 93,80m, fundo com lote 12, com 30m, resultando em área total de 4.211,40m².

Art. 2º - Em razão de ser terreno específico e localização, aceitos pelos órgãos competentes, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel declinado no artigo anterior, sem o processo de licitação, pelo preço de até R\$.- 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para a aquisição do terreno declinado, como segue:

Órgão – 08 – Secretaria de Obras e Infra Estrutura.

Projeto – 1037 – Construção do Terminal Rodoviário Municipal de Passageiros.

44.90.51 – Aquisição de Imóvel.....55.000,00

Art. 4º - Para acorrer ao credito acima será reduzido do seguinte credito orçamentário vigente:

Código Reduzido – 64 - 4.000,00

Código Reduzido – 66 - 8.000,00

Código Reduzido – 70 - 20.000,00

Código Reduzido – 406 - 9.000,00

Código Reduzido – 446 – 10.000,00

Código Reduzido – 436 – 4.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Setembro de 2.010.

**Zenildo Pacheco Sampaio**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

CONTRATO nº 102-A/2009

Extrato do Segundo Termo Aditivo

**Partes:** Município de Nossa Senhora do Livramento - MT  
Empresa ALVES DE OLIVEIRA E CUNHA LTDA.

**Objeto:** Prorroga a vigência até **21 de Setembro de 2011**, e modifica o valor justificado pelo aumento das despesas com insumos pelo contratado, passando a vigorar com o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), permanecendo inalterados os demais itens, do contrato original, 21 de Setembro de 2.010.

**Assinaturas:** Zenildo Pacheco Sampaio – Contratante  
ALVES DE OLIVEIRA E CUNHA LTDA – Contratado

**Zenildo Pacheco Sampaio**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes**

**DECRETO Nº 089 DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.**

**“FIXA O HORARIO DE EXPEDIENTE DOS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES”.**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando a atual conjuntura da Prefeitura,

Considerando o interesse público, o Poder Executivo Municipal altera horário de expediente para funcionamento desta Administração Publica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica determinado a partir do dia 04 de Outubro de 2010 o horário de expediente dos órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes será das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

**Art. 2º** - Os servidores colocados a disposição de outros órgãos seguirão o expediente estabelecido pelo órgão que estiver vinculado.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, 27 de Setembro de 2010.

**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, **COMUNICA**, que realizará o cancelamento de empenho inscrito em restos a pagar não processado, pelo motivo de ter sido realizado o processo licitatório sem aprovação da planilha Orçamentária pela Caixa Econômica Federal/GIDUR.

Empenho nº 4979/2009

Credor: Poli Engenharia e Comercio Ltda

Dotação: 04.003.27.812.0004.1.039.4490.51.00.00.00

Valor R\$: 268.573,33

Nova Bandeirantes-MT, 22 de setembro de 2010

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**COMUNICADO**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no cumprimento do disposto do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, **convida:** representantes de partidos políticos; Sindicatos; Associações de Comunidades Rurais e Urbanas; da Industria; comércio e populares, para participar da **Audiência Pública**, concernente à elaboração do **PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)**, do município, para o exercício financeiro de 2011, e no evento fará a Prestação de Contas do Relatório de Gestão Fiscal – 1º e 2º Quadrimestre de 2010.

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores: 29/09/2010 às 19:30 horas

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2010**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I-TERMO DE REFERENCIA**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, através da Pregoeira Oficial, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2010, em que foi declarado vencedor a(s) seguinte(s) empresa(s):

1. **CASTOLDI DIESEL LTDA-CNPJ: 26.810.556/0001-37- R\$ 45.006,00 (quarenta e cinco mil e seis reais)**, referente ao **Lote 04.**

Sendo adjudicado o objeto desta licitação a empresa acima.

Os Lotes 01, 02 e 03 foi julgado DESERTO.

Nova Bandeirantes - MT, 28 de setembro de 2010.

**Regina de Souza Mendonça**  
Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/09/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2010 (c)	% (c/a)	
<b>A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	15.461.893,95	15.461.893,95	2.079.512,62	13,45	8.506.534,35	55,02	6.955.359,60
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	11.226.168,95	11.226.168,95	2.079.512,62	18,52	7.842.488,02	69,86	3.383.680,93
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	832.663,03	832.663,03	282.070,80	33,88	725.810,43	87,17	106.852,60
1.1.1.0.00.00 - Impostos	732.894,57	732.894,57	274.082,27	37,40	654.205,14	89,26	78.689,43
1.1.2.0.00.00 - Taxas	99.768,46	99.768,46	7.988,53	8,01	71.595,29	71,76	28.173,17
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	-10,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	102.862,00	102.862,00	22.964,34	22,33	91.804,59	89,25	11.057,41
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	102.862,00	102.862,00	22.964,34	22,33	91.804,59	89,25	11.057,41
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	42.544,44	42.544,44	12.535,62	29,46	40.278,87	94,67	2.265,57
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	42.544,44	42.544,44	12.535,62	29,46	40.278,87	94,67	2.265,57
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	169.688,06	169.688,06	33.613,68	19,81	113.263,22	66,75	56.424,84
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.950.987,95	9.950.987,95	1.707.034,22	17,15	6.798.538,14	68,32	3.152.449,81
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	9.878.103,79	9.878.103,79	1.707.034,22	17,28	6.798.538,14	68,82	3.079.565,65
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	72.884,16	72.884,16	0,00	0,00	0,00	0,00	72.884,16
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	127.423,47	127.423,47	21.293,96	16,71	72.792,77	57,13	54.630,70
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	17.646,00	17.646,00	2.741,49	15,54	8.319,54	47,15	9.326,46
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	37.500,96	37.500,96	8.097,38	21,59	35.195,72	93,85	2.305,24
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	72.166,02	72.166,02	10.455,09	14,49	29.277,51	40,57	42.888,51
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	110,49	110,49	0,00	0,00	0,00	0,00	110,49
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	4.235.725,00	4.235.725,00	0,00	0,00	664.046,33	15,68	3.571.678,67
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	490.300,00	490.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.300,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	490.300,00	490.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.300,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.745.425,00	3.745.425,00	0,00	0,00	664.046,33	17,73	3.081.378,67
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	3.745.425,00	3.745.425,00	0,00	0,00	664.046,33	17,73	3.081.378,67
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.461.893,95	15.461.893,95	2.079.512,62	13,45	8.506.534,35	55,02	6.955.359,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	490.300,00	490.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.300,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	15.952.193,95	15.952.193,95	2.079.512,62	13,04	8.506.534,35	53,33	7.445.659,60
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	15.952.193,95	15.952.193,95	2.079.512,62	13,04	8.506.534,35	53,33	7.445.659,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	12.421.428,12	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Ago	No Bimestre	Jan a Ago 2010	%	
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	(c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.461.893,95	0,00	15.461.893,95	1.660.682,45	10.675.327,78	2.076.410,57	7.764.011,47	50,21	7.897.882,48
DESPESAS CORRENTES	11.019.257,21	1.759.300,00	12.778.557,21	1.442.630,21	9.681.060,72	1.931.296,27	7.463.383,84	58,41	5.315.173,37
Pessoal e Encargos Sociais	5.723.855,00	127.300,00	5.851.155,00	1.049.017,30	4.325.157,47	1.060.754,78	4.306.248,77	73,60	1.544.906,23
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Despesas Correntes	5.293.402,21	1.632.000,00	6.925.402,21	393.612,91	5.355.903,25	870.541,49	3.157.135,07	45,59	3.788.267,14
DESPESAS DE CAPITAL	4.348.425,00	-1.759.300,00	2.589.125,00	218.052,24	994.267,06	145.114,30	300.627,63	11,61	2.288.497,37
Investimentos	4.314.425,00	-1.734.300,00	2.580.125,00	218.052,24	994.267,06	145.114,30	300.627,63	11,65	2.279.497,37
Inversões Financeiras	30.000,00	-25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	94.211,74	0,00	94.211,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.211,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	15.461.893,95	0,00	15.461.893,95	1.660.682,45	10.675.327,78	2.076.410,57	7.764.011,47	50,21	7.897.882,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	15.461.893,95	0,00	15.461.893,95	1.660.682,45	10.675.327,78	2.076.410,57	7.764.011,47	50,21	7.897.882,48
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	742.522,88	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.461.893,95	0,00	15.461.893,95	1.660.682,45	10.675.327,78	2.076.410,57	8.506.534,35	55,02	8.955.359,60

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RF-Cidadão - 9.10 - 24/09/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	15.461.893,95	15.461.893,95	1.660.682,45	10.675.327,78	2.076.410,57	7.764.011,47	100,00	50,21	7.697.882,48
LEGISLATIVA	681.000,00	630.000,00	66.035,62	478.803,26	101.116,48	414.046,58	5,33	65,72	215.953,42
Ação Legislativa	681.000,00	630.000,00	66.035,62	478.803,26	101.116,48	414.046,58	5,33	65,72	215.953,42
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.890.677,21	3.222.177,21	316.892,04	2.713.848,92	495.899,85	2.013.824,60	25,94	62,50	1.208.352,61
Administração Geral	2.878.677,21	3.210.177,21	316.892,04	2.713.848,92	495.899,85	2.013.824,60	25,94	62,73	1.196.352,61
Administração Financeira	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	676.980,00	1.498.880,00	100.497,99	448.988,26	91.316,37	356.980,29	4,60	23,82	1.141.899,71
Administração Geral	496.980,00	526.580,00	66.503,04	384.934,67	73.035,72	317.418,75	4,09	60,28	209.161,25
Assistência ao Idoso	29.000,00	38.000,00	0,00	6.968,05	1.003,07	4.355,99	0,06	11,46	33.644,01
Assistência à Criança e ao Adolescente	56.000,00	151.000,00	12.500,00	15.977,30	2.834,46	5.350,09	0,07	3,54	145.649,91
Assistência Comunitária	95.000,00	156.000,00	13.044,85	32.658,14	11.722,40	27.134,74	0,35	17,39	128.865,26
Ensino Superior	0,00	30.000,00	8.450,10	8.450,10	2.720,72	2.720,72	0,04	9,07	27.279,28
Habitação Urbana	0,00	597.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597.300,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.757.760,00	3.291.660,00	590.492,63	2.381.399,10	443.177,81	1.819.839,78	23,44	55,29	1.471.820,22
Atenção Básica	2.627.760,00	3.161.660,00	590.492,63	2.283.399,10	426.515,09	1.769.262,93	22,79	55,96	1.392.397,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.000,00	130.000,00	0,00	98.000,00	16.662,72	50.576,85	0,65	38,91	79.423,15
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.635.420,00	5.704.861,61	534.974,58	4.014.192,64	803.813,00	2.743.107,19	35,33	48,08	2.961.754,42
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alimentação e Nutrição	142.000,00	167.000,00	7.339,04	98.640,69	22.399,23	53.784,47	0,69	32,21	113.215,53
Ensino Fundamental	4.027.150,00	4.841.950,00	429.904,53	3.435.591,84	659.481,45	2.299.166,12	29,61	47,48	2.542.783,88
Ensino Superior	48.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	371.120,00	597.961,61	80.410,10	423.129,21	104.611,41	333.325,70	4,29	55,74	264.635,91
Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Educação Especial	21.150,00	58.950,00	17.320,91	56.830,90	17.320,91	56.830,90	0,73	96,41	2.119,10
CULTURA	121.550,00	92.750,00	6.000,00	26.911,00	7.570,79	15.338,54	0,20	16,54	77.411,46
Difusão Cultural	94.050,00	71.750,00	6.000,00	22.911,00	7.570,79	11.338,54	0,15	15,80	60.411,46
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Lazer	22.500,00	16.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,05	25,00	12.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	403.000,00	232.000,00	0,00	199.897,97	50.000,00	70.243,83	0,90	30,28	161.756,17
Infra-estrutura Urbana	403.000,00	232.000,00	0,00	199.897,97	50.000,00	70.243,83	0,90	30,28	161.756,17
HABITAÇÃO	62.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00
Habitação Urbana	62.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00
SANEAMENTO	2.412.665,00	262.423,39	6.901,92	197.107,92	43.380,36	158.113,37	2,04	60,25	104.310,02
Vigilância Sanitária	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	2.352.665,00	252.423,39	6.901,92	197.107,92	43.380,36	158.113,37	2,04	62,64	94.310,02
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	301.730,00	281.830,00	32.246,99	189.359,85	33.495,23	147.698,43	1,90	52,41	134.131,57
Administração Geral	233.730,00	246.330,00	32.246,99	189.359,85	33.495,23	147.698,43	1,90	59,96	98.631,57
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção da Produção Vegetal	49.000,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00
Promoção da Produção Animal	14.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	243.000,00	76.000,00	3.160,00	17.468,16	3.160,00	17.468,16	0,23	22,98	58.531,84
Transporte Rodoviário	243.000,00	76.000,00	3.160,00	17.468,16	3.160,00	17.468,16	0,23	22,98	58.531,84
DESPORTO E LAZER	181.200,00	67.400,00	3.480,68	7.350,70	3.480,68	7.350,70	0,09	10,91	60.049,30
Administração Geral	49.200,00	24.900,00	3.480,68	7.350,70	3.480,68	7.350,70	0,09	29,52	17.549,30
Desporto Comunitário	132.000,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	94.211,74	94.211,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.211,74
Reserva de Contingência	94.211,74	94.211,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.211,74
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/09/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.461.993,95</b>	<b>15.461.993,95</b>	<b>1.660.682,45</b>	<b>10.675.327,78</b>	<b>2.076.410,57</b>	<b>7.764.011,47</b>	<b>99,9996</b>	<b>50,214</b>	<b>7.697.882,48</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/09/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Set/ 09	Out/ 09	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10	Mar/ 10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10	Jul/ 10	Ago/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.109.898,78	1.416.964,32	1.003.208,57	1.446.905,41	1.003.003,71	935.998,28	1.139.148,00	1.199.816,66	1.080.187,66	1.290.525,79	1.188.573,60	1.179.921,91	13.994.152,69	12.846.367,16
Receitas Tributária	43.150,95	77.212,04	40.607,19	57.768,46	65.111,00	52.584,16	57.502,28	75.155,95	62.346,82	131.039,42	185.653,96	96.416,84	944.549,07	832.663,03
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	2.072,14	1.171,69	1.265,07	821,57	96,72	0,00	0,00	427,80	16.569,21	72.331,67	14.573,89	3.861,83	113.191,59	75.676,68
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	1.755,14	6.566,33	2.601,00	3.608,36	11.616,00	200,00	12.061,83	23.160,89	516,91	5.975,07	120.402,29	59.193,09	247.656,91	136.525,44
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.019,30	44.546,83	8.905,69	15.947,83	32.818,84	7.430,01	9.614,99	21.034,74	12.180,60	18.298,85	15.611,55	14.883,21	211.292,44	172.771,28
Outras Receitas Tributárias	29.304,37	24.927,19	27.835,43	37.390,70	20.579,44	44.964,15	35.825,46	30.532,52	33.080,10	34.433,83	35.066,23	18.478,71	372.408,13	447.689,63
Receitas de Contribuições	9.940,14	11.259,92	10.670,96	11.441,81	11.684,26	10.637,47	11.359,59	12.110,24	11.249,41	11.799,28	11.655,48	11.308,86	135.117,42	102.862,00
Receita Patrimonial	5.888,37	5.637,21	5.246,66	5.433,33	3.553,67	3.618,50	4.617,50	4.496,70	5.619,77	5.837,11	6.310,37	6.225,25	62.184,34	42.544,44
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.208,26	14.411,05	10.280,39	15.961,03	7.511,92	30.394,07	15.617,67	11.908,45	10.580,78	3.636,65	15.620,35	17.993,33	170.143,95	169.688,06
Transferências Correntes	1.027.904,19	1.302.909,03	929.212,37	1.341.875,23	907.868,94	828.532,66	1.041.191,71	1.086.645,35	982.894,90	1.129.875,06	956.036,90	1.039.980,21	12.575.126,55	11.571.186,16
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	230.389,17	265.023,94	330.819,43	509.074,96	273.093,35	333.427,30	247.688,51	296.768,00	365.381,86	317.104,97	233.179,48	312.507,07	3.714.458,04	3.549.983,75
Cota Parte do ICMS	463.375,77	377.585,74	298.546,15	460.663,73	392.354,18	311.835,13	456.580,76	395.326,32	337.878,37	492.968,41	409.406,36	440.319,73	4.836.840,65	4.258.814,24
Cota Parte do IPVA	6.218,30	3.960,12	2.952,10	3.771,27	6.515,97	8.683,94	13.041,91	16.041,94	19.361,48	18.462,97	15.353,36	16.986,86	131.350,22	139.857,10
Transferências de Recursos do FUNDEB	225.626,16	206.534,93	182.325,32	252.262,10	135.710,21	129.814,39	154.812,97	148.218,90	147.066,57	177.091,44	141.012,99	157.092,82	2.057.568,80	2.225.424,12
Outras Transferências Correntes	102.294,79	449.804,30	114.569,37	116.103,17	100.195,23	44.771,90	169.067,56	230.490,19	113.206,62	124.247,27	157.084,71	113.073,73	1.834.908,84	1.397.106,95
Outras Receitas Correntes	7.106,87	5.535,07	7.191,10	14.405,55	7.273,92	10.231,42	8.859,25	9.299,97	7.495,98	8.338,27	13.286,54	7.997,42	107.031,36	127.423,47
DEDUÇÕES (II)	143.637,89	183.453,36	130.908,12	168.905,43	136.220,95	132.111,73	145.668,02	158.852,00	145.992,36	166.859,64	134.025,35	154.957,54	1.801.592,39	1.568.854,82
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	143.637,89	183.453,36	130.908,12	168.905,43	136.220,95	132.111,73	145.668,02	158.852,00	145.992,36	166.859,64	134.025,35	154.957,54	1.801.592,39	1.568.854,82
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>966.260,89</b>	<b>1.233.510,96</b>	<b>872.300,45</b>	<b>1.277.999,98</b>	<b>866.782,76</b>	<b>803.886,55</b>	<b>993.479,98</b>	<b>1.040.964,66</b>	<b>934.195,30</b>	<b>1.123.666,15</b>	<b>1.054.548,25</b>	<b>1.024.964,37</b>	<b>12.192.560,30</b>	<b>11.277.512,34</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/09/10

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRESÍMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	Até o Quadrimestre	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00
Externas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
Internas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)		0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		4.137.374,07
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL		0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		7,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/09/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Jun 2010 (b)	Em 31 Ago 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.195.378,74	1.466.424,89	987.107,43
DEDUÇÕES (II)	451.899,98	314.378,28	-
Ativo Disponível	961.722,44	1.576.828,10	1.101.418,09
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	509.822,46	1.262.449,82	1.182.599,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	743.478,76	1.152.046,61	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	152.698,35	152.698,35	105.118,78
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	590.780,41	999.348,26	-105.118,78

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-1.104.467,04	-695.899,19

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Jun 2010 (b)	Em 31 Ago 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38//2010 - PROCESSO Nº. 1757/  
2010  
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO

Ao(s) vinte e oito dias do mês de setembro do ano dois mil e dez às 09:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 01/2010, de 05 de janeiro de 2010, com a finalidade de proceder a abertura e julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 38/2010, nos termos do Decreto Municipal nº. 059/2009, do Decreto Municipal nº. 14/2010, da Lei 10520/02 e subsidiariamente pela Lei 8666/93, para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde-MT no que diz respeito à futura e eventual contratação de serviços de retífica de motores. Dando início à sessão, a pregoeira fez a sua identificação e da equipe de apoio e deu início à fase de credenciamento das empresas interessadas em participar do certame. Os credenciamentos apresentados foram:

EMPRESA: S. W RETÍFICA DE MOTORES LTDA  
CNPJ: 03.929.797/0001-02  
REPRESENTANTE: SEM REPRESENTANTE

Encerrada a fase de credenciamento da única empresa interessada, a qual apresentou apenas envelopes para participação, iniciou-se a rubrica de seus envelopes e a abertura de sua proposta de preços, verificando-se a conformidade com os preços praticados no mercado. Feito isso, e constatando-se que a proposta apresentada estava em conformidade com os preços de mercado, iniciou-se a conferência da documentação apresentada pela empresa participante. Feita a conferência, constatou-se que foi apresentada toda a documentação exigida no edital, ficando a empresa de pronto habilitada. Para tanto, finaliza-se a sessão, adjudicando os lotes à empresa vencedora e encaminha-se processo para verificação da Prefeitura Municipal para competente homologação. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão a qual vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e participantes do pregão.

Karla Beatriz Bernatzky  
Pregoeira oficial

Prefeitura Municipal de Nova Olípiã

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 018/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a **CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO** – do Termo de Contrato N°066/2010, que passam a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato, será até o dia 25 de outubro de 2010.

DATA : 24/08/2010

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 019/2010**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **COMPACTA SERVICE LTDA-ME**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a **CLAUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO e CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO** – devido ao aumento de quantitativos conforme planilha em anexo, que passam a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO**

O valor global, para realização dos serviços, objeto deste Instrumento Contratual, importa em R\$ 73.959,54 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). sofrendo um acréscimo de R\$ 7.216,20 (sete mil duzentos e dezesseis reais e vinte centavos), passando para o montante de R\$ 81.175,74 (oitenta e um mil cento e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

**CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato, será até o dia 14 de outubro de 2010.

DATA : 14/09/2010

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 101 DE 23 DE SETEMBRO DE 2010**

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA STR N.º 004/2010, VERSÃO 01 DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO QUE DISPÕE PROCEDIMENTOS E NORMAS SOBRE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa STR N.º 004/2010, do Sistema de Transportes, de responsabilidade da Coordenadoria de Controle Interno Municipal, que dispõe procedimentos e normas sobre locação de veículos, no âmbito do Município de Nova Olímpia-MT, objetivando a implementação dos pontos de controle, fazendo parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 23 de setembro de 2010.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

JOAO SARTORI

Secretário Municipal de Administração  
 INSTRUÇÃO NORMATIVA STR N.º 004/2010

DISPÕE PROCEDIMENTOS E NORMAS SOBRE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

**VERSÃO:** 01

**DATA DE APROVAÇÃO:** 23/09/2010

**ATO DE APROVAÇÃO:** DECRETO MUNICIPAL N.º 101/2010

**UNIDADE RESPONSÁVEL:** TODAS AS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

**CAPÍTULO I**

**FINALIDADE**

**Art. 1º** Regulamentar os procedimentos a serem adotados pelas Secretarias, Setores e Unidades vinculados ao Sistema de Transporte da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, no que se refere à locação de veículos, objetivando minimizar os custos gerados com manutenção preventiva e corretiva, tais como mecânica, funilaria, lanternagem, elétrica, suspensões, amortecedores, guincho, seguro e outros cuidados relacionados a sua utilização.

**CAPÍTULO II**

**ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º** Abrange todas as Secretarias, Setores e Unidades vinculados ao Sistema de Transporte da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

**CAPÍTULO III**

**CONCEITOS**

**Art. 3º** Define-se frota nesta Instrução Normativa todos os veículos automotores (ônibus, caminhões, automóveis, motocicletas e outros), alugados ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, para fins de execução de serviços e trabalhos relacionados ao Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO IV**

**BASE LEGAL**

**Art. 4º** A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo. Para tanto, a matéria dispõe de princípios específicos a serem observados, tais como: princípio da autonomia da vontade, princípio do consensualismo, princípio da obrigatoriedade dos preceitos convencionados, princípio da relatividade dos efeitos do contrato e ainda, princípio da função social do contrato.

**Art. 5º** Encontra-se embasamento legal na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, nas disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

**CAPÍTULO V**

**RESPONSABILIDADES**

**Art. 6º** São responsabilidades das Unidades Executoras:

**I.** Cumprir as solicitações, orientações e determinações emanadas da Coordenadoria de Controle Interno sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

**II.** Alertar a equipe de trabalho da Coordenadoria de Controle Interno sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho que interfiram na aplicação/cumprimento dessa norma, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

**III.** Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários dos Setores, Secretarias e Unidades vinculados ao Sistema de Transporte da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, cumprindo

fielmente as determinações nela inseridas, especialmente quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização de rotinas na geração de documentos, dados e informações.

**IV.** Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos, bem como guardar sigilo sobre as informações e dados obtidos em decorrência do exercício de suas funções.

**V.** Manter no desempenho das tarefas a que estiver encarregado, atitude de independência, serenidade e imparcialidade.

**CAPÍTULO VI  
PROCEDIMENTOS**

**Art. 7º** As solicitações de locação de veículos automotores deverão ser encaminhadas a Unidade de Compras e Licitações por meio de Comunicação Interna e Solicitação no Sistema Compras Net para que sejam adotados os procedimentos legais cabíveis, conforme estabelecido na lei 8.666/93.

**Art. 8º** A locação de veículos automotores será realizada pela Unidade de Compras e Licitações, no âmbito do Poder Executivo Municipal, mediante autorização expressa do Prefeito.

**Art. 9º** A autorização de que trata o item anterior, terá validade se compatível com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no respectivo exercício.

**Art. 10** Os contratos de locação de veículos automotores serão formulados pela Unidade de Compras, Licitações e Contratos e fiscalizados por meio da atuação do gestor do contrato a ser designado, após sua assinatura, pelo Secretário de Administração do Município.

**Art. 11** Os contratos de locação com duração superior ao exercício financeiro deverão conter respectiva lei municipal autorizativa.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12** Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto a Coordenadoria de Controle Interno.

Nova Olímpia-MT, 23 de Setembro de 2010.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA**  
Coordenadora Geral de Controle Interno

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2010**  
**AVISO**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 (treze) de Outubro de 2010, às 08:00 (oito) horas, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, à partir das 07:00 (sete) horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou e no site [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br).

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 28 de Setembro de 2010.

**Maria Paixão de Souza Guedes**  
Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 09/2010**

**TIPO: MENOR PREÇO DO VALOR GLOVAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, torna público aos interessados que o processo licitatório de Tomada de Preço n.º 09/2010, com o aviso publicado no dia 10/09/2010, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, objetivando execução de pavimentação asfáltica e Drenagem Superficial, em vias públicas, desta Cidade, conforme projeto, em anexo no Edital, cuja abertura e julgamento da proposta de preços se deu às 08:10 horas do dia 27/09/2010, que sagrou-se vencedora: Empresa **W. D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ n.º: **02.962.493/0001-76**, no valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** de acordo a proposta anexo ao processo. Portanto a presente Comissão Permanente de Licitação recomenda a homologação e adjudicação à empresa vencedora, acima citada, que cumpriu as exigências do Edital.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 28 de Setembro de 2010.

**JUAREZ CIRINO DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**JULIANO GAMBA**  
Secretário

**SELMA DE ARAÚJO**  
MEMBRO

**ADRIANO DE SOUZA PEREIRA DA MATA**  
Membro

**MARIA APARECIDA DE SOUZA**  
Membro

**Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
DE LICITAÇÃO Nº. 003/2010**

Objeto Fornecedor de Carne Bovina destinada as Escolas Municipais  
Favorecido: JOAQUIM FERREIRA DE LACERDA  
Prazo de Pagamento Parcelado  
Prazo de Duração 4 (meses)  
Valor global R\$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).  
Fundamento Legal Artigo 24, Inciso V caput da Lei nº. 8.666/93.  
Justificativa Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 003/2010 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Novo Santo Antonio – MT, 13 de Setembro de 2010.

**VALDEMIR ANTONIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2010 – RESULTADOS**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**Aquisição de Equipamentos de Elétricos Eletrônicos, Suprimentos e Material Permanente de Informática para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Saúde, Administração, Assistência Social e a Secretaria de Esporte e Turismo**”. Na fase de proposta de preços e lances verbais sagraram se vencedoras empresas: **Adi Informática Ltda - Me**, com CNPJ nº **09.571.615/0001-42**, com valor total de **R\$ 21,60** (Vinte e um reais e sessenta centavos), **Fabio Menezes e Silva – Me**, com CNPJ nº **05.688.933/0001-37**, com o valor total de **R\$ 49.880,00** (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), **Ivonir Alves Dias – Me**, com CNPJ nº **86.806.536/0001-14**, com o valor total de **R\$ 16.695,70** (dezesseis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), **LPM Comercio e Serviços - Me**, com CNPJ nº **08.701.871/0001-00**, com o valor total de **R\$ 28.235,00** (vinte e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais), **Hermom Hospitalar Ltda CNPJ nº 02.578.778/0001-08**, com o valor total de **R\$ 3.325,48** (três mil e trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos). Em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes “**B - HABILITAÇÃO**”, ficando constatado que atende ao edital em sua integralidade, motivo pelo qual as empresas vencedoras foram consideradas **habilitadas**. Peixoto de Azevedo-MT, 24 de Setembro de 2010.

**VANILZA R. CHAGAS**  
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2010 – RESULTADOS**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**Aquisição de Material de consumo de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Planejamento de Fazenda; Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**”. Na fase de proposta de preços e lances verbais sagraram se vencedoras empresas: **Adi Informática Ltda - Me**, com CNPJ nº **09.571.615/0001-42**, com valor total de **R\$ 16.725,15** (Dezesseis mil, setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), **Fabio Menezes e Silva – Me**, com CNPJ nº **05.688.933/0001-37**, com o valor total de **R\$ 8.346,00** (Oito mil, trezentos e quarenta e seis reais) e a empresa **Marcelo Dias Machado – Me**, com CNPJ nº **05.892.902/0001-01**, com o valor total de **R\$ 17.669,70** (Dezessete mil, seiscentos e sessenta

e nove reais e setenta centavos). Em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes “**B - HABILITAÇÃO**”, ficando constatado que atende ao edital em sua integralidade, motivo pelo qual as empresas vencedoras foram consideradas **habilitadas**. Peixoto de Azevedo-MT, 27 de Setembro de 2010.

**VANILZA R. CHAGAS**  
Pregoeira

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2010**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação n.º 004/2010, o Sr. Sivaldo Santos Brito, Prefeito Municipal, RATIFICOU A DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe, para Contratação da Universidade Federal de Mato Grosso e Interviniência da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso- Fundação Uniselva, tendo como objeto a Promoção de ações conjunta no campo de ensino pesquisa e extensão com amplo intercâmbio, científico, tecnológico, educativo e cultural, desenvolvimento de pesquisas, consultorias, seminários, cursos para assistência á Saúde, a Capacitação dos profissionais de Saúde, e Educação em Saúde do Município de Peixoto de Azevedo”, com o Valor – R\$ 7.562.404,66; Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de Setembro de 2010.

**MANOEL DE JESUS NEVES BEZERRA**  
Presidente - CPL

**Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/  
2010/FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2010**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA  
AS UNIDADES DE SAÚDE.**

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 004/2010 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2010/FMS**, sagraram vencedoras as proponentes: **GILBERTO MORALES INFORMÁTICA**, vencedora dos lotes **01, 03, 05 e 06**, com valor total de **R\$49.610,00** (quarenta e nove mil e seiscentos e dez reais) e a **CAPITAL COM. REP. DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP**, vencedora do lote **02**, com valor total de **R\$26.128,73** (vinte e seis mil cento e vinte oito reais e setenta e três centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534. Anésio Braga Ortêncio Munhóz. Pontes e Lacerda/MT, 23 de setembro de 2010.

**Anésio Braga Ortencio Munhoz**  
Pregoeiro Oficial

DO

**CANCELAMENTO DO PREGÃO Nº 049/2010- PMPL  
(PROCESSO Nº075/2010-PMPL)**

O Município de Pontes e Lacerda, através do seu Pregoeiro Oficial Anésio Braga Ortencio Munhoz, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n. 049/2010, sendo deserta. Pontes e Lacerda/MT, 26 de agosto de 2010.

**ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ**  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2010**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA EQUIPAR OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 004/2010 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2010, cujo certame se deu às 09h do dia 17/09/2010; sagrou-se vencedora a proponente: **AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA, vencedora dos lotes 01 e 02, com valor total de R\$ 7.950,00 (Sete mil e novecentos e cinquenta reais)**. Maiores informações fone 0xx65 3266-2534. Anésio Braga Ortencio Munhoz. Pontes e Lacerda/MT, 17 de setembro de 2010.

**Anésio Braga Ortencio Munhoz  
Pregoeiro Oficial**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 052/2010- PMPL – REGISTRO DE  
PREÇOS  
(PROCESSO Nº 086/2010-PMPL)**

**PREGÃO Nº. 052/2010** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.

CRENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 13 de outubro 2010.

**INICIO DA SESSÃO:** às 08h do dia 13 de outubro de 2010 – Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Licitação pregão ) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 27 de setembro de 2010.**

**ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ  
Pregoeiro Oficial**

**DIARIO OFICIAL  
JORNAL**

**Prefeitura Municipal de Poxoréu**

**Processo Seletivo Publico nº 002/2010  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2010**

**PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008, Lei Municipal nº 1.344 de 31 de dezembro de 2009 e a Lei Municipal nº 1.341 de 22 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 002/2010, de 15 de janeiro de 2010, homologado em 03/03/10 através do Decreto nº 065/2010 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia

03 de março de 2010, páginas 60 a 62, considerando as vagas a serem preenchidas,

**CONVOCA**

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2010, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 hrs, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação,

01 – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

03 – Fotocópia autenticada da Certidão de Casamento ( se for o caso);

04 – Fotocopia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

05 – Fotocópia autenticada da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e dos Comprovaes de votação da última eleição que antecedem a posse;

07 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;

08 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

09 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

10 – Fotocopia autenticado do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;

11 – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

12 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

13 – Declaração de bens;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**01. Agente de Serviços Gerais**

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Nilvanir Alves de Souza	192	8,0	15º

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 27 de setembro de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha  
Prefeito Municipal

O presente Edital foi publicado por afixação nos murais da Prefeitura de Poxoréu – MT, no dia 27/09/2010, em conformidade com o art. 108 da

Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios da AMM/MT em conformidade com a Lei nº 1.041/2006.

**Valdeniza Galvão de Arruda**  
**Secretária Municipal de Administração.**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/010**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2010**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 022/2010 – Registro de Preço nº 003/2010  
Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 022/2010, cujo Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja abertura ocorreu às 13:30 horas do dia 27/09/2010, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora, a empresa: **CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA.**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 27 de setembro de 2010.

**Ildebrando Alves Barcelos**  
**Pregoeiro**

**Prefeitura Municipal de Querência**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Görgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, nomeada pela portaria 002/2010, torna Público o Processo de Licitação nº **036/2010**;

**MODALIDADE: Pregão Presencial n. 015/2010.**

**OBJETO:** Registro de Preços para locação de Rolo Compactador, Rolo Liso e Caminhão espagador de asfalto.

**Data: 08/10/2010.**

**HORÁRIO:** 09 horas (horário local)

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail [cris.prefeitura@hotmail.com](mailto:cris.prefeitura@hotmail.com).

Querência – MT., 27 de setembro de 2010.

**Fernando Görgen**  
**Prefeito Municipal**

**Cristiane Tiecker Reidel**  
**Pregoeira**

**Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**

**AVISO DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS**

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará credenciamento para contratação de médico (Clínico Geral), para prestar serviços no PSF e Hospital por quinze dias por mês, no dia 01/10/2010, às 16h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156. Poderá participar do credenciamento, todas as pessoas interessadas, e que se enquadrarem no inteiro teor do edital. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129/1207.

Ribeirãozinho - MT, 28 de setembro de 2010.

**Euloá Ana Cardoso -**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº. 016/2010**

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 07/10/2010, às 14h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156 licitação na modalidade Carta Convite, que tem por objeto: A Contratação de empresa para fornecimento de 01 caixa de água metálica tipo cilíndrica com altura de 8,40m, capacidade total de 24.000 litros pintada internamente com tinta epóxi azul piscina e externamente com tinta esmalte sintética branca, com escada interna e externa, sendo a mesma deverá ser entregue no município de Ribeirãozinho – MT, e com a fundação da base e montagem da caixa na Colônia Couto Magalhães, em conformidade com o Edital e seus anexos. Poderão participar da Carta Convite nº 016/2010, todas as pessoas jurídicas cadastradas, ou não, e que manifestarem interesse na matéria em até 24 horas antes da abertura do certame.

Ribeirãozinho - MT, 27 de setembro de 2010.

**Euloá Ana Cardoso -**  
**Presidente da C. P. L**

**Prefeitura Municipal de Santa Carmem**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2010**

CONTRATO N.º 024/2010 Objeto: Primeiro termo aditivo referente à vigência e valor. Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. Da vigência e do valor: Fica prorrogado o prazo de vigência para 05 de novembro de 2010. Do Valor: O Valor do termo aditivo é de R\$ 4.244,19 (Quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos). Data: de assinatura 27 de Setembro de 2010.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2010**

Em conformidade com o artigo 52 da LEI COMPLEMENTAR 101/2000 fica Publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no Jornal Oficial da AMM e no site: [www.santacarmem.mt.gov.br](http://www.santacarmem.mt.gov.br), o

**RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** referente ao **4º Bimestre – JULHO e AGOSTO** de 2010

, por um período de 30 (trinta) dias à contar desta data.

Santa Carmem, 28 de setembro de 2010.

**ALESSANDRO NICOLI**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
De 27/09/2010

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 48 da lei complementar nº 101/2000 – LRF e artigo 44 da lei federal nº 10.257/2007 – Estatuto da cidade.

Torna público à População em geral, por afixação, nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônica que:

Será realizada Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei que trata da elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2011. Dia: 30/09/2010, Horário: 16:00h. Local: Plenário da Câmara Municipal. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de Setembro de 2010.

Eurípedes Neri Vieira - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº030/2010**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADA:** Millenium Papelaria e Materiais de Informática LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.787.944/0001-08, estabelecido à Av. Miguel Sutil, nº. 3191, Bairro Poção, no Município de Cuiabá-MT. **CONTRATO Nº.:** 030/2010. **OBJETO:** aquisição de material de expediente para atender as Secretarias de Educação e Ação Social do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: 0108 – 05.002.08.244.1015.2076.339030.000000 - MATERIAL DE CONSUMO.
- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 0177 - 06.002.12.364.1011.2033.339030.000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

**DOS PREÇOS:** referente aos itens 01 ao 29, 31 ao 49, 53 ao 63, 65 ao 138, 140 ao 164 totalizando R\$ 47.408,03, sendo pagas em parcelas mensais de acordo com a quantidade fornecida no mês correspondente.

**DA VIGÊNCIA:** 17/09/2010 a 31/12/2010. **DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 008/2010. Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Setembro de 2010.

Prefeito Municipal –  
Eurípedes Neri Vieira

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato**

**DECRETO Nº 028/2010**  
DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

REGULAMENTA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, HORÁRIO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

**Art. 1º** - Fica estabelecido o horário de funcionamento e Atendimento ao Público do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, no horário compreendido das 07h:00min às 13h:00min nos dias úteis, ou seja de Segunda a Sexta feira.

**Art. 2º** - Os órgãos/unidades administrativas do Poder Executivo/Prefeitura que prestam serviços considerados essenciais, tais como: Saúde, Vigilância, Educação e Obras, continuarão a exercer os horário normal de trabalho.

**Art. 3º** - O presente Decreto Municipal tem como objeto cortar gastos.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de Outubro de 2010.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

**DECRETO ESPECIAL Nº029/2010**

**Data 27 de setembro 2010.**

*“ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais), conforme a Lei Municipal nº 359/2010, para atender a nova dotação orçamentária.

339047 Obrigações Tributaria e contributivas - PASEP	
014.10.001.09.272.0035.2043.3390.47.00.00.00	R\$
6.000,00	

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 6.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o decreto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, com base no art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64:

**Órgão: 10** Regime Próprio de Previdência Municipal **Unidade: 10.001** Regime Próprio de Previdência Municipal **Função: 09** Previdência Social **Sub Função: 272** Previdência do Regime Estatutário **Programa: 0035** Gestão Plena do Santa Rita Prev **Projeto/Atividade: 2043** Manut. Encargo com a Previdência Municipal

**Caracterização do Projeto:** Fundo de Previdência Municipal – Santa Rita Prev Recurso para Manutenção das Despesas Continuada do Fundo, Manter a Gratificação do Gestor Executivos e os Benefícios Previdenciários Concedidos aos Servidores.

Código	Elemento de Despesa	Recursos Próprios	
09.3390140000	Diárias Cíveis	3.000,00	3.000,00
10.3390300000	Material de Consumo	3.000,00	3.000,00
Total Geral das Naturezas de Despesas		<b>R\$ 6.000,00</b>	

**Art. 3º** - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de Setembro de 2010.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se  
Na data supra

Oficial de Gabinete

**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**

**PORTARIA Nº 353 DE 28 DE SETEMBRO DE 2010**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, o Senhor SIDNEY PIRES SALOMÉ, fazendo jus ao vencimento do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
AOS 28 DE SETEMBRO DE 2010

**JOÃO ROBERTO FERLIN**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2010**

Por este termo RATIFICO a dispensabilidade de licitação pertinente a contratação do Instituto Brasileiro de Apoio à Modernização Administrativa – IBRAMA, tendo por objeto o Assessoramento no

levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de demandas judiciais visando à recuperação de créditos municipais e o incremento da receita municipal, conforme as especificações dos serviços descritos no Projeto Básico, anexo do Ato Formal de Dispensabilidade de Licitação. A contratação é fundamentada no inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com os pareceres da CPL, da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria Geral do Município, e tendo em vista os elementos que instrui o Processo em epígrafe.

**JOSÉ CARLOS NEVES,**  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal de Sorriso**

MUNICÍPIO DE SORRISO - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a AGO/2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	89.945.227,68	97.830.518,27	100.902.524,59	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE SORRISO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/09/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Set/ 09	Out/ 09	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10	Mar/ 10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10	Jul/ 10	Ago/ 10		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	8.475.202,22	9.259.953,78	9.189.675,03	10.498.336,80	8.375.013,71	7.463.647,86	10.037.990,93	11.111.568,13	9.387.641,71	10.115.607,34	9.623.062,39	9.641.587,90	113.179.287,80	108.455.518,00
<b>Receitas Tributárias</b>	1.137.325,68	1.344.080,18	1.437.410,29	1.559.620,05	926.821,45	1.054.207,36	1.610.134,74	3.053.028,59	1.564.990,84	1.243.757,38	1.402.283,76	1.646.269,39	17.980.019,71	11.728.863,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	37.526,70	8.837,19	3.779,65	8.482,61	0,00	0,00	325.580,82	1.523.380,53	74.781,38	73.299,43	37.463,78	35.734,75	2.128.866,84	2.371.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	166.788,76	137.558,23	88.054,78	199.065,89	80.800,09	103.326,07	133.567,21	105.554,99	425.713,31	169.544,12	303.285,26	311.242,57	2.224.501,28	1.361.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	845.937,45	951.862,35	1.182.595,19	984.152,75	633.510,30	638.741,65	708.664,36	746.214,81	852.390,48	774.017,03	822.137,04	1.062.078,79	10.202.302,20	5.132.863,00
Outras Receitas Tributárias	67.072,77	245.822,41	162.980,67	367.918,80	212.511,06	312.229,64	442.322,35	677.878,26	212.105,67	226.896,80	239.397,68	237.213,28	3.424.349,39	2.864.000,00
<b>Receitas de Contribuições</b>	341.053,01	344.016,15	352.444,48	361.583,04	515.849,62	356.490,65	366.173,45	383.616,49	382.153,07	377.191,99	377.593,92	393.129,08	4.551.294,95	3.623.445,00
<b>Receita Patrimonial</b>	160.140,85	155.632,14	148.971,52	164.030,85	533.972,68	161.861,02	221.332,08	113.161,20	126.506,08	199.943,35	708.156,68	380.713,45	3.074.421,90	2.068.710,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências Correntes	6.731.580,19	7.175.068,83	5.665.863,31	8.047.660,86	6.220.419,53	5.762.886,32	7.639.916,64	7.390.067,10	7.173.465,92	8.170.147,81	6.920.322,15	7.029.070,61	83.926.469,27	89.101.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	844.760,29	971.754,46	1.213.004,59	1.866.608,23	1.001.342,28	1.222.566,78	908.191,22	1.088.149,35	1.339.733,47	1.162.718,22	854.991,47	1.145.859,29	13.619.679,65	17.017.000,00
Cota Parte do ICMS	2.958.495,21	2.410.755,39	1.906.114,69	2.941.179,85	2.532.249,65	2.015.397,64	2.950.891,99	2.555.003,23	2.183.715,71	3.186.066,21	2.646.002,76	2.845.796,65	31.131.668,98	33.171.000,00
Cota Parte do IPVA	129.556,97	156.211,47	107.652,57	130.252,52	225.522,47	473.243,70	722.939,96	850.581,43	1.039.091,86	811.245,00	462.430,19	260.412,95	5.369.141,08	4.525.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.864.465,18	1.706.704,35	1.506.648,13	2.084.571,83	1.577.227,00	1.509.689,16	1.800.413,01	1.723.725,67	1.709.305,00	2.053.575,90	1.638.826,64	1.825.703,44	21.000.855,31	22.380.000,00
Outras Transferências Correntes	934.302,54	1.929.643,16	932.443,33	1.025.048,43	884.078,13	541.989,04	1.257.480,47	1.172.607,42	901.619,88	956.542,48	1.318.071,09	95.129,28	12.805.124,25	12.008.000,00
Outras Receitas Correntes	105.102,49	241.156,48	1.584.985,43	365.442,00	177.950,43	128.112,51	200.434,02	171.694,75	140.525,80	124.566,81	214.705,88	192.405,37	3.647.081,97	1.940.500,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	951.453,23	1.001.135,96	800.784,54	1.038.344,87	1.068.147,43	910.902,81	1.096.981,56	1.097.012,22	1.089.620,63	1.210.031,33	977.201,17	1.035.147,44	12.276.763,21	12.494.445,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	149.769,25	149.673,67	149.565,27	157.606,01	310.930,42	163.912,46	176.222,61	171.203,34	171.001,21	173.183,32	178.672,27	179.229,17	2.130.969,00	2.407.445,00
Servidor	149.769,25	149.673,67	149.565,27	157.606,01	310.930,42	163.912,46	176.222,61	171.203,34	171.001,21	173.183,32	178.672,27	179.229,17	2.130.969,00	2.407.445,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	801.683,98	851.462,31	651.219,27	880.738,86	757.217,01	746.990,35	920.758,95	925.808,88	918.619,42	1.036.848,01	798.528,90	855.918,27	10.145.794,21	10.087.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>7.523.748,99</b>	<b>8.258.817,80</b>	<b>8.388.890,49</b>	<b>9.459.991,93</b>	<b>7.306.866,28</b>	<b>6.552.745,05</b>	<b>8.941.009,37</b>	<b>10.014.555,91</b>	<b>8.298.021,08</b>	<b>8.905.576,01</b>	<b>8.645.861,22</b>	<b>8.606.440,46</b>	<b>100.902.524,59</b>	<b>95.961.073,00</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE SORRISO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a AGO/2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/09/10

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>	<b>249.500,00</b>
<b>Externas</b>	<b>0,00</b>
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
<b>Internas</b>	<b>249.500,00</b>
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	249.500,00
Financiamentos	0,00
<b>POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)</b>	<b>249.500,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>100.902.524,59</b>
<b>% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL</b>	<b>0,00</b>
<b>% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS</b>	<b>16,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA</b>	<b>7,00</b>

FONTE:

Nota:

**MUNICÍPIO DE SORRISO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.**

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/09/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	74.677,77	1.422.882,04	0,00	1.052.626,38	444.933,43	11.718.445,71	0,00	7.508.461,63	4.209.984,08
EXECUTIVO	74.677,77	1.422.882,04	0,00	1.052.626,38	444.933,43	11.546.715,71	0,00	7.336.731,63	4.209.984,08
Administração Direta	74.677,77	1.421.399,73	0,00	1.051.144,07	444.933,43	11.546.715,71	0,00	7.336.731,63	4.209.984,08
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	74.677,77	1.421.399,73	0,00	1.051.144,07	444.933,43	11.546.715,71	0,00	7.336.731,63	4.209.984,08
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	1.482,31	0,00	1.482,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.482,31	0,00	1.482,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.730,00	0,00	171.730,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.730,00	0,00	171.730,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>74.677,77</b>	<b>1.422.882,04</b>	<b>0,00</b>	<b>1.052.626,38</b>	<b>444.933,43</b>	<b>11.718.445,71</b>	<b>0,00</b>	<b>7.508.461,63</b>	<b>4.209.984,08</b>

FONTE:

**MUNICÍPIO DE SORRISO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.**

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/09/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	3.775.655,00	3.775.655,00	1.354.129,40	3.532.806,39	2.569.527,31
RECEITAS CORRENTES	3.775.655,00	3.775.655,00	1.354.129,40	3.532.806,39	2.569.527,31
Receita de Contribuições	2.407.445,00	2.407.445,00	357.901,44	1.524.354,80	1.014.865,71
Pessoal Civil	2.407.445,00	2.407.445,00	357.901,44	1.524.354,80	1.014.865,71
Contribuição de Servidor Ativo Civil	2.387.645,00	2.387.645,00	357.901,44	1.524.354,80	1.014.865,71
Contribuição de Servidor Inativo Civil	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.335.710,00	1.335.710,00	961.663,30	1.973.824,20	1.553.677,81
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	585.086,59
Outras Receitas Patrimoniais	1.335.710,00	1.335.710,00	961.663,30	1.973.824,20	968.591,22
Outras Receitas Correntes	32.500,00	32.500,00	34.564,66	34.627,39	983,79
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.387.645,00	2.387.645,00	356.693,56	1.522.495,86	1.012.600,54
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	6.163.300,00	6.163.300,00	1.710.822,96	5.055.302,25	3.582.127,85
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	1.884.655,00	1.884.655,00	284.120,96	1.023.274,37	837.366,54
ADMINISTRAÇÃO	599.655,00	599.655,00	69.019,50	262.586,90	273.719,17
Despesas Correntes	569.655,00	569.655,00	69.019,50	259.612,05	235.612,05
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	3.151,40	38.107,12
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.285.000,00	1.285.000,00	215.101,46	760.687,47	563.647,37
Pessoal Civil	1.285.000,00	1.285.000,00	215.101,46	760.687,47	563.647,37
Aposentadorias	585.000,00	585.000,00	106.940,34	395.726,94	275.460,21
Pensões	156.000,00	156.000,00	25.433,91	99.923,49	82.824,51
Outros Benefícios Previdenciários	544.000,00	544.000,00	82.727,21	265.037,04	205.362,65
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	14.805,00	14.805,00	2.578,82	9.239,72	7.619,82
RESERVA DO RPPS(VIII)	4.263.840,00	4.263.840,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	6.163.300,00	6.163.300,00	286.699,78	1.032.514,09	844.986,36
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	1.424.123,18	4.022.788,16	2.737.141,49
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM/2010	PERÍODO REFERÊNCIA			
		2009	2010	2010	
Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento	317.756,80	483.455,36	757.159,26		
Investimentos	20.593.221,77	22.932.441,26	26.294.323,57		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
RECEITAS CORRENTES	2.387.645,00	2.387.645,00	356.693,56	1.522.495,86	1.012.600,54
Receita de Contribuições	2.387.645,00	2.387.645,00	356.693,56	1.522.495,86	1.012.600,54
Pessoal Civil	2.387.645,00	2.387.645,00	356.693,56	1.522.495,86	1.012.600,54
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	2.387.645,00	2.387.645,00	356.693,56	1.522.495,86	1.012.600,54
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE SORRISO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.**

LRF-Cidadão - 9.10 - 24/09/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	2.387.645,00	2.387.645,00	356.693,56	1.522.495,86	1.012.600,54
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**Prefeitura Municipal de Tabaporã**

PORTARIA N.º 369/2010.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez à servidora **Florinda Pereira da Silva.**"

O Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 482 de 14 de dezembro de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo IV – Tabela de Vencimentos, da Lei Municipal n.º 740 de 21 de maio de 2009, que dispõe a reformulação da carreira dos profissionais da educação básica do sistema público educacional do município de Tabaporã – MT, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por invalidez, à Sra. **Florinda Pereira da Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 541.037, SSP/MS e do CPF n.º 489.074.131-34, servidora pública efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional – 30hs, classe "B", nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do n.º 2010.03.0003P, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01.09.2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã - MT, 01 de setembro de 2010.

EDISON ROSSO  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 372/2010.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor Sr. **Adão Francisco dos Reis.**"

O Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 482, de 14 de dezembro de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo V da Lei Municipal n.º 649 de 17 de dezembro de 2007, que altera dispositivos e revoga o anexo V da Lei Municipal n.º 585 de 01/12/2006, com posterior reajuste dado pelo salário mínimo nacional vigente;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por invalidez, ao Sr. **Adão Francisco dos Reis**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade n.º 0537258-5, SSP/MT e do CPF n.º 329.442.411-68, servidor público efetivo no cargo de VIGIA, nível "3", anos "III", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com proventos integrais calculos pela Média Aritmética das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do n.º 2010.03.0001P, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01.09.2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã - MT, 01 de setembro de 2010.

EDISON ROSSO  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 373/2010.

*EDISON ROSSO, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **CRISTIANE BOBBO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.601.251-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º 020.446.981.37, servidora **ESTAVEL** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, cadastrada no RH sob o n.º 860, FG I "Função Gratificada", no valor de 100,00 (Cem Reais), em virtude da mesma fazer parte da Comissão do Processo de Sindicância 003/2010 do Senhor **João Bertolo**, de acordo com as Leis Municipais n.º 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Setembro de 2010.

EDISON ROSSO  
PREFEITO

PORTARIA N.º 374/2010.

*EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE RICARDO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.982.902-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º 267.255.168.58, servidor efetivo no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe 4 - Nível II** para perceber na categoria da **Classe 4 - Nível III**, correspondente ao valor de **R\$: 510,00 (Quinhentos e Dez Reais)**, de acordo com as Leis Municipais n.º 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de Setembro de 2010.

EDISON ROSSO  
PREFEITO

PORTARIA N.º 375/2010

*O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. EDISON ROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1 - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Sra. **MARIA IZABEL DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.217.978-7 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n.º 542.037.591.53, servidora comissionada no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE URBANIZAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, de acordo com Lei Municipal n.º 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2 - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionado da Folha de Pagamento, sem remuneração, até o dia 30/09/2010, com retorno em 01/10/2010, conforme protocolo de benefício sob o n.º 5425348769, expedido pelo Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS – INSS/Instituto Nacional do Seguro Social (cópia em anexo).

Artigo 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Setembro de 2010.

**EDISON ROSSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 376/2010**

**CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO NO  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**EDISON ROSSO**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convoacar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2010, realizado no período de 20/01/2010 a 25/01/2010, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

**ORIGINAIS E CÓPIA:**

- 01 foto 3x4;
- Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (DOCUMENTO ORIGINAL);
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário - "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

**FOTOCOPIAS: - (01 via de cada)**

- Cédula de Identidade RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Título de Eleitor;
- Último comprovante de votação;
- Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
- CTPS - Carteira de Trabalho;
- Pasep ou Pis;
- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de residência.

**CONVOCADO:**

CARGO	TABAPORÃ
LOCALIDADE	TABAPORÃ
	VANILDA DA SILVA CRUZ

**Artigo 2º** - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Setembro de 2010.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

**EDISON ROSSO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 377/2010**

**EDISON ROSSO**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Readaptar a Carga Horária da Senhora LUCIA MARISTELA SPOHR JUSTEN, servidora estável no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura de Tabaporã/MT, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 702.918.914-4 SSP/RS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 245.695.000-30, cadastrada no RH sob a matrícula nº. 75, reduzindo sua jornada de trabalho para 10 (dez) horas semanais, durante o período de 04 (quatro) meses, conforme Laudo Médico Pericial, onde relata que a mesma esta apta para retornar as suas atividades.

**Art. 2º** - Fica determinado que a servidora poderá exercer as suas funções, com a ressalva de não realizar atividades com elevação e transporte de peso, não permanecer na mesma posição por tempo prolongado, durante o período de 04 (quatro) meses, iniciando em 10/09/2010 e findando em 10/01/2011, sendo necessário a servidora passar por nova perícia médica no término deste prazo.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de setembro de 2010.

**EDISON ROSSO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 378/2010**

**EDISON ROSSO**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 03 meses, iniciando-se em 13/09/2010 e termino em 11/12/2010, sem prejuízo de sua remuneração a servidora MABIA JOSE SOUZA BESSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.253.275-4 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 893.274.701-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura no cargo de Professor, de acordo com o Título V, Capítulo III da Lei nº 749/2009, e de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - A licença prêmio referida no artigo anterior, é de direito adquirido anteriormente a Lei nº 518/05.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 13/09/2010, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Setembro de 2010.

**EDISON ROSSO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 379/2010**

**CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**EDISON ROSSO**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convoacar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2010, realizado no período de 20/01/2010 a 25/01/2010, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

**ORIGINAIS E CÓPIA:**

- 01 foto 3x4;

- Cédula de Identidade RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Título de Eleitor;
- Último comprovante de votação;
- Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
- CTPS - Carteira de Trabalho;
- Pasep ou Pis;
- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de residência.

**CONVOCADO:**

CARGO	TABAPORÃ
LOCALIDADE	TABAPORÃ
	ANA CRISTINA CARDOSO DE MELO

**Artigo 2º** - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Setembro de 2010.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

**EDISON ROSSO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 381/2010**

**CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO NO  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**EDISON ROSSO**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convoacar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2010, realizado no período de 20/01/2010 a 25/01/2010, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

**ORIGINAIS E CÓPIA:**

- 01 foto 3x4;
- Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (DOCUMENTO ORIGINAL);
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário - "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

**FOTOCOPIAS: - (01 via de cada)**

- Cédula de Identidade RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Título de Eleitor;
- Último comprovante de votação;

- Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
- CTPS - Carteira de Trabalho;
- Pasep ou Pis;
- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de residência.

**CONVOCADO:**

CARGO	TABAPORÃ
LOCALIDADE	TABAPORÃ
	IZA MARTINS DE PAULA

**Artigo 2º** - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Setembro de 2010.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

**EDISON ROSSO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 382/2010**

**CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO NO  
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2010 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**EDISON ROSSO**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convoacar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 003/2010, realizado no período de 19/08/2010 a 27/08/2010, para comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

**ORIGINAIS E CÓPIA:**

- 01 foto 3x4;
- Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (DOCUMENTO ORIGINAL);
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário - "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

**FOTOCOPIAS: - (01 via de cada)**

- Cédula de Identidade RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Título de Eleitor;
- Último comprovante de votação;
- Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
- CTPS - Carteira de Trabalho;
- Pasep ou Pis;
- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de residência.

**CONVOCADO:**

CARGO	TABAPORÃ
LOCALIDADE	TABAPORÃ

- Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
- CTPS – Carteira de Trabalho;
- Passap ou Pis;
- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de residência.

**CONVOCADO:**

CARGO	TABAPORA
LOCALIDADE	IZA MARTINS DE PAULA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporá, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 15 de Setembro de 2010.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

**EDISON ROSSO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 382/2010**

CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDISON ROSSO**, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 003/2010, realizado no período de 19/09/2010 a 27/09/2010, para comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporá, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-M, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs, para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

**ORIGINAIS E CÓPIA:**

- 01 foto 3x4;
- Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (DOCUMENTO ORIGINAL);
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário - "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

**FOTOCOPIAS: - (01 via de cada)**

- Cédula de Identidade RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Título de Eleitor;
- Último comprovante de votação;
- Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
- CTPS – Carteira de Trabalho;
- Passap ou Pis;
- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de residência.

**CONVOCADO:**

CARGO	TABAPORA
LOCALIDADE	

PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporá, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 15 de Setembro de 2010.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

**EDISON ROSSO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 383/2010**

**EDISON ROSSO**, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 03 meses, iniciando-se em 20/09/2010 e término em 18/12/2010, sem prejuízo de sua remuneração a servidora **MARIA FERNANDES FRANCOLINO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 383.561.201.87, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura no cargo de Professor, de acordo com o Título V, Capítulo II, Seção III da Lei nº 740/2009, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - A licença prêmio referida no artigo anterior, é de direito adquirido anteriormente a Lei nº 518/05.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20/09/2010, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 20 de Setembro de 2010.

**EDISON ROSSO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 384/2010**

**EDISON ROSSO**, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 03 meses, iniciando-se em 20/09/2010 e término em 18/12/2010, sem prejuízo de sua remuneração ao servidor **DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.124.032 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 002.554.601.55, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura no cargo de Professor, de acordo com o Título V, Capítulo II, Seção III da Lei nº 740/2009, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - A licença prêmio referida no artigo anterior, é de direito adquirido anteriormente a Lei nº 518/05.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20/09/2010, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 20 de Setembro de 2010.

**EDISON ROSSO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 385/2010**

**EDISON ROSSO**, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 03 meses, iniciando-se em 20/09/2010 e término em 18/12/2010, sem prejuízo de sua remuneração a servidora **JATIANA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.890.106-9 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 313.501.598.08, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura no cargo de Professor, de acordo com o Título V, Capítulo II, Seção III da Lei nº 740/2009, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - A licença prêmio referida no artigo anterior, é de direito adquirido anteriormente a Lei nº 518/05.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20/09/2010, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 20 de Setembro de 2010.

**EDISON ROSSO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 386/2010**

**EDISON ROSSO**, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 03 meses, iniciando-se em 20/09/2010 e término em 18/12/2010, sem prejuízo de sua remuneração a servidora **ROSELI PEREIRA DA CUNHA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.691.672-3 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 288.516.518.92, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura no cargo de Professor, de acordo com o Título V, Capítulo II, Seção III da Lei nº 740/2009, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - A licença prêmio referida no artigo anterior, é de direito adquirido anteriormente a Lei nº 518/05.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20/09/2010, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 20 de Setembro de 2010.

**EDISON ROSSO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 387/2010**

**EDISON ROSSO**, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 03 meses, iniciando-se em 20/09/2010 e término em 18/12/2010, sem prejuízo de sua remuneração a servidora **VALDIRENE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 927.296 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº

771.049.511.72, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura no cargo de Professor, de acordo com o Título V, Capítulo II, Seção III da Lei nº 740/2009, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - A licença prêmio referida no artigo anterior, é de direito adquirido anteriormente a Lei nº 518/05.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20/09/2010, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 20 de Setembro de 2010.

**EDISON ROSSO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 388/2010**

**EDISON ROSSO**, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 03 meses, iniciando-se em 20/09/2010 e término em 18/12/2010, sem prejuízo de sua remuneração ao servidor **AVELINO BARBOSA DO AMARAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.809.071-2 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 454.860.629.91, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Vigilância, de acordo com o Título V, Capítulo II, Seção III da Lei nº 740/2009 e 807/2010, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20/09/2010, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 20 de Setembro de 2010.

**EDISON ROSSO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 389/2010**

**EDISON ROSSO**, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 03 meses, iniciando-se em 20/09/2010 e término em 18/12/2010, sem prejuízo de sua remuneração a servidora **FATIMA BETU BEDIN**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 849.715-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 363.053.321.34, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura, de acordo com o Título V, Capítulo II, Seção III da Lei nº 740/2009 e 807/2010, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20/09/2010, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 20 de Setembro de 2010.

**EDISON ROSSO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 390/2010**

**EDISON ROSSO, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

Artigo 1º – Conceder “LICENÇA PREMIO” pelo período de 03 meses, iniciando-se em 20/09/2010 e término em 18/12/2010, sem prejuízo de sua remuneração a servidora **MARIA DE LURDES DE JESUS DOS ANJOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.619.787-X SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 929.541.541-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura, de acordo com o Título V; Capítulo II; Seção III da Lei nº 740/2009 e 807/2010, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20/09/2010, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 20 de Setembro de 2010.

**EDISON ROSSO  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 391/2010**

**EDISON ROSSO, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

Artigo 1º – Conceder “LICENÇA PREMIO” pelo período de 03 meses, iniciando-se em 20/09/2010 e término em 18/12/2010, sem prejuízo de sua remuneração a servidora **MARIA IVONE DE MELO LARANJA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 745.633 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 590.722.171.00, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura no cargo de Técnico Administrativo Educacional, de acordo com o Título V; Capítulo II; Seção III da Lei nº 740/2009 e 807/2010, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20/09/2010, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 20 de Setembro de 2010.

**EDISON ROSSO  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 392/2010**

**EDISON ROSSO, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON DA SILVA PONCIANO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 821.860 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 667.569.101.59, servidor **ESTÁVEL** no cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, cadastrado no RH sob o nº. 782, FG I - “Função Gratificada”, no valor de 100,00 (Cem Reais), em virtude do mesmo fazer parte da Comissão do Processo de Sindicância 004/2010 do Servidor Doraci Borges Pereira da Silva, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 20 de Setembro de 2010.

**EDISON ROSSO  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 393/2010**

**EDISON ROSSO, Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.425.729 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 867.854.191.15, servidora efetiva no cargo de **GARI**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, da **Classe 6 – Nível I** para perceber na categoria da **Classe 6 – Nível II**, correspondente ao valor de R\$: 500,70 (Quinhentos e Oitenta Reais, Setenta Centavos), de acordo com as Leis Municipais nº. 424/2003, 649/2007 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 24 de Setembro de 2010.

**EDISON ROSSO  
PREFEITO**

**DECRETO Nº 2.183/2010**

**Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporá, e dá outras providências.**

O Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDISON ROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporá/MT, no dia 06/09/2010 (segunda-feira), em virtude do feriado do “**INDEPENDÊNCIA DO BRASIL**”, com exceção daquelas cujo funcionamento for indispensável.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE:

PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 01 de Setembro de 2010.

**EDISON ROSSO**

**PREFEITO**

**DECRETO Nº. 2.184/2010**

**O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Sr. EDISON ROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,**

**DECRETA:**

Artigo 1º - **NOMEAR** a Senhora **ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 903.723 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 867.398.751.20, no cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tabaporá/MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/99, 423/03 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá - MT, 01 de Setembro de 2010.

**EDISON ROSSO  
PREFEITO**

**DECRETO Nº. 2.185/2010**

**O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Sr. EDISON ROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,**

**DECRETA:**

Artigo 1º - **NOMEAR** o Senhor **LOURIVAL RIBEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.403.592-8 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 580.988.011-87, no cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tabaporá/MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/99, 423/03 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá - MT, 01 de Setembro de 2010.

**EDISON ROSSO  
PREFEITO**

**DECRETO Nº. 2.186/2010**

**INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE NO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Tabaporá, estado de Mato Grosso, SR. EDISON ROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,**

**CONSIDERANDO** as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009;  
**CONSIDERANDO** a importância do envolvimento do Poder Público nos três níveis de governo e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas para combate do vetor da dengue;  
**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica de Dengue no Estado de Mato Grosso, em especial a epidemia ocorrida em 2009 e o grande número de casos notificados em janeiro e fevereiro de 2010;  
**CONSIDERANDO** a recomendação de organização da estrutura dos Comitês de Mobilização com base nas diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria 3.027, de 26 de novembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a relevância da constituição e atuação efetiva do Comitê de Mobilização e prevenção contra Dengue no Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê Municipal de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue, no município de Tabaporá do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Comitê Municipal de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue do município, tem por finalidade coordenar a implementação, a nível municipal, as ações de educação em saúde e mobilização social voltadas ao controle da doença.

Art. 3º O Comitê municipal de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue será composto pelas entidades e organizações especificadas no Regimento Interno.

Art. 4º A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue do Mato Grosso, na forma do anexo que integra este decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.038/2009 de 04 de novembro de 2009.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá - MT, 01 de Setembro de 2010.

**EDISON ROSSO  
PREFEITO**

**DECRETO Nº. 2.187/2010**

**Fixa Taxa sobre abate de animais a serem praticados no Município de Tabaporá - MT.**

**O Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Sr. EDISON ROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica fixado Taxa sobre abate de animais a serem praticados no Município de Tabaporá - MT, conforme adiante descritos:

- ✓ Abate de bovinos com cedência dos miúdos, por cabeça.....R\$: 45,00
- ✓ Abate de suínos, ovinos e caprinos, por cabeça.....R\$: 20,00

Artigo 2º - Fica o Departamento de Tributação e Cadastro deste Órgão Municipal, autorizado a converter valores desta Taxa sobre abate de animais em UPMF (Unidade Padrão Fiscal do Município).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.413/2006 de 07 de Dezembro de 2006.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 01 de Setembro de 2010.

**EDISON ROSSO  
PREFEITO**

**DECRETO Nº. 2.188/2010**

**O Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Sr. EDISON ROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O Cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa serão efetuados a partir do mês de Janeiro de 2009, de acordo com os coeficientes das tabelas anexas ao Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 01/2001 de 21 de Dezembro de 2001.

**Artigo 2º** - O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFM), para o exercício de 2010 será de R\$ - 16,50 (Dezesseis Reais, Cinquenta Centavos).

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.886/2009 de 13 de Janeiro de 2009.

**REGISTRE-SE:**  
**PUBLIQUE-SE;**  
**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 01 de Setembro de 2010.

**EDISON ROSSO**  
**PREFEITO**

**DECRETO Nº. 2.189/2010**

O Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDISON ROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**Artigo 1º** - EXONERAR A PEDIDO o Senhor **DIAGO APARECIDO MAGALHAES GOMES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. 1.757.913-9 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 020.391.191-16 no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporá/MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/99, 423/03, 651/2007 e de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE:**  
**PUBLIQUE-SE;**  
**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 02 de Setembro de 2010.

**EDISON ROSSO**  
**PREFEITO**

**DECRETO Nº. 2.190/2010.**

O PREFEITO DE TABAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. EDISON ROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Decretada a nomeação da composição dos membros da "COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ", em atendimento a Lei Estadual nº. 8.469 de 07.04.2006 e Instrução Normativa nº. 004/GS/SEDUC/MT, conforme abaixo relacionados:

a) REPRESENTANTE DOS ALUNOS	
<b>TITULAR</b>	<b>DENIVAL ALVES DA SILVA</b> RG Nº. 2.199.322-0 SSP/MT - CPF Nº. 042.451.141-00 Sítio Agua Branca - Telefone: 3557-1206
<b>SUPLENTE</b>	<b>VANESSA DA SILVA FRANCISCO</b> RG Nº. 2239140-1 SSP/MT - CPF Nº. 048.972.141-90 Linha Batelão - Celular: 9637-7733
b) REPRESENTANTES DOS PAIS	
<b>TITULAR</b>	<b>ERINILDO LOGA</b> RG Nº. 3.138.216-5 SSP/PR - CPF Nº. 232.292.540-04

<b>SUPLENTE</b>	Sítio São José (comunidade Nossa Sra. Fátima) - Celular: 9969-0187 <b>JOÃO CALIXTO MACEDO</b> RG Nº. 1.236.349-6 SSP/PR - CPF Nº. 005.937.061-02 Sítio do Carlos Gomes - Celular: 8423-9864
c) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS	
<b>TITULAR</b>	<b>ILSON FERREIRA COSTA</b> RG Nº. 6.100.037-2 SSP/PR - CPF Nº. 003.785.539-40 Rua Projeto A, nº 1310 - Telefone: 3557-1271/9633-0420
<b>SUPLENTE</b>	<b>SELOI TEREZINHA WELTER</b> RG Nº. 607.911 SSP/MT - CPF Nº. 430.074.731-87 Rua Oscar Kunio Kawakami, nº 905 E - Telefone: 3557-1709/9962-2127
d) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAIS	
<b>TITULAR</b>	<b>MARGARETE FERREIRA DA SILVA</b> RG Nº. 702.573 SSP/MT - CPF Nº. 487.301.141-87 Rua Julio Benedetto da Silva, nº 949 E - Celular: 9611-4008
<b>SUPLENTE</b>	<b>JULIANA FERREIRA DA SILVA</b> RG Nº. 1.566.575-0 SSP/MT - CPF Nº. 007.655.421-02 Rua Divino Espírito Santo, nº 2185 - Telefone: 3557-1206
e) ASSESSOR (A) PEDAGÓGICO	
<b>TITULAR</b>	<b>TEREZINHA HECK</b> RG Nº. 13/R.899.402 SSI/SC - CPF Nº. 206.891.511-49 Rua Oscar Kunio Kawakami, nº 157 - Telefone 3557-1200
<b>SUPLENTE</b>	<b>MARIA DE JESUS CARLOS ARRUDA</b> RG Nº. 665.776 SSP/RO - CPF 638.931.342-04 Rua Oscar Kunio Kawakami, nº 157 - Telefone 3557-1200
f) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
<b>TITULAR</b>	<b>FABIANA CARVALHO FERREIRA</b> RG Nº. 36.552.447-3 SSP/SP - CPF Nº. 975.222.281-15 Rua Jose Felix Neves, 689 N - Celular: 9635-4345
<b>SUPLENTE</b>	<b>MARILUCIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES</b> RG Nº. 894.564 SSP/MT - CPF Nº. 535.802.491-34 Rua Paraná, nº 1060 - Celular: 9629-5794
g) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
<b>TITULAR</b>	<b>NERI MARCELO BRIXNER</b> RG Nº. 1680702-2 SSP/MT - CPF Nº. 773.786.520-91 Rua Oscar Kunio Kawakami, 75 - Celular: 9975-0990
<b>SUPLENTE</b>	<b>MARCIO JOSÉ SPARVOLLI</b> RG Nº. 4.864.660-3 SSP/PR - CPF Nº. 663.249.049-20 Rua Alida, s/nº - Celular: 9953-2737
h) REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE	
<b>TITULAR</b>	<b>NILDA DE SOUZA SILVA</b> RG Nº. 7.353.667-7 SSP/PR - CPF Nº. 630.163.891-34 Avenida Izaías Apolinário, nº. 949 E - Telefone: 3557-1504/ 9662-0090
<b>SUPLENTE</b>	<b>DIOGO HENRIQUE GIROTO</b> RG Nº. 1289511-3 SSP/MT - CPF Nº. 944.935.101-53 Rua Oscar Kunio Kawakami, nº. 50 - Telefone: 3557-1104 /9989-7324

**Artigo 2º** - Tem como finalidade esta Comissão de fiscalizar a execução do transporte escolar, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

**Artigo 3º** - A presente nomeação, não conferencia direito a remuneração, caracterizando serviços relevantes.

**Artigo 4º** - O prazo da presente nomeação será por um período de dois anos.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 20 de Setembro de 2010.

**EDISON ROSSO**  
**PREFEITO**

**DECRETO Nº. 2.191/2010**

O Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDISON ROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**Artigo 1º** - EXONERAR A PEDIDO a Senhora **LIZIANE LIMA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. 1.874.653-5 S/SP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 027.492.251-75

no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporá/MT, de acordo com as Leis Municipais nº.s 218/99, 423/03, 651/2007 e de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;**  
**PUBLIQUE-SE;**  
**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 20 de Setembro de 2010.

**EDISON ROSSO**  
**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ**  
**DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ-MT**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 067/2010**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporá (MT)

Contratada: **MARLI SALETE GONCALVES DA LUZ**

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do Contrato original para o período de 05(cinco) meses com término em 31 de Dezembro de 2010, que se trata da Locação de Imóvel para atender à necessidade precípua da Administração, nos termos da sua Cláusula Primeira do contrato inicial.

**DATA:** 30/07/2010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ-MT**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 074/2010**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporá (MT)

Contratada: **Paróquia Santo Antonio de Tabaporá**

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do Contrato original para o período de 05(cinco) meses com término em 31 de Dezembro de 2010, que se trata da Locação de Imóvel para atender à necessidade precípua da Administração, nos termos da sua Cláusula Primeira do contrato inicial.

**DATA:** 30/07/2010

**TERMO DE DISTRATO**

Que entre si fazem de um lado o Governo do Município de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporá - MT, de outro lado, a empresa, Coutinho Tiago & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 11.624.062/0001-90, com sede na Rua Joaquim do Carmo Esteves nº 869, na Cidade de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo os Sócios, Marcelo Henrique Coutinho Tiago, brasileiro, divorciado, Médico, portador do CRM nº. 4883 e do CPF nº 667.532.951-00 e Thais Onisto Basaglia, brasileira, solteira, cirurgiã dentista, portador do CRO nº 33726 e do CPF nº 053.900.486-36. Amos residente e domiciliado na Rua Joaquim do Carmo Esteves nº 869, no Município de Tabaporá - MT, sendo que ambos resolveram colocar um fim no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CPL Nº 068/2010 de 19/03/2010, tendo em vista não existir de ambas as partes, interesse na continuidade do mesmo. Dado e passado nesta cidade de Tabaporá - MT, em 20 de Agosto de 2010.

**EDISON ROSSO**  
**PREFEITO**

**COUTINHO TIAGO & CIA LTDA**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**ANTONIO BATISTA MOTA**  
 CPF 275.609.611-34

**NICODEMOS CORREIA DE SANTANA**  
 CPF: 878.439.191-04

**TERMO DE DISTRATO**

Que entre si fazem de um lado o **Governo do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, a senhora, **Maryanne Saraiva e Silva**, devidamente inscrita no CPF nº 083.644.066-80 e do RG nº MG 13.265.337 SSP/IMG, COREM Nº 40/2010. Residente e domiciliado no Distrito de Nova Fronteira, Município de Tabaporã - MT Filiação de, **Helio da Silva e Francisca Gorete Saraiva Silva**, sendo que ambos resolveram colocar um fim no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2010** de 11/02/2010, tendo em vista não existir de ambas as partes, interesse na continuidade do mesmo. Dado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT, em 10 de Agosto de 2010.

**EDISON ROSSO**  
PREFEITO

**MARYANNE SARAIVA E SILVA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**PAULO KATSUMI TAKEDA**  
CPF 205.155.379-34

**NICODEMOS CORREIA DE SANTANA**  
CPF: 878.439.191-04

**AGNALDO VALDIR PIRES**  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/MT. 10.999-A  
TERMO DE DISTRATO

Que entre si fazem de um lado o **Governo do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, a senhora, **Mhayara Saraiva e Silva**, devidamente inscrita no CPF nº 089.320.956-20 e do RG nº MG 13.265.313 SSP/IMG, CRO Nº 11.083. Residente e domiciliado no Distrito de Nova Fronteira, Município de Tabaporã - MT Filiação de, **Helio da Silva e Francisca Gorete Saraiva Silva**, sendo que ambos resolveram colocar um fim no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2010** de 11/02/2010, tendo em vista não existir de ambas as partes, interesse na continuidade do mesmo. Dado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT, em 10 de Agosto de 2010.

**EDISON ROSSO**  
PREFEITO

**MHAYARA SARAIVA E SILVA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**PAULO KATSUMI TAKEDA**  
CPF 205.155.379-34

**NICODEMOS CORREIA DE SANTANA**  
CPF: 878.439.191-04

**AGNALDO VALDIR PIRES**

**Prefeitura Municipal de Tapurah**

**MINUTA PARA PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2010**

A Prefeitura Municipal de Tapurah comunica que, em despacho proferido no processo de Dispensa 007/2.010, o Sr. **MILTON GELLER**, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para contratação da empresa **DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA** para **aquisição de reagentes laboratoriais para suprir a demanda do Laboratório Municipal do município de Tapurah – MT**, durante o período de Setembro a Dezembro de 2.010, fundamentado na Lei 8.666/93 art. 24, § V. Tapurah - MT, 17 de Setembro de 2.010.

**MILTON GELLER-**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de União do Sul**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2010**

Processo nº 027/2010

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2010, de 12/01/2010, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593, de 12/01/2010, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2010, relativo ao Processo de Licitação Nº 027/2010, emitido em 15/09/2010, aberto e julgado em 28/09/2010, às 09:00 horas, cujo objeto refere-se à Aquisição de 01 (um) Veículo novo, tipo Caminhonete, carroceria pick-up, cabine dupla, para uso no transporte da Equipe de Saúde em atendimentos na zona rural do município, conforme descrição detalhada do veículo na Proposta de Preço anexada ao presente processo licitatório, sagrou-se vencedora do certame a proponente **BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA.**, CNPJ: 03.512.021/0001-84, estabelecida em Sinop/MT, com o valor total de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.  
União do Sul, MT, 28 de setembro de 2010.

**FABIANI BOLSON ZAMBONIN**  
– Pregoeira.

**ERINEU DIESEL -**  
Chefe da Equipe de Apoio.

**DECRETO Nº 638, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.**

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2010.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 370, de 02 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária do Exercício de 2010);

D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2010, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 69.770,00 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO  
(36) 04.123.0005.2.005-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 5.200,00.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL  
 (66) 12.361.0028.2.038-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais - R\$ 900,00.  
 05.002 – FUNDO DE MANUT. E DES. EDUC. BÁSICA E VAL. PROF. EDUC. - FUNDEB  
 (94) 12.361.0035.2.046-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 3.150,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 (136) 10.301.0026.2.031-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 39.670,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
 08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO  
 (280) 15.452.0013.2.013-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 20.250,00.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
 10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO  
 (262) 27.812.0034.2.048-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 600,00.  
 TOTAL: R\$ 69.770,00.

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 02.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO  
 (21) 04.122.0003.1.008-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 2.000,00.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO  
 (20) 04.122.0003.1.007-4490.52.00.00.00-Equipamento e Material Permanente - R\$ 3.200,00.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
 04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO  
 (51) 04.123.0007.2.006-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 5.000,00.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL  
 (62) 12.361.0028.2.036-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 900,00.  
 (69) 12.361.0028.2.038-3390.36.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física - R\$ 5.000,00.  
 (70) 12.361.0028.2.038-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 24.670,00.  
 (78) 12.361.0035.1.072-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo - R\$ 5.000,00.  
 (91) 12.366.0030.2.041-3390.36.00.00.00-Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física - R\$ 1.400,00.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO  
 (257) 23.692.0008.1.021-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações - R\$ 13.000,00.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
 10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO  
 (260) 27.812.0034.1.073-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações - R\$ 9.000,00.  
 (288) 27.812.0034.2.051-3390.36.00.00.00- Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física - R\$ 600,00.  
 TOTAL: R\$ 69.770,00.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
 GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 27 de setembro de 2010.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Vale do São Domingos

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 29/2010

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria Nº 0014/2010, de 19/02/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/10/2010, às 08:00, Av. Trancredo Neves, nº 88, Centro Vale de São Domingos / MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 29/2010, na Modalidade Carta/Convite para as Compras e Serviços.

**Objeto da Licitação:** Contratação de profissional sanitário, para prestar serviços laboratoriais em tratamento de água, para distribuição de água a população do Município.

**VALE DE SAO DOMINGOS - MT, 27 de setembro de 2010**

**CLELIA MARIA DE ASSIS BASTOS**  
 Presidente Comissão Licitação

### Prefeitura Municipal de Várzea Grande

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Termo Aditivo nº:** 028/2010

**Contrato Aditado:** 029/2008

**Contratada:** IDEAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA

**Objeto:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS SESENTA (60) DIAS

**Prazo:** 31/09/2010 a 31/11/2010

**Fundamentação Legal:** Art. 57, item II § 2º da Lei nº 8.666/93.

**Assinatura:** 22/09/2010.

**João Carlos Hauer**  
 Diretor Presidente

### Prefeitura Municipal de Vera

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Vera, Sr MOACIR LUIZ GIACOMELLI, vem através da presente convocar a população do município para participar da Audiência Pública para elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2011 do município de Vera, a ser realizada no Plenário da Prefeitura Municipal no dia 29 de Setembro de 2010, às (15:00) quinze horas.

Antecipadamente agradece a presença de todos

Vera/MT, 27 de Setembro de 2010.

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**

PORTARIA Nº. 1.297/2006.

*"Dispõe sobre a concessão do Benefício Pensão por Morte em favor da Sra. Fernanda Aparecida Albuquerque, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Maria Suely de Albuquerque."*

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 69 da Lei Municipal nº. 424/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores público do município, Lei nº.10.669, de 09 de Julho de 2003, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de Abril de 2003.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da Sra. **Maria Suely de Albuquerque**, Brasileira, Solteira, Portadora da Cédula de Identidade nº. 423.450, SSP/MT, Data de Emissão 14.10.1982, C.P.F. nº. 396.545.161-87 e Título de Eleitor nº. 18168418/56, Zona 025, Seção 0080, estável no cargo de Servente, Nível "003", lotada na Câmara Municipal, com proventos Integrais, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: para Leandro de Albuquerque Ribeiro, filho menor, nascido em 09/07/1989, hoje com 17 (Dezessete) anos, o equivalente a 33,33% (Trinta e Três Inteiros e Trinta e Três Centésimos por Cento); para Pablo de Albuquerque, filho menor, nascido em 05/06/1993, hoje com 13 (Treze) anos, o equivalente a 33,33% (Trinta e Três Inteiros e Trinta e Três Centésimos por Cento) e para Matheus de Albuquerque Silva, filho menor, nascido em 29/07/1994, hoje com 12 (Doze) anos, o equivalente a 33,33% (Trinta e Três Inteiros e Trinta e Três Centésimos por Cento), conforme processo administrativo do PREVILA, nº. 2004.07.0001P, a partir de 07/05/2004, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 01 de Dezembro de 2006.

  
WAGNER VICENTE DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO (APÓS A NOMEAÇÃO)**

1 – **ANDERSON COELHO SOLIS**, RG: 1426643-1 – SSP/MT e CPF: 012.443.181-08

O candidato acima identificado habilitado no Concurso Público 001/2009, realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, edital publicado no Jornal da AMM de 14/09/2009, com homologação publicada no jornal AMM de 17/02/2010, na categoria funcional de Gari, classificada em 8º lugar, **DECLARA** por este ato que **DESISTE, DEFINITIVAMENTE, de sua nomeação**, efetivada por intermédio do decreto de convocação nº 023/2010, de 30/03/2010, publicada no Jornal da AMM do dia 05/04/2010 e do termo de posse datado de 26/04/2010.

2 – **DIEGO ARMANDO COSTA DE OLIVEIRA**, RG: 16062400 – SSP/MT e CPF: 020.072.911-00

O candidato acima identificado habilitado no Concurso Público 001/2007, realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, edital publicado no site [www.elperegrino.com.br/edital.htm](http://www.elperegrino.com.br/edital.htm), com homologação publicada na IOMAT de 12/03/2008, na categoria funcional de Trabalhador Braçal, classificado em 16º lugar, **DECLARA** por este ato que **DESISTE, DEFINITIVAMENTE, de sua nomeação**, efetivada por intermédio do decreto de convocação nº 013/2008, de 30/03/2010, publicada na IOMAT do dia 12/03/2008 e do termo de posse datado de 01/04/2008.

**Consórcios Intermunicipais**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **CDIVAT - Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires**, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2010

**OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES EM GERAL E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MAQUINAS DO CDIVAT – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/2010**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS.**

**LOCAL: SEDE DO CDIVAT - Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles.**

**ENDEREÇO: Rua U-3, n.º 76, sala 06 – Centro - Alta Floresta - MT.**

**- EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NA SEDE DO CDIVAT - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES, SITUADO NA RUA U-3, N.º 76, SALA 06 – CENTRO - ALTA FLORESTA – MT.**

PUBLIQUE-SE

Alta Floresta - MT, em 27 de setembro de 2010.

\_\_\_\_\_  
**Elaine Batista Costa**  
Pregoeira